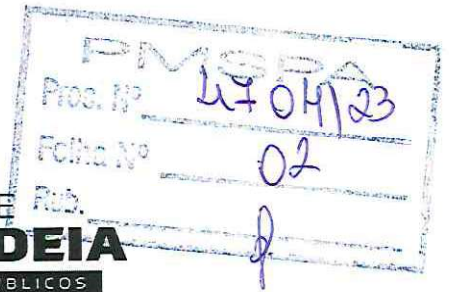






**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**SÃO PEDRO DA ALDEIA**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS



**PEDIDO DE MATERIAL Nº 003/2023**

<b>Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Serviços Públicos</b>						
<b>Item</b>	<b>Qtde. Mensal (tonelada)</b>	<b>Qtde. Anual (tonelada)</b>	<b>Ficha</b>	<b>Especificação do Serviço</b>	<b>Valor Unit.</b>	<b>Valor Total</b>
1	3.750,00	45.000	709	Contratação de despejo de resíduos em aterro sanitário	resíduos sólidos urbanos R\$ 85,50	R\$ 3.847.500,00
2	7,25	87	709		resíduos sólidos de saúde R\$ 6.000,00	R\$ 522.000,00
					Valor Estimado:	R\$ 4.369.500,00
<b>Fonte de Consulta: DOIS ARCOS CONSTRUÇÕES E GESTÃO DE RESÍDUOS</b>						
<b>Aplicação do material/serviço e justificativa</b>						
contratação de empresa especializada e devidamente licenciada pelos órgãos competentes para realizar a prestação dos serviços de disposição final dos resíduos provenientes da coleta urbana (em estado sólidos, que resultam coleta de lixo domiciliar, comercial, agrícola, serviços de varrição, capina) e tratamento e disposição final dos resíduos provenientes dos serviços de saúde (hospitolar), realizadas pelo município de São Pedro da Aldeia						
Declaro que a despesa solicitada possui adequação orçamentária e financeira.						
<b>DATA</b>	<b>RESPOSÁVEL PELO PEDIDO</b>			<b>SECRETÁRIO</b>		
10/04/2023	 Verônica Antunes Possus Matrícula 10446			 Raimundo Pereira Teixeira Secretário Municipal de Serviços Públicos Matr. 37874		



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO PEDRO DA ALDEIA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS



PMSPA	Estudo Quantitativo			
	RSU - URBANOS		RSS - SAÚDE	
PERÍODO	2021	2022	2021	2022
JANEIRO	4293,38	3661,76	9,55	5,16
FEVEREIRO	3401,25	3150,5	7,93	4,13
MARÇO	3322,71	3551,92	9,10	3,91
ABRIL	3477,4	3137,27	8,21	4,11
MAIO	3627,72	3256,56	8,77	6,05
JUNHO	3387,81	2892,01	8,33	5,37
JULHO	3670,46	2853,92	7,88	5,77
AGOSTO	3637,01	3245,47	8,57	7,36
SETEMBRO	3209,81	3358,75	7,09	7,06
OUTUBO	3209,81	3493,93	6,71	6,05
NOVEMBRO	3201,54	3326,94	7,11	4,29
DEZEMBRO	3630,59	4027,73	5,49	4,68
TOTAL	42.069,49	39.956,76	94,74	63,94
<b>QUANTIDADE ESTIMADA PARA CONTRATAÇÃO - 12 M</b>				
MÉDIA 2021 - 2022		41.013,13		79,34
Acrescimento de 10%		45.114,44		87,27

Quantidade (TON)	RSU	RSS
	45.000	87

Verônica Antunes Possus  
Matrícula 10446

Raimundo Pereira Teixeira  
Secretário Municipal de Serviços Públicos  
Matr. 37874



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO PEDRO DA ALDEIA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Proc. Nº	4704/23
	04

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO:

O objeto do presente termo de referência é a contratação de empresa especializada e devidamente licenciada pelos órgãos competentes para realizar a prestação dos serviços de disposição final dos resíduos provenientes da coleta urbana e tratamento e disposição final dos resíduos provenientes dos serviços de saúde, realizadas pelo município de São Pedro da Aldeia, conforme especificações:

Compreende a execução dos seguintes serviços:

- 1.1 Resíduos Sólidos Classe II (RSU – Resíduos Sólidos Urbanos) – São resíduos não perigosos, em estado sólidos e semissólidos, que resultam dos serviços de limpeza domiciliar e urbana (coleta de lixo domiciliar, serviço de varrição e capina do município).**
- 1.2 Resíduos de Saúde (RSS - Grupos A e E) – São resíduos dos serviços de saúde que precisam de tratamento adequado (Autoclavagem) antes de serem destinados em Aterro Sanitário.**

### 2. JUSTIFICATIVA:

O gerenciamento integrado de resíduos, entendido como o conjunto articulado de ações normativas, operacionais, financeiras e de planejamento que um órgão público desenvolve (com base em critérios sanitários, ambientais e econômicos) para coletar, segregar, tratar e dispor o resíduo, é um dos grandes desafios da sociedade atual. Como parte final do processo de gerenciamento integrado, a disposição correta dos resíduos deve ser concebida de forma a atender à legislação ambiental vigente, no que diz respeito aos aspectos sanitários e ambientais.

O presente processo se faz necessário em virtude da necessidade de contratação de empresa especializada em disposição de resíduos sólidos.

A descontinuidade da prestação deste serviço além de descumprir com a Política Nacional de Resíduos Sólidos trará enormes prejuízos com a consequente destinação de resíduos em locais inapropriados, o que pode acarretar

- Contaminação do solo e do lençol freático;
- Acúmulo de aves e outros vetores de doença;
- Presença de catadores de lixo sujeitos a contaminação;
- Mau cheiro e poluição visual.
- Riscos à Saúde Pública

Diante do exposto é de fundamental importância estar de acordo com a legislação e buscar uma alternativa ambientalmente correta para a disposição final dos resíduos sólidos urbanos e resíduos de saúde gerados no município de São Pedro da Aldeia.



Proc. Nº	14704/23
Folha Nº	05

### 3. EXECUÇÃO:

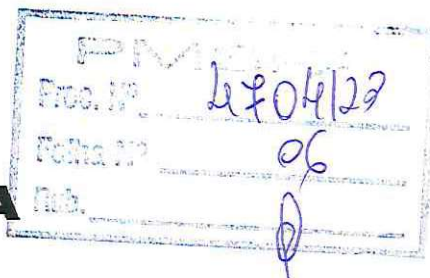
Os serviços serão prestados ininterruptamente de segunda a domingo, inclusive feriados, de acordo com os horários a serem estabelecidos;

- a) Os serviços serão realizados sob o regime de preços unitários de acordo com as quantidades estimadas; Os resíduos sólidos urbanos serão dispostos em Aterro Sanitário. Os resíduos de Saúde serão autoclavados e posteriormente destinados em Aterro Sanitário.
- b) Os pagamentos serão efetuados mensalmente conforme apresentação das faturas acompanhadas dos relatórios de medição devidamente atestados pelo fiscal do contrato;
- c) A contratada se responsabilizará somente pela destinação final dos resíduos, sendo de responsabilidade do município a coleta e o transporte dos resíduos até o local do destino;
- d) O controle dos quantitativos será feita por meio de balança rodoviária, instalada no local da prestação do serviço e sua pesagem terá a seguinte dinâmica: Na entrada, o veículo, previamente cadastrado, será pesado ainda carregado e o respectivo peso registrado no equipamento (balança). Na saída, este mesmo veículo, será novamente pesado, registrando-se no equipamento (balança) o seu peso descarregado. Será computada para cobrança do serviço a diferença entre as duas pesagens (peso líquido).
- e) Relatórios de medição: Documentos expedidos mensalmente, contendo os quantitativos de cada modalidade de serviço executado pela contratada no mês de referência.
- f) Ao término de tal operação será emitido um comprovante, o **TICKET DE PESAGEM DE SAÍDA**, do qual constarão as seguintes informações: a) PLACA DO VEÍCULO; b) CLIENTE; c) TRANSPORTADOR; d) TIPO DE PRODUTO; e) PESO DE ENTRADA (com data e hora); f) PESO DE SAÍDA (com data e hora); g) LÍQUIDO.
- g) O **TICKET DE PESAGEM DE SAÍDA** mencionado será emitido em três vias: a primeira será entregue no ato da pesagem, cabendo à **CONTRATANTE** cobrá-la de seus contratados ou prepostos; a segunda será arquivada para controle da **CONTRATADA** e, a terceira via acompanhará a nota fiscal emitida ao término de cada mês.

### 4. TÉCNICAS QUANTITATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO PEDRO DA ALDEIA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS



As quantidades estimadas dos resíduos a serem destinadas foram calculadas de acordo com a média destinada nos últimos dois anos, acrescidas de uma margem de 10%.

PMSPA	Estudo Quantitativo			
	RSU - URBANOS		RSS - SAÚDE	
PERÍODO	2021	2022	2021	2022
JANEIRO	4293,38	3661,76	9,55	5,16
FEVEREIRO	3401,25	3150,5	7,93	4,13
MARÇO	3322,71	3551,92	9,10	3,91
ABRIL	3477,4	3137,27	8,21	4,11
MAIO	3627,72	3256,56	8,77	6,05
JUNHO	3387,81	2892,01	8,33	5,37
JULHO	3670,46	2853,92	7,88	5,77
AGOSTO	3637,01	3245,47	8,57	7,36
SETEMBRO	3209,81	3358,75	7,09	7,06
OUTUBO	3209,81	3493,93	6,71	6,05
NOVEMBRO	3201,54	3326,94	7,11	4,29
DEZEMBRO	3630,59	4027,73	5,49	4,68
<b>TOTAL</b>	<b>42.069,49</b>	<b>39.956,76</b>	<b>94,74</b>	<b>63,94</b>
<b>QUANTIDADE ESTIMADA PARA CONTRATAÇÃO - 12 M</b>				
MÉDIA 2021 - 2022	41.013,13		79,34	
Acrescimo de 10%	45.114,44		87,27	

QUANTIDADE EM TONELADAS

DESSA FORMA A QUANTIDADE ESTIMADA PARA A CONTRATAÇÃO SERÁ A SEGUINTE:

Quantitaded (TON)	RSU	RSS
	45.000	87



PMSPA	
Proc. Nº	24704/23
Folha Nº	07
Assinatura	

## 5. PRAZO DA CONTRATAÇÃO

A contratação dos serviços de destinação adequada dos RSU e RSS terá duração esperada de 12 (doze) meses, podendo ser renovado de acordo com a legislação.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Manter durante o período de execução da prestação de serviço contratado as condições de regularidade junto ao INSS, FGTS, e a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, e Fazenda Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, inclusive GFIP com informações do tomador de serviço, GPS e GRF mensais, conforme disposto na IN RFB nº 971/09, bem como as condições de qualificação exigidas na inexigibilidade de licitação.
- b) Proceder conforme os ditames da CONTRATANTE para o fiel cumprimento do contrato;
- c) Prestar todas as informações solicitadas pela CONTRATADA referente ao objeto do contrato;
- d) Responsabilizar-se em qualquer caso, por danos e prejuízos de qualquer natureza causados por seus empregados à Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, respondendo por si e seus eventuais subcontratados;
- e) Durante toda a vigência do contrato, manter o aterro sanitário em perfeita regularidade, com todas as licenças e alvarás necessários para a execução da atividade, atendendo a todas as exigências administrativas, ambientais, cíveis, fiscais, trabalhistas e outras porventura existentes.
- f) Se compromete a entregar à contratante, sempre que por esta for solicitado, no prazo máximo de 05 dias da solicitação, cópia autenticada de todas as licenças e alvarás necessários para comprovar a regularidade do aterro sanitário.
- g) A CONTRATADA irá designar preposto para assistir o fiscal do contrato.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto licitado;
- b) Aplicar, conforme o caso, as penalidades administrativas previstas pela Lei 14.133/2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO PEDRO DA ALDEIA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Prod. N.º	4704/23
Fecha	08
	↓

- c) Efetuar os pagamentos dos serviços realizados, após a devida atestação da nota fiscal por servidor municipal.
- d) Acompanhar e fiscalizar a realização dos serviços, através de técnico qualificado.
- e) A CONTRATANTE obriga-se a despejar no aterro sanitário da CONTRATADA somente resíduos sólidos de acordo com o objeto da contratação
- f) A CONTRATANTE é a única responsável pela total captação, coleta e transporte dos resíduos até o aterro sanitário da CONTRATADA, estando à última eximida de qualquer responsabilidade relacionada a tais atividades, obrigando-se à CONTRATADA exclusivamente pela recepção e disposição final dos resíduos.
- g) A CONTRATANTE obriga-se a conduzir os resíduos sólidos ao aterro sanitário da CONTRATADA por meio de caminhões auto-descarregáveis, devidamente licenciados para a atividade de transporte de resíduos. Na hipótese de inadimplemento desta obrigação, os eventuais custos operacionais com a descarga do material serão repassados à CONTRATANTE.
- h) A CONTRATANTE se obriga, nos termos da DZ 1310. R7, a emitir os manifestos de resíduos de saúde eletronicamente, através do site do INEA, sob pena de sofrer recusa da Contratada em receber os resíduos, haja vista suas obrigações legais.

## 8. CONTROLE DA EXECUÇÃO:

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

## 9. FORMA DE PAGAMENTO:

Pelo fornecimento do(s) objeto(s) deste, o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal, acompanhada das medições, devidamente atestadas.)

## 10. MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após ampla pesquisa junto ao Inea, verificou-se que os Aterros Sanitários, licenciados para receber os resíduos gerados nos municípios estão localizados da seguinte forma:

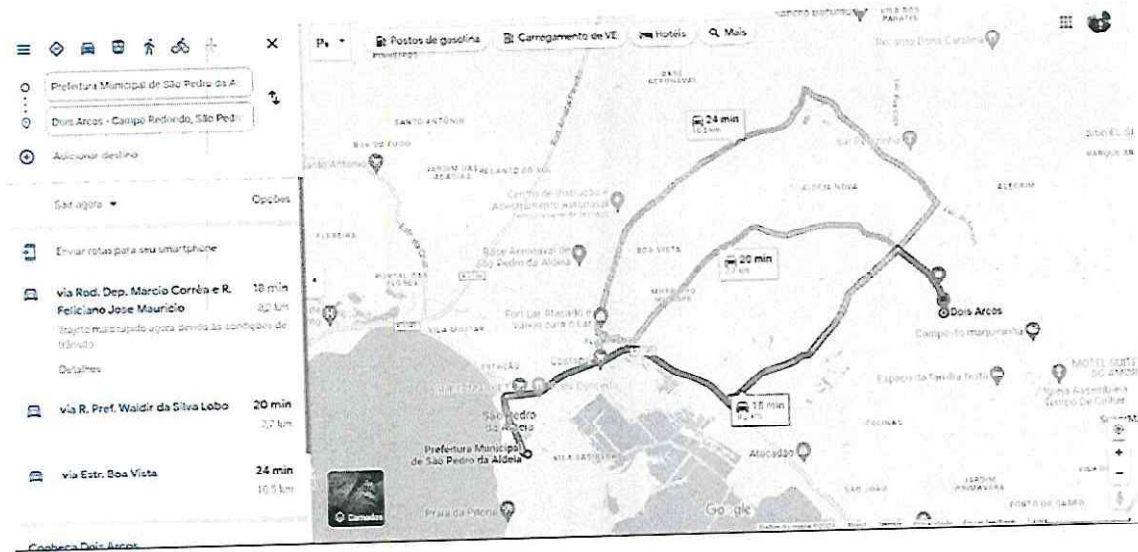
Opção 01 - Prefeitura Municipal de São Pedro x Dois Arcos (São Pedro da Aldeia).





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO PEDRO DA ALDEIA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

4704/23  
09



Opção 02 - Prefeitura Municipal de São Pedro x Zadar (Macaé)



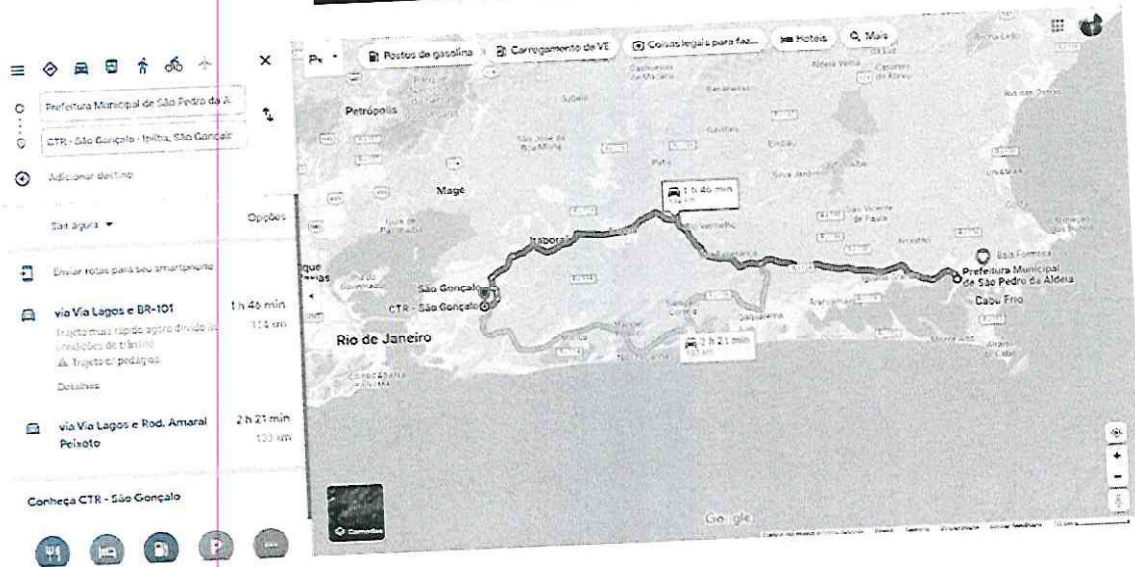
Opção 03 - Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia x Orizon (São Gonçalo):



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PRV  
Proc. Nº 4706123  
Folha Nº 10



Fonte de Consulta: Google Maps

Os Fundamentos para a opção pela Contratação por inexigibilidade da empresa Dois Arcos Construções e Gestão de Resíduos, se dá, pela inviabilidade de competição, observados, os conceitos de unicidade e singularidade, quer do objeto: o primeiro conduz à impossibilidade lógica de licitar e o segundo torna impossível o confronto entre fornecedores. Os Aterros Sanitários mais próximos ao Município de São Pedro da Aldeia, que são licenciados para prestar os serviços de Recebimento e Disposição final de Resíduos Sólidos Classe II, estão localizados a uma distância de 8 km (Dois Arcos - São Pedro da Aldeia), 98 km (Zadar - Macaé) e 114 km (Orizon - São Gonçalo).

Neste caso, considerando que a distância entre os Aterros Sanitários, em relação ao centro da cidade tem uma diferença de 168 Km (Macaé) e 212 km (São Gonçalo) por viagem, e que a logística mensal de veículos que destinam os Resíduos Provenientes da Coleta Municipal ao Aterro tem uma média mensal superior a 670 viagens por mês, o aspecto geográfico é de fundamental importância na escolha da contratação pelo Aterro mais próximo.

É por demais evidente que, nesse caso, a contratação de aterro sanitário distante importaria gastos adicionais para o Município, envolvendo toda a logística de transbordo e transporte, o que significa mais horas de trabalho, máquinas, pedágios, veículos



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO PEDRO DA ALDEIA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PMSPA
Proc. Nº 4704/23
Folha Nº 11
Subscrição

e combustível, que tornariam os valores bem superiores a contratação da opção mais próxima.

**11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Conforme elaborado no Edital de Licitação.

São Pedro da Aldeia, 10 de Abril de 2023.

  
**VERÔNICA ANTUNES PASSOS**  
Auxiliar Administrativo  
Matrícula 10446

De acordo:

  
**RAIMUNDO PEREIRA TEIXEIRA**  
Secretário Municipal de Serviços Públicos  
Matrícula 37874

**Pedido de Proposta**

2 mensagens

Secretaria de Serviços Públicos SEPUB <sepub.pmspa.org@gmail.com>  
Para: rafael@doisarcos.com.br

8 de março de 2023 às 11:12

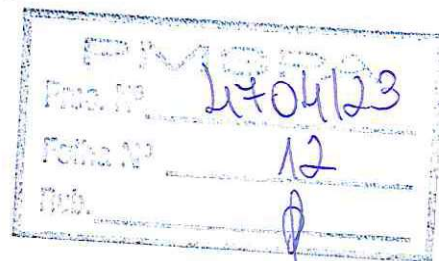
Bom dia !

Prezado , segue em anexo solicitação de proposta para novos valores de volume estimado , para contratação de serviços de disposição final de resíduos sólidos urbanos e saúde, para compor o processo licitatório.

Aproveito o ensejo para renovar protestos de estima e consideração

Att,  
Verônica Antunes  
Sec. Mun. de Serv. Públicos

P.S. : POR FAVOR ACUSAR RECEBIMENTO DO EMAIL



Despejo urbano e saúde.pdf  
508K

13 de março de 2023 às 10:51

Rafael Silveira <rafael@doisarcos.com.br>  
Para: Secretaria de Serviços Públicos SEPUB <sepub.pmspa.org@gmail.com>

Verônica,

Bom dia,

Segue anexo a nossa proposta.

Att,

**Rafael Silveira**  
**DIRETOR COMERCIAL**

Av. Rio Branco, 103 / 10º andar  
Centro – Rio de Janeiro CEP: 20.040-004  
Tel.: + 55 (21) 99797-8104

rafael@doisarcos.com.br  
[www.doisarcos.com.br](http://www.doisarcos.com.br)



[Citação ocultada]

DA\_Proposta PMSPA 2023.pdf  
184K



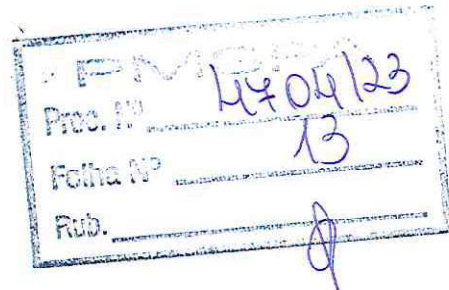
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

GOVERNO MUNICIPAL  
**São Pedro da Aldeia**  
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

São Pedro da Aldeia, 08 de Março de 2023

Ofício nº 060/2023/SEPUB

Ao Ilustríssimo Senhor  
**Andre Lima**  
**DOIS ARCOS – GESTÃO DE RESÍDUOS**



Prezado Senhor,

Cumprimentando-o, venho através deste, solicitar proposta de valores de volume estimado para contratação de serviços de disposição final de resíduos classe II (resíduos sólidos urbanos e resíduos inertes) e resíduos sólidos classe I (resíduos sólidos de saúde), proveniente de coleta realizada no Município de São Pedro da Aldeia, segue abaixo, planilha de volume estimado dos últimos 12 meses, para compor processo licitatório.

TIPOS DE RESÍDUOS	QTDE. MENSAL (TONELADA)	QTDE. ANUAL (TONELADA)
Resíduos Sólidos Urbanos	3.750	45.000
Resíduos Sólidos de Saúde	7,25	87

Aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**RAIMUNDO PEREIRA TEIXEIRA**  
Secretário Municipal de Serviços Públicos



São Pedro da Aldeia, 13 de março de 2023.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia  
Secretaria Municipal de Serviços Públicos

REF: Ofício 060/2023/SEPUB

Razão Social: DOIS ARCOS CONTRUÇÕES E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA.

CNPJ: 06.877.631/0002-50

Endereço: ESTRADA DO PAU-FERRO, S/N – ALECRIM – SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ

Telefone para Contato: 21 999797-8104

E-mail: rafael@doisarcos.com.br

Nome: RAFAEL SILVEIRA

Data: 13/03p/2023

### PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE/MÊS	QUANTIDADE/ANO	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL MENSAL	PREÇO TOTAL ANUAL
01	RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS	3.750	45.000	Toneladas	R\$ 85,50	R\$ 320.625,00	R\$ 3.847.500,00
02	RESÍDUOS SÓLIDOS DE SAÚDE	7.25	87	Toneladas	R\$ 6.000,00	R\$ 43.500,00	R\$ 522.000,00
				TOTAL		R\$ 364.125,00	R\$ 4.369.500,00
						TOTAL 12 Meses	R\$ 4.369.500,00

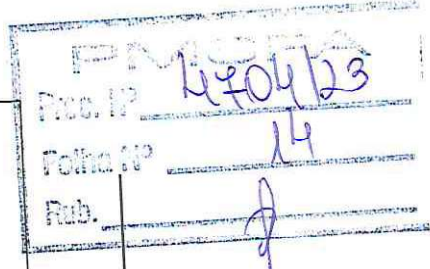
(quatro milhões, trezentos e sessenta e nove mil e quinhentos reais).

Valor por Extenso: \_\_\_\_\_

Assinado de forma digital por RAFAEL FERNANDES DA  
SILVEIRA:80096530553  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,  
ou=RFB e CPF A1, ou=AC SERVIDOR, ou=6217462000180,  
ou=VIDECONFERENCIA, cn=RAFAEL FERNANDES DA  
SILVEIRA:80096530553  
Data: 2023.03.13 10:48:21 -03'00'

**RAFAEL FERNANDES DA  
SILVEIRA:80096530553**

DOIS ARCOS CONTRUÇÕES E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA





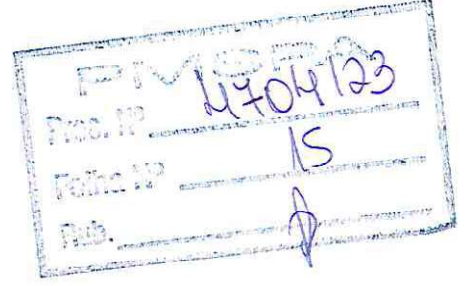
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA



MEMORIA DE CALCULO

OBJETO	Serviço de recebimento e disposição final de resíduos sólidos urbanos e resíduos sólidos de saúde, provenientes de coleta realizada em São Pedro da Aldeia, em aterro sanitário devidamente licenciado.
--------	---

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADES		Preço
			Mensal	UNITÁRIO	
1	Serviço de recebimento e disposição final de resíduos sólidos urbanos	1	3.750,00	R\$ 85,50	
2	Serviço de recebimento e disposição final de resíduos sólidos de saúde	1	7,25	R\$ 6.000,00	
<b>VALOR TOTAL MENSAL</b>					
<b>12 MESES</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE ANUAL	Preço UNITARIO	
1	Serviço de recebimento e disposição final de resíduos sólidos urbanos	t	45.000,00	R\$ 85,50	
2	Serviço de recebimento e disposição final de resíduos sólidos de saúde	t	87	R\$ 6.000,00	



  
Vinícius Corrêa Nogueira  
Eng. Civil CREA 2020199238  
Matrícula 41.273

  
Raimundo Pereira Teixeira  
Secretário Municipal de Serviços Públicos  
Matr. 37874

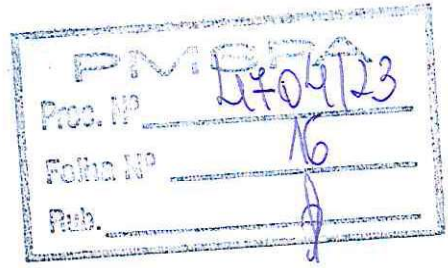


ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

GOVERNO MUNICIPAL  
**São Pedro da Aldeia**  
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADES			Unitário	Preço mensal	Preço total
			Estimativa mensal	Mês	Estimativa total			
1	Serviço de recebimento e disposição final de resíduos sólidos urbanos	1	3.750,00	12	R\$ 45.000,00	R\$ 85,50	R\$ 320.625,00	R\$ 3.847.500,00
2	Serviço de recebimento e disposição final de resíduos sólidos de saúde	1	7,25	12	87	R\$ 6.000,00	R\$ 43.500,00	R\$ 522.000,00
<b>TOTAL</b>							R\$ 364.125,00	R\$ 4.369.500,00



  
Vinícius Corrêa Nogueira  
Eng. Civil CREA 2020199238  
Matrícula 41.273

  
Raimundo Pereira Teixeira  
Secretário Municipal de Serviços Públicos  
Matr. 37874



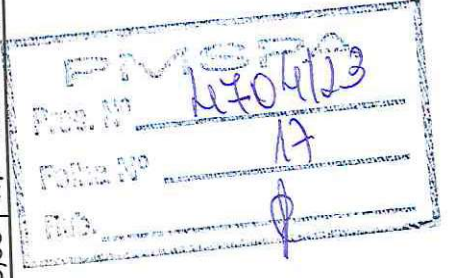



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

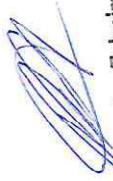
GOVERNO MUNICIPAL  
**São Pedro da Aldeia**  
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
1	Serviço de recebimento e disposição final de resíduos sólidos urbanos	R\$ 320.625,00	R\$ 320.625,00	R\$ 320.625,00	R\$ 320.625,00	R\$ 320.625,00	R\$ 320.625,00
2	Serviço de recebimento e disposição final de resíduos sólidos de saúde	R\$ 43.500,00	R\$ 43.500,00	R\$ 43.500,00	R\$ 43.500,00	R\$ 43.500,00	R\$ 43.500,00
	TOTAL MENSAL	R\$ 364.125,00	R\$ 364.125,00	R\$ 364.125,00	R\$ 364.125,00	R\$ 364.125,00	R\$ 364.125,00
	TOTAL ACUMULADO	R\$ 364.125,00	R\$ 728.250,00	R\$ 1.092.375,00	R\$ 1.456.500,00	R\$ 1.820.625,00	R\$ 2.184.750,00
ITEM	DESCRIÇÃO	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
1	Serviço de recebimento e disposição final de resíduos sólidos urbanos	R\$ 320.625,00	R\$ 320.625,00	R\$ 320.625,00	R\$ 320.625,00	R\$ 320.625,00	R\$ 320.625,00
2	Serviço de recebimento e disposição final de resíduos sólidos urbanos	R\$ 43.500,00	R\$ 43.500,00	R\$ 43.500,00	R\$ 43.500,00	R\$ 43.500,00	R\$ 43.500,00
	TOTAL MENSAL	R\$ 364.125,00	R\$ 364.125,00	R\$ 364.125,00	R\$ 364.125,00	R\$ 364.125,00	R\$ 364.125,00
	TOTAL ACUMULADO	R\$ 2.548.875,00	R\$ 2.913.000,00	R\$ 3.277.125,00	R\$ 3.641.250,00	R\$ 4.005.375,00	R\$ 4.369.500,00



  
Vinícius Corrêa Nogueira  
Eng. Civil CREA 2020199238  
Matrícula 41.273

  
Raimundo Pereira Teixeira  
Secretário Municipal de Serviços Públicos  
Matr. 37374

**SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO**

3 mensagens

21 de março de 2023 às 10:41

Secretaria de Serviços Públicos SEPUB <sepub.pmspa.org@gmail.com>  
Para: rafael@doisarcos.com.br

Prezados,

Bom dia,

FIM	
Proc. Nº	2704/23
Folha Nº	18
Ass.	

Dando andamento no processo de contratação de empresa especializada para o recebimento e disposição final de resíduos sólidos urbanos e resíduos de saúde, solicito a documentação da empresa:

- Contrato Social
- CNPJ
- Certidão de Tributos Municipal
- Certidão de Tributos Estadual
- Certidão de Tributos Federal
- Certidão de FGTS
- Certidão Trabalhista
- Registro da empresa no CREA
- Registro do Responsável Técnico no CREA
- Licença de Operação do INEA

ATT,

VERONICA ANTUNES  
SEC. MUN. DE SERV. PÚB



Não contém vírus. www.avast.com

24 de março de 2023 às 11:00

Rafael Silveira <rafael@doisarcos.com.br>  
Para: Secretaria de Serviços Públicos SEPUB <sepub.pmspa.org@gmail.com>

Bom dia,

Seguem os documentos, conforme solicitado.

Att,










**Rafael Silveira**  
**DIRETOR COMERCIAL**

Av. Rio Branco, 103 / 10º andar  
Centro – Rio de Janeiro CEP: 20.040-004  
Tel.: + 55 (21) 99797-8104

rafael@doisarcos.com.br  
www.doisarcos.com.br



9 anexos

-  **01\_DoisArcos\_Jucerja\_13ªAlteraçãoContratual\_ÚLTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.pdf**  
727K
-  **02\_Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ FILIAL.pdf**  
161K
-  **03\_Certidão Negativa de Tributos Mobiliários\_Secretaria Municipal de Fazenda\_Prefeitura SPA\_DOIS ARCOS\_FILIAL.pdf**  
92K
-  **04\_Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal - CNPJ FILIAL.pdf**  
154K
-  **05\_Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União\_CNPJ MATRIZ.pdf**  
78K
-  **06\_Certificado de Regularidade FGTS\_DOIS ARCOS\_FILIAL\_2023.pdf**  
91K
-  **07\_Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)\_DOIS ARCOS\_FILIAL.pdf**  
85K
-  **08\_CertidaodeRegistroPJ.pdf**  
228K
-  **09\_Certidão de Registro Profissional.pdf**  
217K

Secretaria de Serviços Públicos SEPUB <sepub.pmspa.org@gmail.com>  
Para: Rafael Silveira <rafael@doisarcos.com.br>

25 de março de 2023 às 15:25

Recebido.  
[Citação ocultada]



LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO Nº IN053026

O Instituto Estadual do Ambiente - INEA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 5.101, de 04 de outubro de 2007 e pelo Decreto nº 46.619, de 2 de abril de 2019, em especial, do Decreto nº 46.890, de 23 de dezembro de 2019, e suas modificações posteriores, que dispõe sobre o Sistema Estadual de Licenciamento e demais Procedimentos de Controle Ambiental - SELCA, concede a presente Licença de Operação a

DOIS ARCOS CONSTRUÇÕES E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA

CNPJ/CPF:06.877.631/0002-50

Código INEA: UN027174/35.51.50

Endereço: ESTRADA DO PAU FERRO, S/Nº - ALECRIM - SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ

para aterro sanitário para disposição de resíduos sólidos Classe IIA e de serviço de saúde (inertizado), em área de 49.500 m<sup>2</sup> referente à fase 1 e 49.500 m<sup>2</sup> referente à fase 2 (ambas localizadas na área de ampliação do aterro); controle e monitoramento da área antiga (composto das células 1, 2, A e B); e unidade de autoclavagem para Resíduos de Serviço de Saúde (RSS) do grupo A e E-x-x-x-x-x-

no seguinte local:

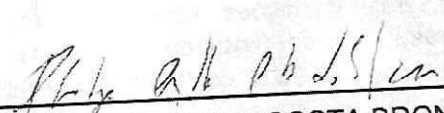
ESTRADA PAU FERRO, S/N - ALECRIM, município SÃO PEDRO DA ALDEIA

Condições de Validade Gerais

- 1-Este documento foi emitido por decisão do Conselho Diretor - CONDIR em sua 647ª Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental, realizada em 13.10.2022, tendo como base o parecer elaborado pela área técnica, nos moldes do art. 8º, inc. V, c/c art. 14º, inc. III, do Decreto Estadual nº 41.628, de 12 de janeiro de 2009, alterado pelo Decreto Estadual nº 46.619, de 02 de abril de 2019;
- 2-Este documento diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor do atendimento às demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigíveis por lei;
- 3-Este documento não poderá ser alterado, sob pena de perder a validade;

Esta Licença é válida até 20 de Outubro de 2028, respeitadas as condições nela estabelecidas, e é concedida com base nos documentos e informações constantes do Processo nº E-07/505181/2012 e seus anexos.

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 2022

  
PHILIPÉ CAMPELLO COSTA BRONDI DA SILVA  
PRESIDENTE CONSELHO DIRETOR

PMSEPA 00011181  
Proc. Nº 4704123  
Folha Nº 21  
R.D. [assinatura]

## LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO Nº IN053026

### Condições de Validade Específicas

- 4- Requerer a renovação deste documento dentro dos prazos determinados pela legislação vigente;
- 5- Atender a Lei Estadual 9.055 de 08/01/2020 que trata da obrigatoriedade do controle e tratamento do chorume nos sistemas de destinação final de resíduos sólidos, vazadouros, aterros controlados e aterros sanitários, bem como a remediação de vazadouros no Estado do Rio de Janeiro, e dá outras providências;
- 6- Cumprir a NOP-INEA-35 - Norma Operacional para o Sistema online de Manifesto de Transporte de Resíduos - Sistema MTR, aprovada pela Resolução CONEMA nº79, de 7.3.2018 e publicada no DOERJ de 13.3.2018;
- 7- Atender à Resolução CONAMA nº 307, de 05.07.02, publicada no D.O.U. de 17.07.02, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil;
- 8- Atender à Resolução CONAMA nº 358, de 29.04.05, publicado no D.O.U. de 04.05.05, que dispõe sobre tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde;
- 9- Atender à NBR 13.896 - Aterros de resíduos não perigosos - Critérios para projetos, implantação e operação, da ABNT;
- 10- Atender à DZ-056.R-3 - Diretriz para Realização de Auditoria Ambiental, aprovada pela Resolução CONEMA nº 021 de 07.05.10 e publicada no DOERJ de 14.05.10;
- 11- Apresentar ao INEA, na ocasião do requerimento de renovação da licença ou de operação, a Declaração de Conformidade e relatório com as evidências do cumprimento das condições de validade desta licença, discriminando as ações adotadas, devidamente assinadas pelo representante legal e pelo responsável técnico;
- 12- Implementar as medidas corretivas e preventivas eventualmente indicadas nos relatórios anuais de Auditoria Ambiental;
- 13- Apresentar ao INEA, trimestralmente, Relatório de Monitoramento das águas subterrâneas, incluindo todos os poços de monitoramento e as caixas de drenagem de águas subsuperficiais, contemplando a análise dos parâmetros da Resolução CONAMA 420/2009 acrescidos dos seguintes: DQO, cloreto, nitrogênio amoniacal, cor, pH e condutividade;

O não cumprimento das condições constantes deste documento e das normas ambientais vigentes sujeita o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Estadual nº 3467, de 14.09.2000 e na Lei Federal nº 9605, de 12.02.1998, e poderá levar ao seu cancelamento.

## LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO Nº IN053026

### Condições de Validade Específicas

14-Apresentar ao INEA, com frequência trimestral, Relatório Técnico, contemplando: a) volume de chorume gerado, b) volume de chorume estocado na unidade, c) volume de chorume tratado na ETC, d) volume de efluente tratado lançado, e) volume de chorume recirculado, f) capacidade de reserva disponível para armazenamento de chorume em cada lagoa, g) relatório de eficiência da ETC, h) registros das manutenções realizadas na ETC, i) ações de manutenções preventivas, j) Transporte;

15-Apresentar no prazo de 90 dias um Plano de Ação, com cronograma físico detalhado de 06 (seis) meses, para o tratamento do chorume gerado no aterro, em atendimento a Lei Estadual 9.055 de 08/01/2020. O referido plano de ação deverá ter prévia aprovação do Órgão Ambiental;


16-Implantar e manter cinturão verde ao redor do empreendimento, com largura mínima de 10 metros e espaçamento entre mudas de 1,5 x 1,5 metros, apresentando anualmente relatório consolidado do plantio e manutenção do cinturão verde, a fim de atestar seu atendimento conforme a Resolução INEA 143 de 14/06/2017;

17-Apresentar anualmente, sob a forma de relatório, com ART do responsável técnico, o Inventário de Emissões de Gases do Efeito Estufa (incluindo as emissões do escopo 3), já comprovadamente verificado por organismo acreditado competente relatando as emissões relativas ao ano anterior, atendendo integralmente à Resolução INEA/PRES n. 64 de 12.12.12;

18-Apresentar a cada renovação da Licença de Operação um plano de Mitigação de Emissões de Gases do Efeito Estufa, com ART do responsável técnico, atendendo integralmente a Resolução INEA/PRES n.65 de 14.12.12;

19-Apresentar semestralmente ao INEA, por meio de Relatório Técnico consolidado, os resultados de monitoramento mensais da qualidade do lençol freático, das águas superficiais a montante e a jusante da área da célula do aterro. O relatório deverá conter uma série histórica das análises, com representação em tabelas e gráficos;

O não cumprimento das condições constantes deste documento e das normas ambientais vigentes sujeita o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Estadual nº 3467, de 14.09.2000 e na Lei Federal nº 9605, de 12.02.1998, e poderá levar ao seu cancelamento.

PMSBA	
Nº. Pº	4704/2000 11182
Folha Nº	23
Ass.	

## LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO Nº IN053026

### Condições de Validade Específicas

- 20-Apresentar relatório trimestral de monitoramento do efluente da Estação de Tratamento de Chorume contemplando os parâmetros da Resolução Conama 430/11 acrescidos dos seguintes parâmetros: DQO; DBO; Nitrogênio Amoniacal; sólidos suspensos totais; óleos e graxas; Cor Verdadeira; Fósforo; pH; além do volume de entrada e saída na estação de tratamento de chorume;
- 21-Apresentar trimestralmente ao INEA Relatório de Monitoramento Geotécnico do maciço sanitário, considerando leituras piezométricas mensais nos períodos de seca e semanais nos períodos de chuva;
- 22-Apresentar semestralmente ao INEA, em meio digital, relatório técnico do cumprimento destas condicionantes, incluindo registros fotográficos;
- 23-Apresentar semestralmente ao INEA, em meio digital, o registro operacional do aterro, informando minimamente o quantitativo de resíduos recebidos por tipologia, origem e transportadora;
- 24-Apresentar em 180 dias um Plano de trabalho, junto ao seu respectivo cronograma, para redução da disposição de resíduos recuperáveis ou tratáveis no aterro, em consonância à Lei 12.305 de 02 de agosto de 2011 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, que define a disposição final ambientalmente adequada como a distribuição ordenada de rejeitos em aterros;
- 25-Esta licença não autoriza o recebimento de efluente de terceiros para o tratamento na Estação de Tratamento de Chorume;
- 26-Realizar semanalmente os testes biológicos de monitoramento da autoclave a fim de comprovar a efetividade da esterilização, mantendo os comprovantes à disposição da fiscalização;
- 27-Eliminar possíveis emissões de substâncias odoríferas, em quantidades que possam ser perceptíveis além dos limites da unidade de autoclavagem;
- 28-Manter os resíduos autoclavados cobertos até sua destinação final;
- 29-Manter o piso da unidade de autoclavagem devidamente impermeabilizado de modo a permitir a adequada higienização;



O não cumprimento das condições constantes deste documento e das normas ambientais vigentes sujeita o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Estadual nº 3467, de 14.09.2000 e na Lei Federal nº 9605, de 12.02.1998, e poderá levar ao seu cancelamento.



## LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO Nº IN053026

### Condições de Validade Específicas

- 30-Manter registro dos dados da operação de esterilização dos resíduos via autoclave incluindo, no mínimo, as seguintes informações: data de recebimento dos resíduos, data da esterilização, resultado do controle de qualidade;
- 31-Apresentar em um prazo de 30 (trinta) dias, o Projeto de Enriquecimento da área de 1,44 hectares, pela compensação da utilização de área do Cinturão Verde e após aprovação e implantação, apresentar trimestralmente no primeiro ano e semestralmente nos demais, relatórios de acompanhamento dos plantios realizados, cuja manutenção deverá ser realizada por no mínimo 4 anos ou até o pleno estabelecimento;
- 32-Manter responsável técnico pela operação do aterro sanitário e da autoclave, com registro no Conselho Profissional de Classe e comprovadamente qualificado para desempenhar as atividades e respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
- 33-Manter os equipamentos e demais dispositivos de controle ambiental em perfeitas condições de manutenção e operação, garantindo sua eficiência;
- 34-Utilizar material de cobertura somente de jazidas licenciadas ou autorizadas pelo INEA;
- 35-Comunicar qualquer acidente ambiental, imediatamente, à Gerência de Operações em Emergências Ambientais, do INEA, plantão de 24 horas (21) 2334-7910, 2334-7911 e 98596-8770;
- 36-Eliminar métodos de trabalho e ambientes propícios à proliferação de vetores (insetos e roedores nocivos) principalmente do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue, zika, febre amarela e chikungunya;
- 37-Submeter previamente ao INEA, para análise e parecer, qualquer alteração ou ampliação no empreendimento licenciado;
- 38-O INEA poderá exigir outras informações e novas medidas de controle ambiental, sempre que julgar necessário.x-x-x-x

O não cumprimento das condições constantes deste documento e das normas ambientais vigentes sujeita o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Estadual nº 3467, de 14.09.2000 e na Lei Federal nº 9605, de 12.02.1998, e poderá levar ao seu cancelamento.





NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.0734954-9

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Normal

Nome

DOIS ARCOS CONSTRUCOES E GESTAO DE RESIDUOS LTDA

Código Ato

002

Eventos

Cód	Qtde.	Descrição do Ato / Evento
021	1	Alteração / Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
xxx	xx	xx
xxx	xx	xx
xxx	xx	xx
xxx	xx	xx

Nº do Protocolo

00-2018/471257-2

Recebido em 19/12/2018

JUCERJA

Último arquivamento:  
00003237757 - 02/08/2018

NIRE: 33.2.0734954-9

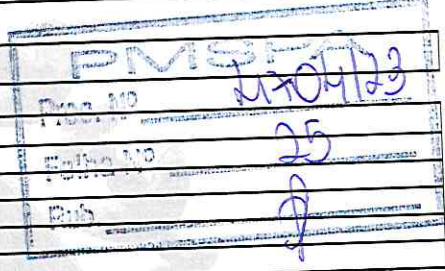
DOIS ARCOS CONSTRUCOES E GESTAO DE RESIDUOS LTDA

Boleto(s): 102921109

Hash: F23CE927-EB36-4E4E-B562-3FE6EF246682

Orgão	Calculado	Pago
Junta	387,00	387,00
DNRC	21,00	21,00

**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**



CERTIFICO O DEFERIMENTO POR CARLOS MAGNO OLIVEIRA DOS REIS SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

NIRE / Arquivamento	CNPJ	Endereço / Endereço completo no exterior	Bairro	Município	Estado
00003462529	06.877.631/0001-70	Avenida RIO BRANCO 103	Centro	Rio de Janeiro	RJ
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx

Deferido em 20/12/2018 e arquivado em 20/12/2018

Bernardo Feijó Sampaio Berwanger

SECRETÁRIO GERAL




00-2018/471257-2

Nº de Páginas: 15  
Capa Nº Páginas: 1/1

Observação:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
 Empresa: DOIS ARCOS CONSTRUCOES E GESTAO DE RESIDUOS LTDA  
 NIRE: 332.0734954-9 Protocolo: 00-2018/471257-2 Data do protocolo: 19/12/2018  
 CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 20/12/2018 SOB O NÚMERO 00003462529 e demais constantes do termo de autenticação.  
 Autenticação: 2A52B9892ED6364FA08EA5AD794E2EF1240B65971FDA103A1CA5EE9888898C51  
 Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo. Pag. 1/15





**INSTRUMENTO PARTICULAR DA 13ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA  
SOCIEDADE LIMITADA DOIS ARCOS CONSTRUÇÕES E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA  
CNPJ/MF: 06.877.631/0001-70 | NIRE: 33.2.0734954-9**



**OSAFI ADMINISTRAÇÃO, PARTICIPAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o número 14.998.897/0001-07, com sede na Avenida Rio Branco, 103, 22º andar – parte, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20.040-004, (adiante designada “OSAFI”), neste ato representada por seu sócio administrador **OSANÁ SÓCRATES DE ARAÚJO ALMEIDA**, brasileiro, casado pelo regime da separação total de bens, empresário, portador da cédula de identidade n.º 2.585.699, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o n.º 027.390.037-49, domiciliado na Avenida Rio Branco, n.º 103, 22º andar - parte, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20.040-004 e

**OSANÁ SÓCRATES DE ARAÚJO ALMEIDA**, brasileiro, casado pelo regime da separação total de bens, empresário, portador da cédula de identidade n.º 2.585.699, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o n.º 027.390.037-49, domiciliado na Avenida Rio Branco, n.º 103, 22º andar - parte, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20.541-050

Únicos sócios da sociedade empresária **DOIS ARCOS CONSTRUÇÕES E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.877.631/0001-70, com sede na Av. Rio Branco, n.º 103, 10º andar - parte, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20.040-004, cujo Contrato Social encontra-se arquivado na JUCERJA sob o n.º NIRE 33.2.0734954-9, (adiante designada “SOCIEDADE”).

Também firmam a presente alteração contratual na qualidade de novos sócios da SOCIEDADE:

**ANDRÉ MARTINS DE LIMA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da identidade n.º 01080525264, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o n.º 640.423.836-53, residente e domiciliado na Av. Rio Branco, n.º 103, 10º andar, Centro, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 20040-004 (adiante designado “ANDRÉ”);

**OSANÁ KLINGELHOEFER DE ARAÚJO ALMEIDA**, brasileiro, solteiro, economista, portador da CNH n.º 01906759412, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o n.º 100.300.467-93, residente e domiciliado na Av. Rio Branco, n.º 103, 10º andar, Centro, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 20040-004 (adiante designado “OSANÁ”) e

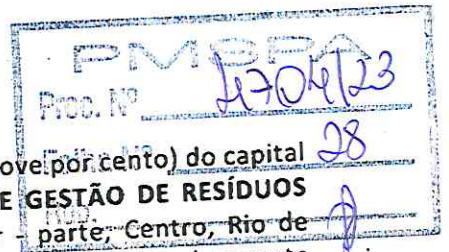
**RAFAEL FERNANDES DA SILVEIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da identidade n.º 01771399846, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o n.º 800.965.305-53, residente e domiciliado na Av. Rio Branco, n.º 103, 10º andar, Centro, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 20040-004 (adiante designado “RAFAEL”),

Pelo presente instrumento, resolvem os sócios, de comum acordo e com base no art. 1.072 do Código Civil, alterar o Contrato Social da **SOCIEDADE**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Cessão de Quotas**

1.1. A **OSAFI**, de acordo com a 12ª alteração contratual, é titular de 4.990.869 (quatro milhões, novecentos e noventa mil, oitocentos e sessenta e nove) quotas, inteiramente subscritas e integralizadas, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames,





representativas de 99,99% (noventa e nove vírgula noventa e nove por cento) do capital social da sociedade empresária **DOIS ARCOS CONSTRUÇÕES E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA.**, com sede na Avenida Rio Branco, n.º 103, 10º andar - parte, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20.040-004, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.877.631/0001-70, doravante denominada simplesmente **SOCIEDADE**.

- 1.1.1. A sócia **OSAFI**, já qualificada, neste ato cede e transfere em favor do sócio **ANDRÉ**, já qualificado, 1 (uma) cota da **SOCIEDADE** da qual é titular, livre e desembaraçada de quaisquer ônus ou gravames de qualquer natureza, pelo preço certo e ajustado de R\$1,00 (um real). Em virtude do pagamento integral do preço, a **OSAFI** outorga em favor de **ANDRÉ** quitação plena, geral e irrevogável quanto à obrigação de pagar o preço de cessão da quota objeto deste instrumento.
- 1.1.2. A sócia **OSAFI**, já qualificada, neste ato cede e transfere em favor do sócio **OSANÁ**, já qualificado, 1 (uma) quota da **SOCIEDADE** da qual é titular, livre e desembaraçada de quaisquer ônus ou gravames de qualquer natureza, pelo preço certo e ajustado de R\$1,00 (um real). Em virtude do pagamento integral do preço, a **OSAFI** outorga em favor de **OSANÁ** quitação plena, geral e irrevogável quanto à obrigação de pagar o preço de cessão da quota objeto deste instrumento.
- 1.1.3. A sócia **OSAFI**, já qualificada, neste ato cede e transfere em favor do sócio **RAFAEL**, já qualificado, 1 (uma) quota da **SOCIEDADE** da qual é titular, livre e desembaraçada de quaisquer ônus ou gravames de qualquer natureza, pelo preço certo e ajustado de R\$1,00 (um real). Em virtude do pagamento integral do preço, a **OSAFI** outorga em favor de **RAFAEL** quitação plena, geral e irrevogável quanto à obrigação de pagar o preço de cessão da quota objeto deste instrumento.
- 1.2. Todos os sócios da **SOCIEDADE** declaram, desde já, para todos os fins de direito, concordar com as cessões de quotas realizadas pela sócia **OSAFI** e com a entrada dos novos sócios **ANDRÉ**, **OSANÁ** e **RAFAEL**.
- 1.3. Tendo em vista a presente cessão de quotas, os sócios resolvem, de comum acordo, alterar a Cláusula Terceira do Contrato Social da **SOCIEDADE**, da seguinte forma:

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é de R\$ 4.990.870,00 (quatro milhões, novecentos e noventa mil, oitocentos e setenta reais), dividido em 4.990.870 (quatro milhões, novecentos e noventa mil, oitocentos e setenta) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do país, da seguinte forma:

Sócios	Quotas	Valor (R\$)
<b>OSAFI ADMINISTRAÇÃO, PARTICIPAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA.</b>	4.990.866	R\$ 4.990.866,00
<b>OSANÁ SÓCRATES DE ARAÚJO ALMEIDA</b>	1	R\$1,00
<b>ANDRÉ MARTINS DE LIMA</b>	1	R\$1,00
<b>OSANÁ KLINGELHOEFER DE ARAÚJO ALMEIDA</b>	1	R\$1,00
<b>RAFAEL FERNANDES DA SILVEIRA</b>	1	R\$1,00
<b>Total</b>	<b>4.990.870</b>	<b>R\$ 4.990.870,00</b>

*(Handwritten signatures and initials)*



FMSA  
Proc. Nº 4704/23  
Folha Nº 29  
Data

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - Inalterabilidade das Demais Cláusulas**

2.1. Permanecem em vigor as demais cláusulas inalteradas pelo presente instrumento, não colidentes com as disposições do presente instrumento.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - Consolidação do Contrato Social**

3.1. As sócias resolvem, por força da alteração efetuada e com emendas redacionais e de atualização, consolidar o contrato social que doravante passa a ser regido pelas cláusulas e condições seguintes:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA SOCIEDADE  
DOIS ARCOS CONSTRUÇÕES E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA.  
CNPJ: 06.877.631/0001-70 | NIRE N.º 33.2.0734954-9**

Pelo presente instrumento de Consolidação do Contrato Social, **OSAFI ADMINISTRAÇÃO, PARTICIPAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA.**, sociedade limitada inscrita no CNPJ sob o nº 14.998.897/0001-07, com registro na JUCERJA sob o NIRE 33.2.097.6077-0, com sede na Avenida Rio Branco, 103, 22º andar, parte, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20.040-004 (adiante designada "OSAFI"), neste ato representada por seu sócio administrador **OSANÁ SÓCRATES DE ARAÚJO ALMEIDA**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº 2.585.699, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 027.390.037-49, residente e domiciliado à Av. Delfim Moreira, 390, Apto 501 - cobertura, Leblon, Rio de Janeiro, RJ,

**OSANÁ SÓCRATES DE ARAÚJO ALMEIDA**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº 2.585.699, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 027.390.037-49, residente e domiciliado à Av. Delfim Moreira, 390, Apto. 501 - cobertura, Leblon, Rio de Janeiro, RJ (adiante designado "OSANÁ SÓCRATES"),

**ANDRÉ MARTINS DE LIMA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da identidade nº 01080525264, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 640.423.836-53, residente e domiciliado na Av. Rio Branco, nº 103, 10º andar, Centro, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 20040-004 (adiante designado "ANDRÉ");

**OSANÁ KLINGELHOEFER DE ARAÚJO ALMEIDA**, brasileiro, solteiro, economista, portador da CNH nº 01906759412, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 100.300.467-93, residente e domiciliado na Av. Rio Branco, nº 103, 10º andar, Centro, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 20040-004 (adiante designado "OSANÁ") e

**RAFAEL FERNANDES DA SILVEIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da identidade nº 01771399846, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 800.965.305-53, residente e domiciliado na Av. Rio Branco, nº 103, 10º andar, Centro, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 20040-004 (adiante designado "RAFAEL"),

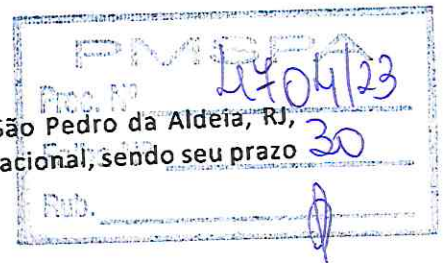
resolvem constituir uma sociedade limitada, a ser regida pelas cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, FORO, FILIAL E PRAZO DE DURAÇÃO**

A empresa denomina-se **DOIS ARCOS CONSTRUÇÕES E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA.**, com sede e foro na cidade do Rio de Janeiro, na Av. Rio Branco, 103, 22º andar - parte, Centro,

*[Handwritten signatures]*

Rio de Janeiro, RJ, e filial na Estrada do Pau Ferro, s/n.º, Alecrim, São Pedro da Aldeia, RJ, podendo, ainda, abrir outras filiais e escritórios em todo o território nacional, sendo seu prazo de duração por tempo indeterminado.



## CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO SOCIAL

O objeto da sociedade será o transporte, o tratamento e a disposição de resíduos sólidos, bem como a prestação de serviços de engenharia em geral, incluindo entre outros os seguintes:

- Elaboração de projetos, construção e manutenção de obras da construção civil em geral;
- Elaboração de projetos, construção e manutenção de obras rodoviárias, incluindo terraplanagem, drenagem, pavimentação e obras de arte em geral;
- Elaboração de projetos, construção e manutenção de obras de saneamento básico, incluindo redes de água e esgoto, construção de ETAs e ETEs e serviços afins;
- Elaboração de projetos, construção e manutenção de aterros sanitários;
- Elaboração de projetos e implantação de remediação de lixões e serviços afins;
- Prestação de serviços de engenharia sanitária e limpeza urbana em vias públicas, de periferias, particulares internas; coleta especializada e transporte de resíduos perigosos (Classe I), não perigosos (Classe II) e resíduos de serviços de saúde; limpeza manual, mecânica e automatizada de praias; varrição, capina, remoção, tratamento e disposição final de resíduos sólidos; planejamento, organização, execução e administração de lixeiras e vazadouros; desenvolvimento de projeto operação e gerenciamento de usina de lixo, serviço de saneamento em geral, incluindo a desobstrução de sarjetas, galerias, redes, caixas de passagem e atividades afins; limpeza e desassoreamento de canais, rios e lagoas incluindo tratamento e destinação final;
- Locação de veículos, máquinas, equipamentos e bens imóveis;
- Elaboração de projetos de paisagismo, construção e manutenção de jardins;
- Serviços de conservação predial;
- Elaboração de projetos, gerenciamento, construção e manutenção de serviços de rede elétrica pública e privada;
- Prestação e serviços de remoção de pacientes em ambulâncias próprias e de terceiros;
- Atividades de controle de vetores e pragas urbanas;
- Desmembramentos, remembramentos e loteamentos de áreas e glebas desmatamento e reflorestamento de terras;
- Limpeza e higienização de reservatórios de águas;
- Participação no capital social de outras empresas ainda que de diferentes objetos sociais.
- Captação e beneficiamento de biogás e armazenagem e comercialização de GNV (Gás Natural Veicular).

A

*[Handwritten signatures]*

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: DOIS ARCOS CONSTRUCOES E GESTAO DE RESIDUOS LTDA

NIRE: 332.0734954-9 Protocolo: 00-2018/471257-2 Data do protocolo: 19/12/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 20/12/2018 SOB O NÚMERO 00003462529 e demais constantes do termo de autenticação.

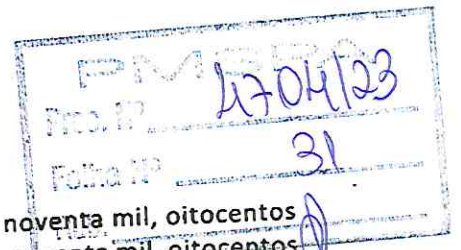
Autenticação: 2A52B9892ED6364FA08EA5AD794E2EF1240B65971FDA103A1CA5EE9888898C51

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 6/15



### CLÁUSULA TERCEIRA - DO CAPITAL SOCIAL



O Capital Social é de R\$ 4.990.870,00 (quatro milhões, novecentos e noventa mil, oitocentos e setenta reais), dividido em 4.990.870 (quatro milhões, novecentos e noventa mil, oitocentos e setenta) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do país, da seguinte forma:

Sócios	Quotas	Valor (R\$)
OSAFI ADMINISTRAÇÃO, PARTICIPAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA	4.990.866	R\$ 4.990.866,00
OSANÁ SÓCRATES DE ARAÚJO ALMEIDA	1	R\$1,00
ANDRÉ MARTINS DE LIMA	1	R\$1,00
OSANÁ KLINGELHOEFER DE ARAÚJO ALMEIDA	1	R\$1,00
RAFAEL FERNANDES DA SILVEIRA	1	R\$1,00
Total	4.990.870	R\$ 4.990.870,00

### CLÁUSULA QUARTA - DA ADMINISTRAÇÃO E USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A Administração da sociedade será exercida pelo administrador indicado pela sócia majoritária **OSAFI ADMINISTRAÇÃO, PARTICIPAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA**, que assinará isoladamente todos os documentos relacionados aos objetos do interesse da sociedade, não podendo, entretanto, fazer uso da denominação social em qualquer operação estranha aos fins sociais, sendo-lhe vedado assinar avais, endosso, fianças e outros favoráveis em benefício próprio ou de terceiros, cabendo-lhe usar a denominação social, representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, praticando todos os atos de gestão da empresa.

§ 1º - Ao administrador é vedado fazer-se substituir no exercício de suas funções, sendo-lhe facultado, nos limites de seus poderes, constituir procuradores da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar, bem como o prazo de validade do documento.

§ 2º - Os sócios adotarão preferencialmente nas suas deliberações à forma estabelecida no § 3º do art. 1072 do Código Civil (Lei 10.406/02).

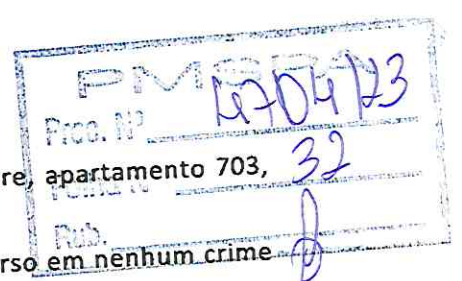
§ 3º - É permitida a designação de administrador não sócio, observado o que dispõe no Art. 1061 da Lei 10.406 de 10.01.2002.

§ 4º - Fica o administrador dispensado de prestar caução.

### CLÁUSULA QUINTA - DO ADMINISTRADOR

Fica designado pela sócia majoritária, **OSAFI ADMINISTRAÇÃO, PARTICIPAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA**, nos termos da Cláusula Quarta deste instrumento, o administrador **ANDRÉ MARTINS DE LIMA**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob n.º 640.423.836-53, CNH n.º 01080525264, expedida pelo DETRAN/RJ, residente e

domiciliado na Avenida Sílvio Picanço, 555, Edifício La Vita, Bloco Mare, apartamento 703, Charitas, Niterói, RJ.



§ 1º - O administrador declara, sob as penas da lei, que não está incurso em nenhum crime que o impeça de exercer as atividades mercantis.

§ 2º - Cada sócio, assim como o administrador, poderá efetuar uma retirada mensal, a título de pró-labore, até o máximo permitido pela legislação em vigor, cabendo aos sócios, em comum acordo, a fixação do valor das mesmas.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS QUOTAS

As quotas da sociedade são individuais e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o prévio consentimento dos outros sócios, cabendo em igualdade de condições, o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA INTERDIÇÃO, INCAPACIDADE OU FALÊNCIA DE SÓCIOS

Nos casos de interdição, incapacidade ou falência de qualquer um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, devendo os haveres de sócio interdito, incapacitado ou falido, serem apurados por balanço, a ser procedido à época do evento e pagos a si ou a seus sucessores legais, da seguinte forma:

- 10% (dez por cento) à vista, logo depois de terminada a apuração dos haveres;
- 90% (noventa por cento) representados pela emissão de 10 (dez) promissoras mensais de igual valor, corrigidas de acordo com o maior índice legal de atualização monetária vigente no país, vencendo-se a primeira a 30 (trinta) dias, contados a partir do pagamento da parcela inicial.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO BALANÇO PATRIMONIAL

A cada 31 de dezembro se procederá ao Balanço Geral da sociedade, obedecendo a métodos e estilos normalmente usados no país. Os resultados apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas no Capital Social.

§ 1º - Os resultados sociais apurados poderão ser distribuídos entre os sócios, em qualquer periodicidade, de forma desproporcional às respectivas participações no Capital Social, de modo a melhor refletir as respectivas contribuições de trabalho na geração desse resultado, desde que haja unanimidade entre os sócios.

§ 2º - A critério dos sócios e no atendimento de interesse da própria sociedade, o total ou parte do lucro, poderá ser retido ou suspenso em conta especial ou de reserva no Patrimônio Líquido da sociedade para futuro aumento de Capital Social ou compensação de prejuízos.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, devendo

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: DOIS ARCOS CONSTRUCOES E GESTAO DE RESIDUOS LTDA

NIRE: 332.0734954-9 Protocolo: 00-2018/471257-2 Data do protocolo: 19/12/2018

CERTIFICADO O ARQUIVAMENTO em 20/12/2018 SOB O NÚMERO 00003462529 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 2A52B9892ED6364FA08EA5AD794E2EF1240B65971FDA103A1CA5EE9888898C51

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 8/15





ser levado a Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA, para registro e posterior arquivamento.

PMSB	4704123
Folha Nº	33
Fls.	1

Rio de Janeiro, 19 de novembro de 2018.

CARTÓRIO 17º OFÍCIO DE NOTAS - RJ

*[Signature]*  
OSAFI ADMINISTRAÇÃO, PARTICIPAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA.  
Osaná Sócrates de Araújo Almeida

CARTÓRIO 17º OFÍCIO DE NOTAS - RJ

*[Signature]*  
OSANÁ SÓCRATES DE ARAÚJO ALMEIDA

CARTÓRIO 17º OFÍCIO DE NOTAS - RJ

*[Signature]*  
ANDRÉ MARTINS DE LIMA  
Sócio Administrador

CARTÓRIO 17º OFÍCIO DE NOTAS - RJ

*[Signature]*  
OSANÁ KLINGELHOEFER DE ARAÚJO ALMEIDA

CARTÓRIO 17º OFÍCIO DE NOTAS - RJ

*[Signature]*  
RAFAEL FERNANDES DA SILVEIRA

Testemunhas:

*[Signature]*  
Nome: Rogério Góis Marão  
Identidade: 200286132-3, CREA/RJ  
CPF: 020.127.377-22

*[Signature]*  
Nome: Pedro Faustino  
Identidade: 20.449.205-2, DETRAN/RJ  
CPF: 126.082.327-01

Contrato Social visado por:

*[Signature]*  
Victor Loiola Rodrigues Gaspar  
OAB/RJ 207.356



17º Ofício de Notas  
DA CAPITAL

Tabellião: Carlos Alberto Firmo Oliveira 088674AE644258  
Rua do Carmo, 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - Tel.: 2107-9800

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:  
OSANA SOCRATES DE ARAUJO ALMEIDA

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2018.  
Em testemunho

Sergio de Vasconcelos Oliveira  
Escritor  
ECWA43187-RPA  
Consulte em notas /www3.rj.jus.br/protocolo

Cont. por  
Serventia: R\$ 5,41  
TJ+Fundos: R\$ 2,21  
TOTAL: R\$ 7,62



4704123  
34

17º Ofício de Notas  
DA CAPITAL

Tabellião: Carlos Alberto Firmo Oliveira 088674AE644258  
Rua do Carmo, 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - Tel.: 2107-9800

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:  
ANDRE MARTINS DE LIMA

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2018.  
Em testemunho

Sergio de Vasconcelos Oliveira  
Escritor  
ECWA43187-RMA  
Consulte em notas /www3.rj.jus.br/protocolo

Cont. por  
Serventia: R\$ 5,41  
TJ+Fundos: R\$ 2,21  
TOTAL: R\$ 7,62



17º Ofício de Notas  
DA CAPITAL

Tabellião: Carlos Alberto Firmo Oliveira 088674AE644259  
Rua do Carmo, 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - Tel.: 2107-9800

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:  
RAFAEL FERNANDES DA SILVEIRA

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2018.  
Em testemunho

Sergio de Vasconcelos Oliveira  
Escritor  
ECWA43188-RBK  
Consulte em notas /www3.rj.jus.br/protocolo

Cont. por  
Serventia: R\$ 5,41  
TJ+Fundos: R\$ 2,21  
TOTAL: R\$ 7,62



17º Ofício de Notas  
DA CAPITAL

Tabellião: Carlos Alberto Firmo Oliveira 088674AE644254  
Rua do Carmo, 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - Tel.: 2107-9800

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:  
OSANA KLINGELHOEFER DE ARAUJO ALMEIDA

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2018.  
Em testemunho

Sergio de Vasconcelos Oliveira  
Escritor  
ECWA43181-RXS  
Consulte em notas /www3.rj.jus.br/protocolo

Cont. por  
Serventia: R\$ 5,41  
TJ+Fundos: R\$ 2,21  
TOTAL: R\$ 7,62



17º Ofício de Notas  
DA CAPITAL

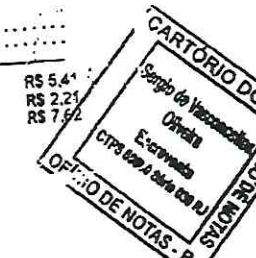
Tabellião: Carlos Alberto Firmo Oliveira 088674AE644251  
Rua do Carmo, 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - Tel.: 2107-9800

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:  
OSANA SOCRATES DE ARAUJO ALMEIDA

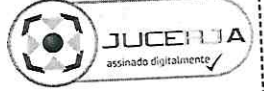
Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2018.  
Em testemunho

Sergio de Vasconcelos Oliveira  
Escritor  
ECWA43186-RDO  
Consulte em notas /www3.rj.jus.br/protocolo

Cont. por  
Serventia: R\$ 5,41  
TJ+Fundos: R\$ 2,21  
TOTAL: R\$ 7,62



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: DOIS ARCOS CONSTRUCOES E GESTAO DE RESIDUOS LTDA  
NIRE: 332.0734954-9 Protocolo: 00-2018/471257-2 Data do protocolo: 19/12/2018  
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 20/12/2018 SOB O NÚMERO 00003462529 e demais constantes do termo de autenticação.  
Autenticação: 2A52B9892ED6364FA08EA5AD794E2EF1240B65971FDA103A1CA5EE9888898C51  
Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 10/15



## CONTRATO DE CESSÃO DE QUOTAS

Protocolo	4704123
Folha Nº	35
Em	

Que fazem entre si **OSAFI ADMINISTRAÇÃO, PARTICIPAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º 14.998.897/0001-07, com endereço à Av. Rio Branco, 103, 22º andar-parte, Centro, Rio de Janeiro, CEP 20040-004, neste ato representada pelo seu sócio administrador **OSANÁ SÓCRATES DE ARAÚJO ALMEIDA**, brasileiro, casado pelo regime da separação total de bens, empresário, portador da cédula de identidade n.º 2.585.699, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o n.º 027.390.037-49, com endereço à Av. Rio Branco, 103, 22º andar-parte, Centro, Rio de Janeiro, CEP 20040-004, doravante denominada **SÓCIA CEDENTE** e

**ANDRÉ MARTINS DE LIMA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CNH nº 01080525264, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 640.423.836-53, residente e domiciliado na Av. Rio Branco, nº 103, 10º andar, Centro, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 20040-004 (adiante designado "**ANDRÉ**");

**OSANÁ KLINGELHOEFER DE ARAÚJO ALMEIDA**, brasileiro, solteiro, economista, portador da CNH nº 01906759412, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 100.300.467-93, residente e domiciliado na Av. Rio Branco, nº 103, 10º andar, Centro, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 20040-004 (adiante designado "**OSANÁ**") e

**RAFAEL FERNANDES DA SILVEIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CNH nº 01771399846, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 800.965.305-53, residente e domiciliado na Av. Rio Branco, nº 103, 10º andar, Centro, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 20040-004 (adiante designado "**RAFAEL**"), doravante denominados **SÓCIOS CESSIONÁRIOS** e, ambas as partes em conjunto denominadas **CONTRATANTES** ou **PARTES**, havendo ajustado as seguintes cláusulas e condições;

### Cláusula Primeira - Da Cessão de Quotas, Pagamento e Quitação

1.1. A **SÓCIA CEDENTE**, de acordo com a 12ª alteração contratual, é titular de 4.990.869 (quatro milhões, novecentos e noventa mil, oitocentos e sessenta e nove) quotas, inteiramente subscritas e integralizadas, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, representativas de 99,99% (noventa e nove vírgula noventa e nove por cento) do capital social da sociedade empresária limitada **DOIS ARCOS CONSTRUÇÕES E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA.**, com sede na Avenida Rio Branco, n.º 103, 10º andar - parte, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20.040-004, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.877.631/0001-70, doravante denominada simplesmente **DOIS ARCOS**.

*Handwritten initials: A, B*

*Handwritten signatures and initials: A, B, C*

PMSPA  
Proc. Nº 1704123  
Data 19/12/2018  
Folha 36

1.2. Pelo presente contrato, a **SÓCIA CEDENTE** cede aos **SÓCIOS CESSIONÁRIOS** 3 (três) quotas das que possui do capital social da **EMPRESA**, nos seguintes termos:

- 1.2.1. A sócia **OSAFI**, já qualificada, neste ato cede e transfere em favor do sócio **ANDRÉ**, já qualificado, 1 (uma) cota da **SOCIEDADE** da qual é titular, livre e desembaraçada de quaisquer ônus ou gravames de qualquer natureza, pelo preço certo e ajustado de R\$1,00 (um real), preço este que foi inteiramente quitado na presente data. Em virtude do pagamento integral do preço, a **OSAFI** outorga em favor de **ANDRÉ** quitação plena, geral e irrevogável quanto à obrigação de pagar o preço de cessão da quota objeto deste instrumento.
- 1.2.2. A sócia **OSAFI**, já qualificada, neste ato cede e transfere em favor do sócio **OSANÁ**, já qualificado, 1 (uma) quota da **SOCIEDADE** da qual é titular, livre e desembaraçada de quaisquer ônus ou gravames de qualquer natureza, pelo preço certo e ajustado de R\$1,00 (um real), preço este que foi inteiramente quitado na presente data. Em virtude do pagamento integral do preço, a **OSAFI** outorga em favor de **OSANÁ** quitação plena, geral e irrevogável quanto à obrigação de pagar o preço de cessão da quota objeto deste instrumento.
- 1.2.3. A sócia **OSAFI**, já qualificada, neste ato cede e transfere em favor do sócio **RAFAEL**, já qualificado, 1 (uma) quota da **SOCIEDADE** da qual é titular, livre e desembaraçada de quaisquer ônus ou gravames de qualquer natureza, pelo preço certo e ajustado de R\$1,00 (um real), preço este que foi inteiramente quitado na presente data. Em virtude do pagamento integral do preço, a **OSAFI** outorga em favor de **RAFAEL** quitação plena, geral e irrevogável quanto à obrigação de pagar o preço de cessão da quota objeto deste instrumento.

#### Cláusula Segunda - Do Valor e do Modo de Pagamento

2.1. O valor total da cessão é de R\$3,00 (três reais) e será pago à vista pelos **SÓCIOS CESSIONÁRIOS**, sendo devido R\$1,00 (um real) por cada cessionário.

#### Cláusula Terceira - Da Natureza do Contrato

3.1. O presente contrato, assinado por duas testemunhas, vale como título executivo extrajudicial na forma prevista no Código de Processo Civil e o cumprimento de quaisquer das obrigações aqui constantes poderá vir a ser exigido pela parte credora da obrigação, nos termos da lei processual, respondendo a parte infratora pelas perdas e danos a que der causa.

A

2

2

**Cláusula Quarta - Do Foro de Eleição**

PMSBA  
Proc. Nº 270423  
Folha Nº 37  
Fls. \_\_\_\_\_

4.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da aplicação das cláusulas deste instrumento fica eleito o foro da Comarca da Capital (Rio de Janeiro), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem certas e ajustadas, as Partes celebram o presente instrumento a fim de que produza seus legais e jurídicos efeitos, firmando-o em 3 (três) vias, na presença de duas testemunhas, conferindo-lhe a eficácia de título executivo judicial, nos moldes da lei processual, ensejando a sua imediata execução forçada em caso de inadimplemento, obedecidas as legalidades.

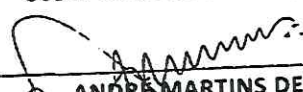
Rio de Janeiro, 19 de novembro de 2018.

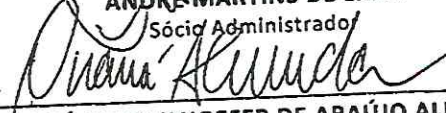
CARTÓRIO 17º OFÍCIO  
DE NOTAS - RJ

  
OSAFI ADMINISTRAÇÃO, PARTICIPAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA.  
Osaná Sócrates de Araújo Almeida

CARTÓRIO 17º OFÍCIO  
DE NOTAS - RJ

CARTÓRIO 17º OFÍCIO  
DE NOTAS - RJ

  
ANDRÉ MARTINS DE LIMA  
Sócio Administrador

  
OSANÁ KLINGELHOEFER DE ARAÚJO ALMEIDA

CARTÓRIO 17º OFÍCIO  
DE NOTAS - RJ


  
RAFAEL FERNANDES DA SILVEIRA

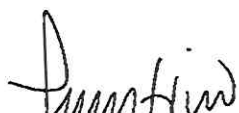
**Terceiro interveniente:**

CARTÓRIO 17º OFÍCIO  
DE NOTAS - RJ


  
OSANÁ SÓCRATES DE ARAÚJO ALMEIDA

**Testemunhas:**

  
Nome: Rogério Góis Marão  
Identidade: 200286132-3, CREA/RJ  
CPF: 020.127.377-22

  
Nome: Pedro Faustino  
Identidade: 20.449.205-2, DETRAN/RJ  
CPF: 126.082.327-01

Contrato Social visado por:

  
Victor Loiola Rodrigues Gaspar  
OAB/RJ 207.356

3

PMS/PA  
 1704/23  
 38

**17º Ofício de Notas DA CAPITAL**  
 Tabelião: Carlos Alberto Firmo Oliveira - 088674AE644253  
 Rua do Carmo, 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - Tel.: 2107-8800.

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:  
 OSANA SOCRATES DE ARAUJO ALMEIDA.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2018.  
 Em testemunho \_\_\_\_\_ da Verdade.

Sergio de Vasconcelos Oliveira  
 Escrevente  
 ECWA43168-RKG  
 Consulte em: <https://www3.tj.ju.br/registro>

Cont. por \_\_\_\_\_  
 Serventia: R\$ 5,41  
 TJ+Fundos: R\$ 2,21  
 TOTAL: R\$ 7,62

**CARTÓRIO DO 17º OFÍCIO DE NOTAS**  
 Sergio de Vasconcelos Oliveira  
 Escrevente  
 CTPS 02550 Tereza Rosa RJ

**17º Ofício de Notas DA CAPITAL**  
 Tabelião: Carlos Alberto Firmo Oliveira - 088674AE644253  
 Rua do Carmo, 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - Tel.: 2107-8800.

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:  
 ANDRE MARTINS DE LIMA.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2018.  
 Em testemunho \_\_\_\_\_ da Verdade.

Sergio de Vasconcelos Oliveira  
 Escrevente  
 ECWA43168-RTW  
 Consulte em: <https://www3.tj.ju.br/registro>

Cont. por \_\_\_\_\_  
 Serventia: R\$ 5,41  
 TJ+Fundos: R\$ 2,21  
 TOTAL: R\$ 7,62

**CARTÓRIO DO 17º OFÍCIO DE NOTAS**  
 Sergio de Vasconcelos Oliveira  
 Escrevente  
 CTPS 02550 Tereza Rosa RJ

**17º Ofício de Notas DA CAPITAL**  
 Tabelião: Carlos Alberto Firmo Oliveira - 088674AE644253  
 Rua do Carmo, 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - Tel.: 2107-8800.

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:  
 RAFAEL FERNANDES DA SILVEIRA.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2018.  
 Em testemunho \_\_\_\_\_ da Verdade.

Sergio de Vasconcelos Oliveira  
 Escrevente  
 ECWA43169-RTB  
 Consulte em: <https://www3.tj.ju.br/registro>

Cont. por \_\_\_\_\_  
 Serventia: R\$ 5,41  
 TJ+Fundos: R\$ 2,21  
 TOTAL: R\$ 7,62

**CARTÓRIO DO 17º OFÍCIO DE NOTAS**  
 Sergio de Vasconcelos Oliveira  
 Escrevente  
 CTPS 02550 Tereza Rosa RJ

**17º Ofício de Notas DA CAPITAL**  
 Tabelião: Carlos Alberto Firmo Oliveira - 088674AE644253  
 Rua do Carmo, 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - Tel.: 2107-8800.

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:  
 OSANA KLINGELHOEFER DE ARAUJO ALMEIDA.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2018.  
 Em testemunho \_\_\_\_\_ da Verdade.

Sergio de Vasconcelos Oliveira  
 Escrevente  
 ECWA43162-RYS  
 Consulte em: <https://www3.tj.ju.br/registro>

Cont. por \_\_\_\_\_  
 Serventia: R\$ 5,41  
 TJ+Fundos: R\$ 2,21  
 TOTAL: R\$ 7,62

**CARTÓRIO DO 17º OFÍCIO DE NOTAS**  
 Sergio de Vasconcelos Oliveira  
 Escrevente  
 CTPS 02550 Tereza Rosa RJ

**17º Ofício de Notas DA CAPITAL**  
 Tabelião: Carlos Alberto Firmo Oliveira - 088674AE644253  
 Rua do Carmo, 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - Tel.: 2107-8800.

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:  
 OSANA SOCRATES DE ARAUJO ALMEIDA.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2018.  
 Em testemunho \_\_\_\_\_ da Verdade.

Sergio de Vasconcelos Oliveira  
 Escrevente  
 ECWA43165-RLO  
 Consulte em: <https://www3.tj.ju.br/registro>

Cont. por \_\_\_\_\_  
 Serventia: R\$ 5,41  
 TJ+Fundos: R\$ 2,21  
 TOTAL: R\$ 7,62

**CARTÓRIO DO 17º OFÍCIO DE NOTAS**  
 Sergio de Vasconcelos Oliveira  
 Escrevente  
 CTPS 02550 Tereza Rosa RJ



PMISRA	
Proc. Nº	19704723
Folha Nº	39



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

# DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PROTOCOLO REDESIM  
RJN1884195736

### 01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) <b>DOIS ARCOS CONSTRUCOES E GESTAO DE RESIDUOS LTDA</b>	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ <b>06.877.631/0001-70</b>
--	--

### 02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

**Quadro de Sócios e Administradores - QSA**

Número de Controle: RJ33876435 - 06877631000170

### 03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

FCPJ  QSA

### 04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO
------------------	-----------------

### 05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Responsável  Preposto

NOME <b>ANDRE MARTINS DE LIMA</b>	CPF <b>640.423.836-53</b>
LOCAL E DATA <b>RJ 17/12/2018</b>	ASSINATURA (com firma reconhecida)

### 06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

17º Ofício de Notas DA CAPITAL  
 Tabelião: Carlos Alberto Firmo Oliveira  
 Rua do Centro, 600 Centro - Rio de Janeiro - RJ - Tel: 2107-8800 - 0886744642857

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:  
**ANDRE MARTINS DE LIMA**

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 2018.  
 Em testemunho

Sergio de Vasconcelos Oliveira  
 Escritório ECWA42007-ROW  
 Classe em: 14/12/2018 às 14:52:10

Conf. por: **Sergio de Vasconcelos Oliveira**  
 Serventia: **5,47**  
 TJJ+Fundo: **86,2**  
 TOTAL: **91,67**  
 C1 - 80860 Série 102

### 07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA UNIDADE CADASTRADORA

Imprimir

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
 Empresa: DOIS ARCOS CONSTRUCOES E GESTAO DE RESIDUOS LTDA  
 NIRE: 332.0734954-9 Protocolo: 00-2018/471257-2 Data do protocolo: 19/12/2018  
 CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 20/12/2018 SOB O NÚMERO 00003462529 e demais constantes do termo de autenticação.  
 Autenticação: 2A52B9892ED6364FA08EA5AD794E2EF1240B65971FDA103A1CA5EE9888898C51  
 Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 15/15

Doc. Nº	4704/23
Folha Nº	40
Rub.	



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.877.631/0002-50 FILIAL	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 23/08/2007
NOME EMPRESARIAL DOIS ARCOS CONSTRUCOES E GESTAO DE RESIDUOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO EST DO PAU FERRO	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
CEP 28.944-535	BAIRRO/DISTRITO ALECRIM	MUNICÍPIO SAO PEDRO DA ALDEIA
UF RJ	TELEFONE (21) 2128-7242	
ENDEREÇO ELETRÔNICO DALMEIDA@VIVERDEURBANISMO.COM.BR	ENTRE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/08/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/03/2023 às 10:58:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Estado do Rio de Janeiro  
28.909.604/0001-74  
Secretaria Municipal de Fazenda

PMSPA	270423
Pro. Nº	
Folha Nº	41
Pub.	

## CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS

Inscrição: 108059

Número: Nº: 37848 / 2023  
Validade: 13/05/2023 12:26:00  
Processo:  
Emitente da Certidão:

### Dados da Empresa :

Nome	DOIS ARCOS CONSTRUCOES E GESTAO DE RESIDUOS LTDA
Endereço	DO PAU FERRO
Complemento	-----, Nº S/N
CEP	28940090
Bairro	ALECRIM
Cidade	São Pedro da Aldeia
Estado	RJ
CPF/CNPJ	06.877.631/0002-50
Ramo de Atividade	Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos

A Fazenda Pública do Município de São Pedro da Aldeia, Estado do Rio de Janeiro, com base nos art. 606 ao 626, Capítulo XVIII, da Lei Complementar nº 104/2013 - Código Tributário Municipal, CERTIFICA para os devidos fins de direito que, verificando os assentamentos existentes nesta repartição, a empresa acima mencionada não possui débitos com os cofres municipais até a presente data.

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal lançar e cobrar quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo, que vierem a ser apurados

1617

1892

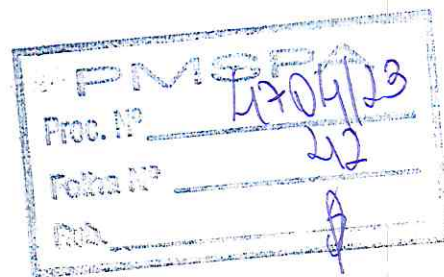
A presente é a expressão da verdade.

OBSERVAÇÕES:

Código de Validação  
7BBB3AF080

Autenticação disponível no E-Gov  
<https://e-gov.pmspa.rj.gov.br/>

São Pedro da Aldeia, 14 de março de 2023.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL N° 2023.1.3089836-8  
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ : 06.877.631/0002-50	CAD-ICMS : Não inscrito
NOME / RAZÃO SOCIAL : *****	
<p>CERTIFICA-SE para fins de direito e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a Fazenda Estadual para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.</p> <p>EMITIDA EM: 14/03/2023 11:13</p> <p>VÁLIDA ATÉ : 12/06/2023</p> <p>Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ n° 109 de 04/08/2017</p>	
OBSERVAÇÕES	
<ol style="list-style-type: none"> <li>Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004.</li> <li>A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: <a href="http://www.fazenda.rj.gov.br">www.fazenda.rj.gov.br</a>.</li> <li>Esta certidão não se destina a atestar débitos do imposto sobre transmissão "causa mortis" e doação, de quaisquer bens ou direitos (ITD).</li> <li>Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.</li> </ol>	



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PMSPRA	
Proc. Nº	4704123
Folha Nº	13
Rub.	Ø

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: DOIS ARCOS CONSTRUCOES E GESTAO DE RESIDUOS LTDA**  
**CNPJ: 06.877.631/0001-70**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

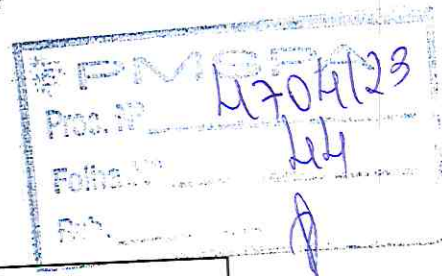
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 11:06:33 do dia 14/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/09/2023.

Código de controle da certidão: **7FBC.4E0E.AC92.5EF5**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir



**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 06.877.631/0002-50  
**Razão Social:** DOIS ARCOS CONSTRUÇÕES E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA  
**Endereço:** EST DO PAU FERRO SN / ALECRIM / SÃO PEDRO DA ALDEIA / RJ / 28940-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 26/02/2023 a 27/03/2023

**Certificação Número:** 2023022600315642324591

Informação obtida em 14/03/2023 10:40:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

PMSPBA	Página 1 de 1
Proc. Nº	1700123
Folha Nº	23
Pub.	

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DOIS ARCOS CONSTRUCOES E GESTAO DE RESIDUOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.877.631/0002-50

Certidão nº: 10635423/2023

Expedição: 14/03/2023, às 11:53:09

Validade: 10/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DOIS ARCOS CONSTRUCOES E GESTAO DE RESIDUOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.877.631/0002-50**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).  
Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro

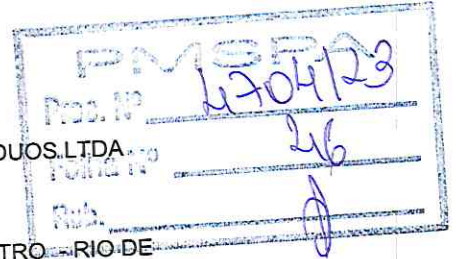
**CREA-RJ**

**CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA**  
**20857/2023**  
VÁLIDA ATÉ: 31/12/2023

Certificamos que a Pessoa Jurídica, abaixo citada, encontra-se registrada neste Conselho, nos termos da Lei Federal Nº 5194, de 24 de dezembro de 1966, não apresentando débitos para com o Crea-RJ até a presente data, assim como seus responsáveis técnicos. As atividades da empresa estão restritas ao(s) ramo(s) especificado(s) nesta CERTIDÃO e somente podem ser exercidas com a participação efetiva do(s) respectivo(s) responsável(eis) técnico(s).

**DADOS DO REGISTRO**

Registro: 2006212662  
Razão Social: DOIS ARCOS CONSTRUCOES E GESTAO DE RESIDUOS.LTDA  
CNPJ: 06.877.631/0001-70  
Data Registro: 20/10/2006  
Endereço: AVENIDA RIO BRANCO 103 22 ANDAR PARTE CENTRO - RIO DE JANEIRO - RJ , CEP: 20040-004



**RAMOS ATIVIDADE :**

105-0 OBRAS E SERVICOS DE ENGA CIVIL  
1160-0 ENGENHARIA AMBIENTAL / OS ENGENHARIA AMBIENTAL

**CAPITAL SOCIAL:**

**R\$ 4.990.870,00 (MATRIZ)**

**OBJETO SOCIAL:**

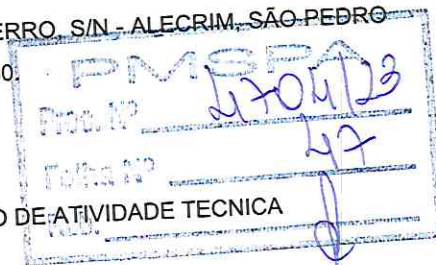
O TRANSPORTE, O TRATAMENTO E A DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM GERAL, INCLUINDO ENTRE OUTROS OS SEGUINTE: ELABORAÇÃO DE PROJETOS, CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE OBRAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL EM GERAL; ELABORAÇÃO DE PROJETOS, CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE OBRAS RODOVIÁRIAS, INCLUINDO TERRAPLANAGEM, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E OBRAS DE ARTE EM GERAL; ELABORAÇÃO DE PROJETOS, CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE OBRAS DE SANEAMENTO BÁSICO, INCLUINDO REDES DE ÁGUA E ESGOTO, CONSTRUÇÃO DE ETAS E ETES E SERVIÇOS AFINS; ELABORAÇÃO DE PROJETOS, CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ATERROS SANITÁRIOS; ELABORAÇÃO DE PROJETOS E IMPLANTAÇÃO DE REMEDIAÇÃO DE LIXÕES E SERVIÇOS AFINS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA SANITÁRIA E LIMPEZA URBANA EM VIAS PÚBLICAS, DE PERIFERIAS, PARTICULARES INTERNAS; COLETA ESPECIALIZADA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS PERIGOSOS (CLASSE I), NÃO PERIGOSOS (CLASSE II) E RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE; LIMPEZA MANUAL, MECÂNICA E AUTOMATIZADA DE PRAIAS; VARRIÇÃO, CAPINA, REMOÇÃO, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS; PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE LIXEIRAS E VAZADOUROS; DESENVOLVIMENTO DE PROJETO OPERAÇÃO E GERENCIAMENTO DE USINA DE LIXO, SERVIÇO DE SANEAMENTO EM GERAL, INCLUINDO A DESOBSTRUÇÃO DE SARJETAS, GALERIAS, REDES, CAIXAS DE PASSAGEM E ATIVIDADES AFINS; LIMPEZA E DESASSOREAMENTO DE CANAIS, RIOS E LAGOAS INCLUINDO TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL; LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E BENS IMÓVEIS; ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PAISAGISMO, CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE JARDINS; SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO PREDIAL; ELABORAÇÃO DE PROJETOS, GERENCIAMENTO, CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE REDE ELÉTRICA PÚBLICA E PRIVADA; PRESTAÇÃO E SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTES EM AMBULÂNCIAS



(Continuação da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica Nº 20857/2023)

PRÓPRIAS E DE TERCEIROS; ATIVIDADES DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS; DESMEMBRAMENTOS, REMEMBRAMENTOS E LOTEAMENTOS DE ÁREAS E GLEBAS DESMATAMENTO E REFLORESTAMENTO DE TERRAS; LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUAS; PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL SOCIAL DE OUTRAS EMPRESAS AINDA QUE DE DIFERENTES OBJETOS SOCIAIS; CAPTAÇÃO E BENEFICIAMENTO DE BIOGÁS E ARMAZENAMENTO E COMERCIALIZAÇÃO DE GNV (GÁS NATURAL VEICULAR).

OBS: A EMPRESA POSSUI FILIAL ESTABELECIDA NA ESTRADA DO PAU FERRO, S/N - ALECRIM, SÃO PEDRO DA ALDEIA/RJ - CEP 28940-000, REGISTRADA SOB CNPJ 06.877.631/0002-50.



**CLASSE:**

A - EXECUCAO DE OBRA, PRESTACAO DE SERVICOS, DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADE TECNICA

**RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S):**

**AGNELO OLIVEIRA PINTO JUNIOR**

Carteira Nº MG-98185/D

RNP: 1404834680

TÍTULO: ENGENHEIRO AMBIENTAL

Atribuições: ARTIGO 2 DA RESOLUCAO 447/2000

Inclusão como QT: 14/12/2015

Ramo Atividade: ENGENHARIA AMBIENTAL / OS ENGENHARIA AMBIENTAL

Expedida em: 21/03/2007 pelo Crea-MG

Registro: 2014125438 expedido em 21/03/2007

Inclusão como RT: 14/12/2015

**RESTRIÇÃO(ÕES) DE RAMO:** Esta empresa não está habilitada a atuar na(s) área(s) de: OBRAS E SERVICOS DE ENGA CIVIL por não ter profissional RT para a(s) área(s), ficando sua atividade restrita a(s) área(s) de: ENGENHARIA AMBIENTAL e advertida que deverá enquadrar-se nos termos do que determina o preceito acima mencionado.

**FINALIDADE DA CERTIDÃO:** Fins de concorrência publica

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica nº 20857/2023  
Emitida às: 07/02/2023 16:47 (hora de Brasília)  
Código de controle do comprovante: 0.49360613888472504



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro

**CREA-RJ**

Página: 3/3  
Data: 07/02/2023

**CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA**

**20857/2023**

**VÁLIDA ATÉ: 31/12/2023**

**(Continuação da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica Nº 20857/2023)**

A capacidade técnico profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.

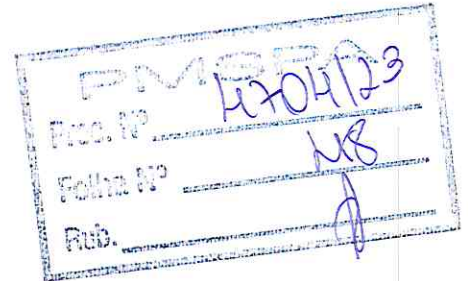
A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-RJ ([www.crea-rj.org.br](http://www.crea-rj.org.br)).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos desde que não representem a situação correta ou atualizada do registro.

Fica reservado ao Crea-RJ o direito de cobrar qualquer importância que venha a ser considerada devida.

Válida em todo território nacional.







Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro

**CREA-RJ**

**CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL**

**37556/2023**

**VÁLIDA ATÉ: 31/12/2023**

Certificamos que o profissional abaixo citado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei Federal número 5.194, de 24 de dezembro de 1.966. Certificamos ainda, face ao estabelecido nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o Crea-RJ.

**DADOS DO REGISTRO**

Nome: AGNELO OLIVEIRA PINTO JUNIOR  
Registro: 2014125438  
Carteira: MG-98185/D  
CPF: 013.349.036-03  
RNP: 1404834680

Data de Registro:  
Emitida em:

Proc. Nº	4704123
21/03/2007	49
21/03/2007	
PROF.	

**Título: ENGENHEIRO AMBIENTAL**

**Atribuições:**

ARTIGO 2 DA RESOLUCAO 447/2000

Formado pelo(a): UNIV VALE DO RIO VERDE DE TRES CORACOES

Data colação de grau: 02/02/2007

**FINALIDADE DA CERTIDÃO: PARA FINS DE LICITAÇÃO**

**Certidão de Registro Profissional nº 37556/2023**

**Emitida às: 17/03/2023 15:52 (hora de Brasília)**

**Código de controle do comprovante: 0.5866700975233005**

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-RJ ([www.crea-rj.org.br](http://www.crea-rj.org.br)).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos desde que não representem a situação correta ou atualizada do registro.

Válida em todo território nacional.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota: 2023116  
Competência: Abril/2023  
Data e Hora da Emissão: 04/04/2023 12:23:00  
Código Verificação: F44A36A3A

### PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 06.877.631/0002-50

Inscrição Municipal: 108059

Telefone: 26488030....

Inscrição Estadual:

Nome/Razão Social: DOIS ARCOS CONSTRUCOES E GESTAO DE RESIDUOS LTDA

Nome de Fantasia:

Endereço: EST DO PAU FERRO ,S/N ,ALECRIM - São Pedro da Aldeia-RJ

E-mail: FISCALENTRADADOISARCOS@DOISARCOS.COM.BR



### TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 28.531.762/0001-33 |

RG:

INSC:MUNICIPAL:

Inscrição Estadual:

Telefone:

Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA

Endereço: RUA JOHN KENNEDY N° 120 PREDIO BAIRRO: CENTRO CIDADE: ARARUAMA - RJ CEP: 28979087

E-mail: cjuventudeararuama@gmail.com

### DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE 2.585,81 TONELADAS (VALOR POR TONELADA R\$ 100,76) DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS.  
PERÍODO DE 01/03/23 A 31/03/23.  
DADOS BANCÁRIOS – BANCO ITAU – AG. 3032 – C/C. 43204-3

## VALOR TOTAL DA NOTA: R\$ 260.546,22

CNAE - 3821-1/00 - TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS  
Item da Lista de Serviços - 7.09 - VARRIÇÃO, COLETA, REMOÇÃO, INCINERAÇÃO, TRATAMENTO, RECICLAGEM, SEPARAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO, REJEITOS E OUTROS RESÍDUOS QUAISQUER.



VALOR SERVIÇOS: R\$ 260.546,22	VALOR DEDUÇÃO: R\$ 0,00	DESC. INCOND: BASE DE CÁLCULO: R\$ 0,00	ALÍQUOTA: 5%	VALOR ISS: R\$ 13.027,31	VALOR ISS RETIDO: R\$ 0,00	DESC. COND: R\$ 0,00
VALOR PIS: R\$ 0,00	VALOR COFINS: R\$ 0,00	VALOR IR: R\$ 0,00	VALOR INSS: R\$ 0,00	VALOR CSLL: R\$ 0,00	OUTRAS RETENÇÕES: R\$ 0,00	VALOR LÍQUIDO: R\$ 260.546,22

### DADOS COMPLEMENTARES

### OUTRAS INFORMAÇÕES / CRÍTICAS

EXIGIBILIDADE ISS Exigível	REGIME TRIBUTAÇÃO Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)	SIMPLES NACIONAL Não	ISSQN RETIDO Não	LOCAL PRESTAÇÃO SERVIÇO São Pedro da Aldeia - RJ	LOCAL INCIDÊNCIA São Pedro da Aldeia - RJ
-------------------------------	--	-------------------------	---------------------	---	--

Observação:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota: 2023114  
Competência: Abril/2023  
Data e Hora da Emissão: 04/04/2023 10:40:00  
Código Verificação: 172DF6288

## PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 06.877.631/0002-50

Inscrição Municipal: 108059

Telefone: 26488030....

Inscrição Estadual:

Nome/Razão Social:

DOIS ARCOS CONSTRUCOES E GESTAO DE RESIDUOS LTDA

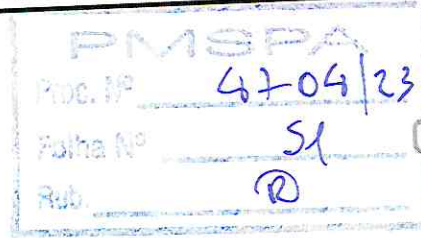
Nome de Fantasia:

Endereço:

EST DO PAU FERRO ,S/N ,ALECRIM - São Pedro da Aldeia-RJ

E-mail:

FISCALENTRADADOISARCOS@DOISARCOS.COM.BR



## TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ:

27.792.373/0001-07 |

INSC:MUNICIPAL:

Telefone:

RG:

Inscrição Estadual:

Nome/Razão Social:

MUNICIPIO DE ARRAIAL DO CABO

Endereço:

EST AV DA LIBERDADE N° 50 BAIRRO: CENTRO CIDADE: ARRAIAL DO CABO - RJ CEP: 28930000

E-mail:

gilrocha7864@gmail.com

## DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE 2.644,57 TONELADAS (VALOR POR TONELADA R\$ 106,87) DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS.  
TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE 5,38 TONELADAS (VALOR POR TONELADA R\$ 6.256,57) DE RESÍDUOS DE SAÚDE.  
PERÍODO DE 01/03/23 A 31/03/23.  
DADOS BANCÁRIOS – BANCO ITAU – AG. 3032 – C/C. 43204-3

**VALOR TOTAL DA NOTA: R\$ 316.285,55**

CNAE - 3821-1/00 - TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS  
Item da Lista de Serviços - 7.09 - VARRIÇÃO, COLETA, REMOÇÃO, INCINERAÇÃO, TRATAMENTO, RECICLAGEM, SEPARAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO, REJEITOS E OUTROS RESÍDUOS QUAISQUER.



VALOR SERVIÇOS:  
R\$ 316.285,55

VALOR DEDUÇÃO:  
R\$ 0,00

DESC. INCOND:  
R\$ 0,00

BASE DE CÁLCULO:  
R\$ 316.285,55

ALÍQUOTA:  
5%

VALOR ISS:  
R\$ 15.814,28

VALOR ISS RETIDO:  
R\$ 0,00

DESC. COND:  
R\$ 0,00

VALOR PIS:  
R\$ 0,00

VALOR COFINS:  
R\$ 0,00

VALOR IR:  
R\$ 0,00

VALOR INSS:  
R\$ 0,00

VALOR CSLL:  
R\$ 0,00

OUTRAS RETENÇÕES:  
R\$ 0,00

VALOR LÍQUIDO:  
R\$ 316.285,55

## DADOS COMPLEMENTARES

### OUTRAS INFORMAÇÕES / CRÍTICAS

EXIGIBILIDADE ISS  
Exigível

REGIME TRIBUTAÇÃO  
Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)

SIMPLES NACIONAL  
Não

ISSQN RETIDO  
Não

LOCAL PRESTAÇÃO SERVIÇO  
São Pedro da Aldeia - RJ

LOCAL INCIDÊNCIA  
São Pedro da Aldeia - RJ

Observação:



4704  
52  
70

# Relatório de Cotação: 4704/2023

Pesquisa realizada em 17/04/2023 11:16:41

Relatório gerado no dia 17/04/2023 11:23:59 (IP: 186.193.253.214)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

**Método Matemático Aplicado:** Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado"

Item 1: registro de preço para destinação final de resíduos sólidos urbanos em aterro sanitário (classe ii) oriundos do município de são bento do sul-sc.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 2	1	R\$ 156,00 (un)	-	R\$ 156,00	R\$ 156,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Serviço Autônomo Municipal De Água e Esgoto de São Bento do Sul - SAMAE   Serviço Autônomo Municipal De Água e Esgoto de São Bento do Sul - SAMAE	226917	13/03/2023	R\$ 156,00

Valor Unitário R\$ 156,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 156,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 156,00

Item 2: aterro sanitario residuos sólidos de saúde

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
0 / 0	1	R\$ 0,00 (un)	-	R\$ 0,00	R\$ 0,00

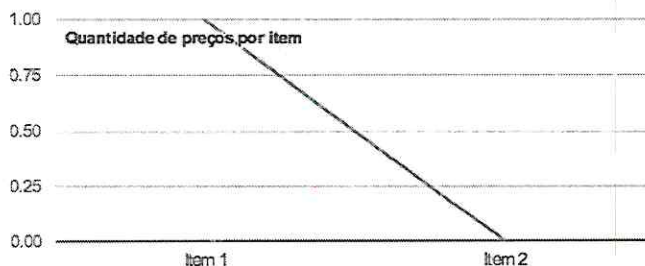
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Valor Global: R\$ 156,00

Valor do item em relação ao total

- 1) registro de...
- 2) aterro san...





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61  
Centro  
São Pedro da Aldeia - RJ

Processo: 4706

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Folha: 53

Rubrica: @

## Cotação de Preços (Consolidado - Média)

Nº: 62/2023

Processo adm 4704/2023    Data da Cotação 17/04/2023 à    Coef. de Variação 50,00 %    Arredondamento 2 casas decimais    Natureza da Despesa Serviços Pessoa Jurídica - 339039

Objeto de Coleta

Contratação de empresa especializada e devidamente licenciada pelos órgãos competentes para realizar a prestação dos serviços de disposição final dos resíduos provenientes da coleta urbana e tratamento.

Item: 1    Resíduos sólidos de saúde

Fornecedor(s):	Marca:	Unid:	Qtde:	Valor Unit:
DOIS ARCOS CONSTRUÇÕES E GESTÃO DE RESÍDU		unid	87,00	6.000,0000
			Minimo: >	6.000,0000
			Máximo: >	6.000,0000
			Média Aritmética: >	6.000,0000
			Mediana: >	6.000,0000
			Coefficiente de Variação: >	0.00 %
			Método Utilizado: >	Média Aritmética
			Preço Pesquisado: >	6.000,0000
			Preço Pesquisado Total: >	522.000,00

Item: 2    Resíduos sólidos urbanos

Fornecedor(s):	Marca:	Unid:	Qtde:	Valor Unit:
DOIS ARCOS CONSTRUÇÕES E GESTÃO DE RESÍDU		unid	45.000,00	85,5000
			Minimo: >	85,5000
			Máximo: >	85,5000
			Média Aritmética: >	85,5000
			Mediana: >	85,5000
			Coefficiente de Variação: >	0.00 %
			Método Utilizado: >	Média Aritmética
			Preço Pesquisado: >	85,5000
			Preço Pesquisado Total: >	3.847.500,00

### Resumo - Lançamentos (por Tipo Produto)

Total Médio M. Consumo:	R\$0,00
Total Médio M. Permanente:	R\$0,00
Total Médio O. Instalações:	R\$0,00
Total Médio Serviços:	R\$4.369.500,00
Total de Preços Médios:	R\$4.369.500,00

### Resumo - Participantes

Código 113774    Fonte de Pesquisa DOIS ARCOS CONSTRUÇÕES E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA

CNPJ / CPF 06877631000250

\*D significa que o valor ofertado, está muito discrepante dos valores ofertados pelas outras empresas.

PMSPA - Mat. 37905



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61  
Centro  
São Pedro da Aldeia - RJ

Processo:

Data: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

Folha: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

## Cotação de Preços (Consolidado - Média)

Nº: **62/2023**

Processo adm	Data da Cotação	Coef. de Variação	Arredondamento	Natureza da Despesa
4704/2023	17/04/2023 à	50,00 %	2 casas decimais	Serviços Pessoa Jurídica - 339039

Objeto de Coleta

Contratação de empresa especializada e devidamente licenciada pelos órgãos competentes para realizar a prestação dos serviços de disposição final dos resíduos provenientes da coleta urbana e tratamento.

\*D significa que o valor ofertado, está muito discrepante dos valores ofertados pelas outras empresas.

## RELATÓRIO ANALÍTICO DA PESQUISA DE PREÇO

Trata-se de processo administrativo sob o nº 4704/2023 – Contratação de empresa especializada e devidamente licenciada pelos órgãos competentes para realizar a prestação dos serviços de disposição final dos resíduos provenientes da coleta urbana e tratamento e disposição final dos resíduos provenientes de resíduos de saúde.

Foi realizado uma pesquisa no banco de preço para verificação dos preços praticados no mercado, sendo encontrado somente o item 1(um) despejo de resíduos em aterro sanitário – resíduos sólidos urbanos, no valor unitário de R\$ 156,00 (cento e cinquenta e seis reais), não sendo encontrado o item 02.


Art. 74. Caput da lei 14133/2021 - É inexigível a licitação quando inviável a competição.

Foi verificado através de notas fiscais constante nas páginas 50-51 que o preço encontra-se compatível com os preços praticados em outros órgãos da Administração Pública Municipal.

Junto assim o preço de R\$ 4.369.500,00 (quatro milhões e trezentos e sessenta e nove mil quinhentos reais), conforme relatório de cotação de preços constante na página 53.

Desta forma encaminho presente processo para ciência análise do comitê gestor

**São Pedro da Aldeia, 17 de abril de 2023.**

  
Rafael dos Santos Oliveira  
Assessor Adjunto  
Mat. 37903

Aprovo Relatório Analítico, em prosseguimento.

  
Eduardo Andrade da Cruz  
Secretário Municipal de Licitação  
Contratos e Convênios  
Mat.: 38639  
Secretário de Licitações, Contratos e Convênios  
Mat.: 38639



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO PEDRO DA ALDEIA**

**COMITÊ GESTOR DE GASTO PÚBLICO**

PROC. n° 4704/2023  
FLS. 55  
RUBRICA: 9

São Pedro da Aldeia, 17 / 04 / 2023

PARECER PROCESSO: 4704, 2023-F

Considerando o Decreto n° 003, de 07 de janeiro de 2021, que institui o Comitê Gestor de Gasto Público.

Considerando o Art. 1 § 2° do Decreto n° 003, de 07 de janeiro de 2021, o presente parecer é de caráter vinculativo.

Considerando a reunião realizada nesta data, o Comitê Gestor entende que o processo mencionado reúne as condições necessárias (econômico/orçamentária/financeira) para o seu regular prosseguimento, devendo ser respeitada a Legislação vigente.

Deliberamos, FAVORAVELMENTE ao prosseguimento.

  
Paulo Cesar de Souza  
Coordenador

  
Renaldo Martins Barreto  
Membro

  
Marcelo Ribeiro de Souza  
Membro

  
Danielle de S. Soares Prudente  
Membro

  
Luiz Fernando Gomes Junior  
Membro

  
Peter Charles Samerson  
Membro





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO PEDRO DA ALDEIA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
E GESTÃO

PROC. Nº	4704/2023
FLS	56
RUBRICA	8

**DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE DISPONIBILIDADE  
ORÇAMENTÁRIA PA 4704/2023**

Considerando que presente processo fls. 17 Cronograma Desembolso previsto exercício 2023, será desembolsado 8 parcelas e 4 parcelas previstas LOA 2024.

Pra fins do disposto no artigo 16 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04/05/2000, declaro que as despesas a serem incorridas no processo, apresentam adequação orçamentária e financeira com o corrente orçamento aprovado, bem como compatibilidade com o Plano Plurianual de Ação Governamental 2022/2025, com base na Lei Orçamentária Anual 2023, e Lei das Diretrizes Orçamentárias 2023, c/c os dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal nº. 101/2000, que a Prefeitura Municipal de SPA possui disponibilidade orçamentária para cobrir as despesas.

A despesa será custeada pela dotação orçamentária do exercício corrente e subsequentes:

**14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

**Programa de Trabalho:** 15.452.043.2.127 - Coleta e Destinação do Lixo

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.99.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**Fonte de Recursos:** 1704 – Royalties da União

**Ficha Orçamentária:** 709

**Valor:** R\$ 2.913.000,00 em 2023 e o restante R\$ 1.456.500,00 para 2024

Ao SELICC para o atendimento das ressalvas e prosseguimento.

São Pedro da Aldeia, em 19 de abril de 2023

**Paulo Cesar de Souza**  
Secretário de Planejamento e Gestão  
PMSPA - Mat. 37058

## MINUTA DE CONTRATO

**PROCESSO Nº: 4704/2023**  
**CONTRATO Nº: XX/2023**

Por este Termo de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 28.909.604/0001-74, estado do Rio de Janeiro, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Serviços Públicos, Sr. **RAIMUNDO PEREIRA TEIXEIRA**, xxxxxx, portador(a) da carteira de identidade nº xxxxxx e CPF nº xxxxxxxxxxxx, doravante simplesmente denominado como **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **DOIS ARCOS CONSTRUÇÕES E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA**, com sede social à Estrada do Pau-Ferro, S/N, Alecrim, no município de São Pedro da Aldeia/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 06.877.631/0002-50, detentora de Licença de Operação junto à INEA (LO n.º IN053026), representada neste ato por seu representante legal o senhor **André Martins Lima**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 0108052526-4, inscrito no CPF sob o nº 640.423.836-53., doravante simplesmente designada como **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado o que se segue, que mutuamente aceitem e se obrigam a cumprir mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas, a saber:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto do presente termo de referência é a contratação de empresa especializada e devidamente licenciada pelos órgãos competentes para realizar a prestação dos serviços de disposição final dos resíduos provenientes da coleta urbana, tratamento e disposição final dos resíduos provenientes dos serviços de saúde, realizadas pelo município de São Pedro da Aldeia, conforme especificações:

**1.1 Resíduos Sólidos Urbanos – (Classe II) – São resíduos em estado sólido e semissólido, que resultam dos serviços de limpeza pública (coleta de lixo domiciliar, comercial e rural, serviço de varrição e capina do município)**

**1.1.1 Resíduos de classe II-A – NÃO INERTES** (Classificação de resíduos de acordo com a norma ABNT 10.004 de 2004). São aqueles que não se enquadram nas classificações de resíduos classe I – Perigosos ou de resíduos classe II B – Como: Os resíduos classe II A – Não inertes podem ter propriedades, tais como: biodegradabilidade, combustibilidade ou solubilidade em água. Tal como os resíduos de classe II-B os resíduos de classe II-A podem ser dispostos em aterros sanitários ou reciclados.

**1.1.2 RESÍDUOS DE SAÚDE (RSS – Grupos A e E) – São resíduos dos serviços de saúde que precisam de tratamento adequado (Autoclavagem) antes de serem destinados em Aterro Sanitário.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:** A contratação dos serviços de destinação adequada dos RSU e RSS terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 105, da Lei Federal 14.133/21.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS:**

3.1 O prazo do serviço será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da ordem de início de serviço.

3.2 O prazo para início de serviço se dará em 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da ordem do início de serviço.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO:**

O objeto do Contrato será recebido pela Prefeitura quando a sua execução estiver de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizeram parte do ajuste.

**Parágrafo Primeiro:** Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

**a) PROVISORIAMENTE**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado e;

**b)** Definitivamente, por Servidor ou Comissão designada para este fim, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes após vistoria que comprove a adequação do objeto nos termos contratuais, observando o disposto no artigo 119 da Lei Federal 14.133/21.

**Parágrafo Segundo:** A Fiscalização, ao considerar o objeto do Contrato concluído, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO**

Os serviços serão prestados ininterruptamente de segunda a domingo, inclusive feriados, de acordo com os horários a serem estabelecidos;

**a)** Os serviços serão realizados sob o regime de preços unitários de acordo com as quantidades estimadas; os resíduos sólidos urbanos serão dispostos em Aterro Sanitário. Os resíduos de Saúde serão autoclavados e posteriormente destinados em Aterro Sanitário.

**b)** Os pagamentos serão efetuados mensalmente conforme apresentação das faturas acompanhadas dos relatórios de medição devidamente atestados pelo fiscal do contrato;

**c)** A contratada se responsabilizará somente pela destinação final dos resíduos, sendo de responsabilidade do município a coleta e o transporte dos resíduos até o local do destino;

d) O controle dos quantitativos será feita por meio de balança rodoviária, instalada no local da prestação do serviço e sua pesagem terá a seguinte dinâmica: Na entrada, o veículo, previamente cadastrado, será pesado ainda carregado e o respectivo peso registrado no equipamento (balança). Na saída, este mesmo veículo, será novamente pesado, registrando-se no equipamento (balança) o seu peso descarregado. Será computada para cobrança do serviço a diferença entre as duas pesagens (peso líquido).

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO:**

O valor total estimado para o atendimento do objeto importa em R\$ 4.369.500,00 (quatro milhões, trezentos e sessenta e nove mil, quinhentos reais), conforme preços praticados no mercado.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias mediante apresentação da nota fiscal eletrônica devidamente atestada pela Secretaria solicitante.

**Parágrafo Primeiro** – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso sofrerá a incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, calculado pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e a data do efetivo pagamento.

**Parágrafo Segundo** – O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado da taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculado pro rata die entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

**Parágrafo Terceiro** - As faturas mensais destacarão os tributos a serem retidos. Caso a emissão da fatura deixe de atender tal requisito a **CONTRATANTE** fica autorizada a fazer as respectivas retenções, na forma da legislação tributária vigente. Permanecerá, no entanto, obrigada ao pagamento do valor remanescente pela prestação do serviço na data do vencimento acordado.

**Parágrafo Quarto** - A **CONTRATADA** não poderá emitir título de crédito representativo dos serviços executados, ainda que com suporte em faturas aceitas, sendo expressamente vedada a cessão de crédito e/ou de direitos alusivos a este contrato, a terceiros, a qualquer título.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO** – A Administração poderá rescindir o presente Termo, de pleno direito, a qualquer tempo, independentemente de ação, notificação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos artigos 137 e 138 e incisos, da Lei Federal nº 14.133/21, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A rescisão contratual motivada unilateralmente pela Contratada acarretará, conseqüentemente, as sanções estabelecidas, sem prejuízo das demais previstas no artigo 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** No caso de rescisão administrativa, por ato ou fato de responsabilidade da Contratada, a mesma deverá recolher uma multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor total do contrato (ou sobre o valor do empenho), no caso de o licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais, salvo se por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.

**CLÁUSULA NONA** – As partes observarão na hipótese de alteração da legislação federal, estadual ou municipal, a revisão dos preços contratados, quando for alterada ou modificada a relação inicialmente pactuada, com o objetivo da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Caso ocorra à renovação do contrato, incidirá o reajuste anual, com base no índice acumulado do IPCA/IBGE, dos últimos 12 meses, desde a data de apresentação do orçamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – Toda e qualquer Ordem de Serviço, reclamação ou sanção da **CONTRATANTE**, ou ainda, a indicação, solicitação ou defesa da **CONTRATADA**, deverá ser feita por escrito e sua entrega devidamente protocolada para inteira validade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – No que diz respeito à atividade da **CONTRATADA**, este contrato será considerado rescindido quando:

1 - Deixar de prestar serviços ora contratados, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

1 – O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

3 – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – As despesas deste contrato correrão no Programa xxxxxxxxxxxxxx, Despesa xxxx, Ficha xxx da Secretária Municipal de Serviços Públicos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste processo e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor total do contrato (ou sobre o valor do empenho), no caso de o licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais, salvo se por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as cominações daí advindas, nos termos do Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21, além dos motivos previstos no Art. 137 do referido diploma legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - É parte integrante deste contrato, seus anexos e a proposta da contratada, sendo que a interpretação e aplicação deste contrato serão dadas pela Legislação vigente, e especialmente pela Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - O presente contrato é autorizado pelo Ato de Inexigibilidade de exarado no processo nº 4704//2023, em conformidade com o disposto no artigo 89 §2º da Lei Federal nº 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** – A Fiscalização da execução dos serviços objetos deste Contrato será efetuada por servidor municipal formalmente designado pela Autoridade Municipal competente, sendo exercida na forma estabelecida na legislação pertinente..

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

#### **I - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- a) Comunicar à **CONTRATADA** todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto licitado;
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço fora das especificações exigidas pela **CONTRATANTE** ou em condições impróprias ou indevidas ao uso;
- c) Enviar à **CONTRATADA** informações que forem necessárias;
- d) Aplicar, conforme o caso, as penalidades administrativas previstas pela Lei 14.133/21;
- e) Efetuar os pagamentos dos serviços realizados, após a devida atestação da nota fiscal por servidor municipal;
- f) Fiscalizar a realização do serviço pela **CONTRATADA** e referente ao objeto da inexigibilidade;
- g) Acompanhar a realização dos serviços através de técnico qualificado.
- h) A **CONTRATANTE** obriga-se a despejar no aterro sanitário da **CONTRATADA** somente resíduos sólidos de acordo com o objeto da contratação;

i) A **CONTRATANTE** é a única responsável pela total captação, coleta e transporte dos resíduos até o aterro sanitário da **CONTRATADA**, estando à última eximida de qualquer responsabilidade relacionada a tais atividades, obrigando-se à **CONTRATADA** exclusivamente pela recepção e disposição final dos resíduos;

j) A **CONTRATANTE** obriga-se a conduzir os resíduos sólidos ao aterro sanitário da **CONTRATADA** por meio de caminhões auto-descarregáveis devidamente licenciados para a atividade de transporte de resíduos. Na hipótese de inadimplemento desta obrigação, os eventuais custos operacionais com a descarga do material serão repassados à **CONTRATANTE**.

## II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** Obriga-se a:

- a) Manter durante o período de execução da prestação de serviço contratado as condições de regularidade junto ao INSS, FGTS, e a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, e Fazenda Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, inclusive GFIP com informações do tomador de serviço, GPS e GRF mensais, conforme disposto na IN RFB nº 971/09, bem como as condições de qualificação exigidas na inexigibilidade de licitação.
- b) Proceder conforme os ditames da **CONTRATANTE** para o fiel cumprimento do contrato;
- c) Prestar todas as informações solicitadas pela **CONTRATADA** referente ao objeto do contrato;
- d) Responsabilizar-se em qualquer caso, por danos e prejuízos de qualquer natureza causados por seus empregados à **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, respondendo por si e seus eventuais subcontratados;
- e) Durante toda a vigência do contrato, manter o aterro sanitário em perfeita regularidade, com todas as licenças e alvarás necessários para a execução da atividade, atendendo a todas as exigências administrativas, ambientais, cíveis, fiscais, trabalhistas e outras porventura existentes.
- f) Se compromete a entregar à contratante, sempre que por esta for solicitado, no prazo máximo de 05 dias da solicitação, cópia autenticada de todas as licenças e alvarás necessários para comprovar a regularidade do aterro sanitário.
- g) A **CONTRATADA** irá designar preposto para assistir o fiscal do contrato.
- h) Executar os serviços em conformidade com o termo de referência.
- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

j) Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 01 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

k) A obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA FORMA E PESAGEM DOS RESÍDUOS** – O controle dos quantitativos de pesagem será feito através de Balança Rodoviária, instalada no local da prestação do serviço e sua pesagem terá a seguinte dinâmica: Na entrada, o veículo, previamente cadastrado, será pesado ainda carregado e o respectivo peso registrado no equipamento (balança). Na saída, este mesmo veículo, será novamente pesado, registrando-se no equipamento (balança) o seu peso descarregado. Será computada para cobrança do serviço a diferença entre as duas pesagens (peso líquido).

**Parágrafo Primeiro** – A **CONTRATANTE** desde já autoriza expressamente o cadastro dos veículos que estiverem ao seu serviço na Balança Rodoviária acima mencionada.

**Parágrafo Segundo** – Ao término de tal operação será emitido um comprovante, o **TICKET DE PESAGEM DE SAÍDA**, do qual constarão as seguintes informações: a) PLACA DO VEÍCULO; b) CLIENTE; c) TRANSPORTADOR; d) TIPO DE PRODUTO; e) PESO DE ENTRADA (com data e hora); f) PESO DE SAÍDA (com data e hora); g) LÍQUIDO.

**Parágrafo Terceiro** – O **TICKET DE PESAGEM DE SAÍDA** mencionado será emitido em três vias: a primeira será entregue no ato da pesagem, cabendo à **CONTRATANTE** cobrá-la de seus contratados ou prepostos; a segunda será arquivada para controle da **CONTRATADA** e, a terceira via acompanhará a nota fiscal emitida ao término de cada mês.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO MANIFESTO DE RESÍDUOS** - A **CONTRATANTE** está obrigada, nos termos da DZ-1310.R7, a emitir o Manifesto de Resíduos, eletronicamente através do site do INEA, sob pena da **CONTRATADA** recusar o recebimento dos resíduos, haja vista suas obrigações legais.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DO OBJETO:** A Contratada deverá realizar o serviço com ótima qualidade, correndo por conta da mesma, toda despesa necessária à satisfação da realização do serviço.

**Parágrafo Único** – Constatada irregularidade de algum item do serviço prestado cujo esteja fora de padrão, ficará a Contratada sujeita às penalidades previstas pela Lei 14.133/21, bem como, às demais sanções elencadas por esta inexigibilidade.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA** - A **CONTRATADA** declara cumprir o Art. 68, inciso VI, da Lei 14.133/21, e para tanto, não contratará menor de dezesseis anos, tampouco na condição insalubre ou de periculosidade.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA** - O regime de execução deste contrato é de empreitada por preço unitário.



**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA** - A publicação resumida do presente instrumento será providenciada pela CONTRATANTE, nos termos do artigo 89 §1º da Lei Federal nº 14.133/21.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DO PRAZO DE RESPOSTA AO PEDIDO:**

26.1 - O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será de 01 (um) mês, quando for o caso;

26.2 - O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 01 (um) mês, quando for o caso;

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA** - Aplica-se a este contrato e aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 14.133/21, bem como as demais legislações pertinentes.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA** - Para dirimir qualquer dúvida ou controvérsia ou ainda interpretação do presente contrato, ou sobre o cumprimento das obrigações reciprocamente assumidas, é eleito o foro da Comarca de São Pedro da Aldeia.

Por estarem assim justos e contratados, fez as partes este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e um só efeito, que vão assinados na presença de testemunhas a tudo presente.

São Pedro da Aldeia, xx de xxxxx de 20xx.

\_\_\_\_\_  
Secretário Municipal de Serviços Públicos  
**Raimundo Pereira Teixeira**  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**DOIS ARCOS CONSTRUÇÕES E GESTÃO**  
**DE RESÍDUOS LTDA**  
Representada pelo Senhor  
**André Martins Lima**  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO PEDRO DA ALDEIA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PM - 08/2023  
Proc. Nº 4704/23  
04

**TERMO DE REFERÊNCIA**

PM - 08/2023  
Proc. Nº 4704/23  
65

**1. OBJETO:**

O objeto do presente termo de referência é a contratação de empresa especializada e devidamente licenciada pelos órgãos competentes para realizar a prestação dos serviços de disposição final dos resíduos provenientes da coleta urbana e tratamento e disposição final dos resíduos provenientes dos serviços de saúde, realizadas pelo município de São Pedro da Aldeia, conforme especificações:

Compreende a execução dos seguintes serviços:

- 1.1 Resíduos Sólidos Classe II (RSU – Resíduos Sólidos Urbanos) – São resíduos não perigosos, em estado sólidos e semissólidos, que resultam dos serviços de limpeza domiciliar e urbana (coleta de lixo domiciliar, serviço de varrição e capina do município).**
- 1.2 Resíduos de Saúde (RSS - Grupos A e E) – São resíduos dos serviços de saúde que precisam de tratamento adequado (Autoclavagem) antes de serem destinados em Aterro Sanitário.**

**2. JUSTIFICATIVA:**

O gerenciamento integrado de resíduos, entendido como o conjunto articulado de ações normativas, operacionais, financeiras e de planejamento que um órgão público desenvolve (com base em critérios sanitários, ambientais e econômicos) para coletar, segregar, tratar e dispor o resíduo, é um dos grandes desafios da sociedade atual. Como parte final do processo de gerenciamento integrado, a disposição correta dos resíduos deve ser concebida de forma a atender à legislação ambiental vigente, no que diz respeito aos aspectos sanitários e ambientais.

O presente processo se faz necessário em virtude da necessidade de contratação de empresa especializada em disposição de resíduos sólidos.

A descontinuidade da prestação deste serviço além de descumprir com a Política Nacional de Resíduos Sólidos trará enormes prejuízos com a consequente destinação de resíduos em locais inapropriados, o que pode acarretar

- Contaminação do solo e do lençol freático;
- Acúmulo de aves e outros vetores de doença;
- Presença de catadores de lixo sujeitos a contaminação;
- Mau cheiro e poluição visual.
- Riscos à Saúde Pública

Diante do exposto é de fundamental importância estar de acordo com a legislação e buscar uma alternativa ambientalmente correta para a disposição final dos resíduos sólidos urbanos e resíduos de saúde gerados no município de São Pedro da Aldeia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO PEDRO DA ALDEIA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Proc. Nº	4704/23
Fecha Nº	05

PESAGEM - SAÍDA	
Proc. Nº	4704/23
Fecha Nº	66

### 3. EXECUÇÃO:

Os serviços serão prestados ininterruptamente de segunda a domingo, inclusive feriados, de acordo com os horários a serem estabelecidos;

- Os serviços serão realizados sob o regime de preços unitários de acordo com as quantidades estimadas; Os resíduos sólidos urbanos serão dispostos em Aterro Sanitário. Os resíduos de Saúde serão autoclavados e posteriormente destinados em Aterro Sanitário.
- Os pagamentos serão efetuados mensalmente conforme apresentação das faturas acompanhadas dos relatórios de medição devidamente atestados pelo fiscal do contrato;
- A contratada se responsabilizará somente pela destinação final dos resíduos, sendo de responsabilidade do município a coleta e o transporte dos resíduos até o local do destino;
- O controle dos quantitativos será feita por meio de balança rodoviária, instalada no local da prestação do serviço e sua pesagem terá a seguinte dinâmica: Na entrada, o veículo, previamente cadastrado, será pesado ainda carregado e o respectivo peso registrado no equipamento (balança). Na saída, este mesmo veículo, será novamente pesado, registrando-se no equipamento (balança) o seu peso descarregado. Será computada para cobrança do serviço a diferença entre as duas pesagens (peso líquido).
- Relatórios de medição: Documentos expedidos mensalmente, contendo os quantitativos de cada modalidade de serviço executado pela contratada no mês de referência.
- Ao término de tal operação será emitido um comprovante, o **TICKET DE PESAGEM DE SAÍDA**, do qual constarão as seguintes informações: a) **PLACA DO VEÍCULO**; b) **CLIENTE**; c) **TRANSPORTADOR**; d) **TIPO DE PRODUTO**; e) **PESO DE ENTRADA** (com data e hora); f) **PESO DE SAÍDA** (com data e hora); g) **LÍQUIDO**.
- O **TICKET DE PESAGEM DE SAÍDA** mencionado será emitido em três vias: a primeira será entregue no ato da pesagem, cabendo à **CONTRATANTE** cobrá-la de seus contratados ou prepostos: a segunda será arquivada para controle da **CONTRATADA** e, a terceira via acompanhará a nota fiscal emitida ao término de cada mês.

### 4. TÉCNICAS QUANTITATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO PEDRO DA ALDEIA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Proc. Nº 4704/23  
Folha 06  
Rub. 0

As quantidades estimadas dos resíduos a serem destinadas foram calculadas de acordo com a média destinada nos últimos dois anos, acrescidas de uma margem de 10%.

4704/23  
67

PMSPA	Estudo Quantitativo			
	RSU - URBANOS		RSS - SAÚDE	
PERÍODO	2021	2022	2021	2022
JANEIRO	4293,38	3661,76	9,55	5,16
FEVEREIRO	3401,25	3150,5	7,93	4,13
MARÇO	3322,71	3551,92	9,10	3,91
ABRIL	3477,4	3137,27	8,21	4,11
MAIO	3627,72	3256,56	8,77	6,05
JUNHO	3387,81	2892,01	8,33	5,37
JULHO	3670,46	2853,92	7,88	5,77
AGOSTO	3637,01	3245,47	8,57	7,36
SETEMBRO	3209,81	3358,75	7,09	7,06
OUTUBO	3209,81	3493,93	6,71	6,05
NOVEMBRO	3201,54	3326,94	7,11	4,29
DEZEMBRO	3630,59	4027,73	5,49	4,68
<b>TOTAL</b>	<b>42.069,49</b>	<b>39.956,76</b>	<b>94,74</b>	<b>63,94</b>
<b>QUANTIDADE ESTIMADA PARA CONTRATAÇÃO - 12 M</b>				
MÉDIA 2021 - 2022	41.013,13		79,34	
Acrescimo de 10%	45.114,44		87,27	

QUANTIDADE EM TONELDAS

DESSA FORMA A QUANTIDADE ESTIMADA PARA A CONTRATAÇÃO SERÁ A SEGUINTE:

Quantitaded (TON)	RSU	RSS
	45.000	87



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO PEDRO DA ALDEIA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PMSPA	
Proc. Nº	4704/23
Folha Nº	04
Assinatura	

4704/23  
68  
8

## 5. PRAZO DA CONTRATAÇÃO

A contratação dos serviços de destinação adequada dos RSU e RSS terá duração esperada de 12 (doze) meses, podendo ser renovado de acordo com a legislação.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Manter durante o período de execução da prestação de serviço contratado as condições de regularidade junto ao INSS, FGTS, e a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, e Fazenda Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, inclusive GFIP com informações do tomador de serviço, GPS e GRF mensais, conforme disposto na IN RFB nº 971/09, bem como as condições de qualificação exigidas na inexigibilidade de licitação.
- Proceder conforme os ditames da CONTRATANTE para o fiel cumprimento do contrato;
- Prestar todas as informações solicitadas pela CONTRATADA referente ao objeto do contrato;
- Responsabilizar-se em qualquer caso, por danos e prejuízos de qualquer natureza causados por seus empregados à Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, respondendo por si e seus eventuais subcontratados;
- Durante toda a vigência do contrato, manter o aterro sanitário em perfeita regularidade, com todas as licenças e alvarás necessários para a execução da atividade, atendendo a todas as exigências administrativas, ambientais, cíveis, fiscais, trabalhistas e outras porventura existentes.
- Se compromete a entregar à contratante, sempre que por esta for solicitado, no prazo máximo de 05 dias da solicitação, cópia autenticada de todas as licenças e alvarás necessários para comprovar a regularidade do aterro sanitário.
- A CONTRATADA irá designar preposto para assistir o fiscal do contrato.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto licitado;
- Aplicar, conforme o caso, as penalidades administrativas previstas pela Lei 14.133/2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO PEDRO DA ALDEIA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Forma: 4704/23  
Data: 08  
[Handwritten signature]

c) Efetuar os pagamentos dos serviços realizados, após a devida atestação da nota fiscal por servidor municipal. 4704/23

d) Acompanhar e fiscalizar a realização dos serviços, através de técnico qualificado. 69

e) A CONTRATANTE obriga-se a despejar no aterro sanitário da CONTRATADA somente resíduos sólidos de acordo com o objeto da contratação

f) A CONTRATANTE é a única responsável pela total captação, coleta e transporte dos resíduos até o aterro sanitário da CONTRATADA, estando à última eximida de qualquer responsabilidade relacionada a tais atividades, obrigando-se à CONTRATADA exclusivamente pela recepção e disposição final dos resíduos.

g) A CONTRATANTE obriga-se a conduzir os resíduos sólidos ao aterro sanitário da CONTRATADA por meio de caminhões auto-descarregáveis, devidamente licenciados para a atividade de transporte de resíduos. Na hipótese de inadimplemento desta obrigação, os eventuais custos operacionais com a descarga do material serão repassados à CONTRATANTE.

h) A CONTRATANTE se obriga, nos termos da DZ 1310. R7, a emitir os manifestos de resíduos de saúde eletronicamente, através do site do INEA, sob pena de sofrer recusa da Contratada em receber os resíduos, haja vista suas obrigações legais.

## 8. CONTROLE DA EXECUÇÃO:

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

## 9. FORMA DE PAGAMENTO:

Pelo fornecimento do(s) objeto(s) deste, o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal, acompanhada das medições, devidamente atestadas.)

## 10. MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

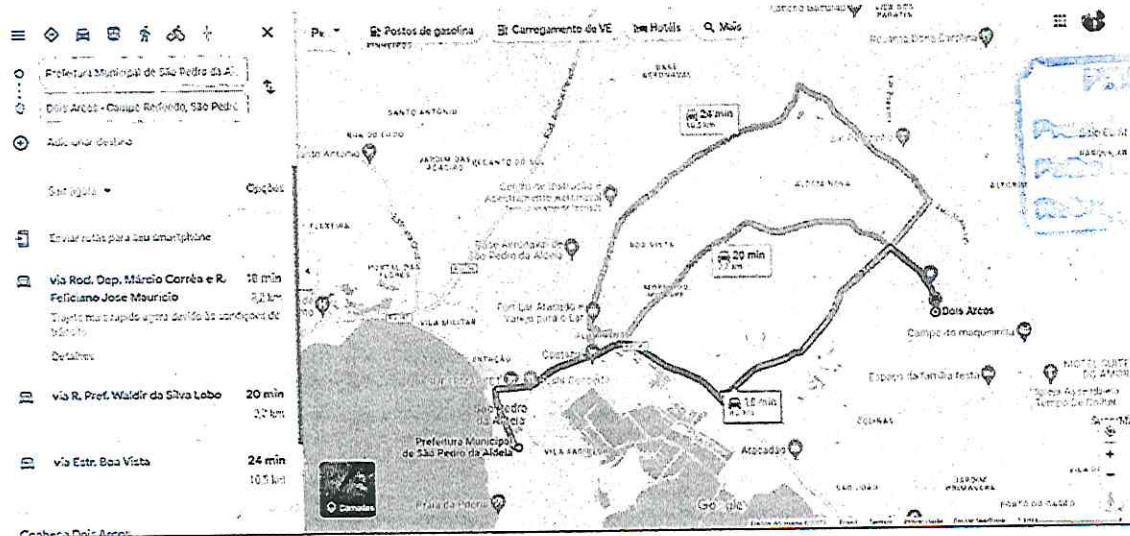
Após ampla pesquisa junto ao Inea, verificou-se que os Aterros Sanitários, licenciados para receber os resíduos gerados nos municípios estão localizados da seguinte forma:

Opção 01 - Prefeitura Municipal de São Pedro x Dois Arcos (São Pedro da Aldeia).

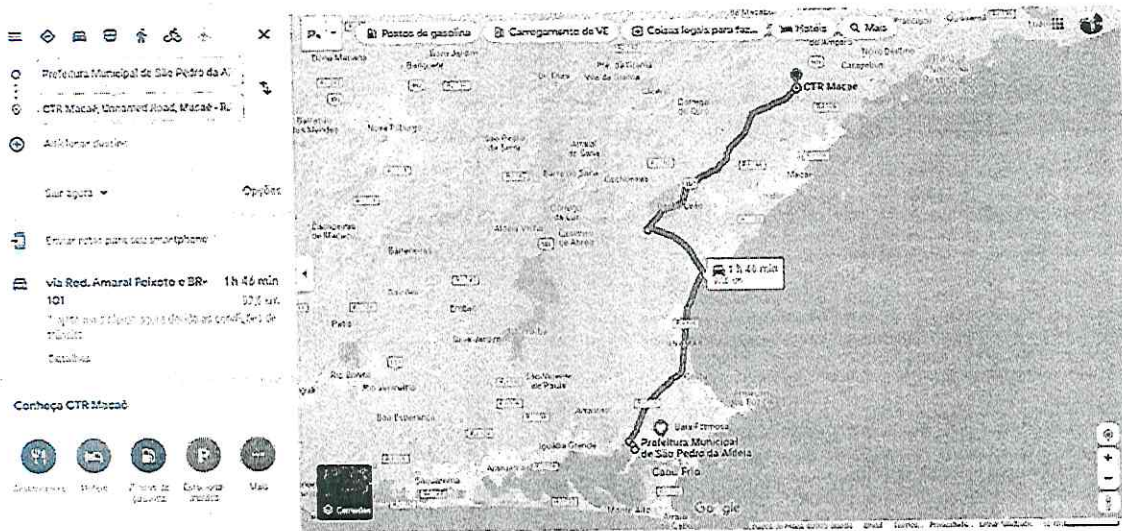


PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO PEDRO DA ALDEIA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Processo Nº 4704/23  
Folha Nº 09



Opção 02 - Prefeitura Municipal de São Pedro x Zadar (Macaé)



Opção 03 - Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia x Orizon (São Gonçalo):



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO PEDRO DA ALDEIA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PROVA Nº 4704/23  
Folha 10



4704/23  
71  
8

Fonte de Consulta: Google Maps

Os Fundamentos para a opção pela Contratação por inexigibilidade da empresa Dois Arcos Construções e Gestão de Resíduos, se dá, pela inviabilidade de competição, observados, os conceitos de unicidade e singularidade, quer do objeto: o primeiro conduz à impossibilidade lógica de licitar e o segundo tornã impossível o confronto entre fornecedores. Os Aterros Sanitários mais próximos ao Município de São Pedro da Aldeia, que são licenciados para prestar os serviços de Recebimento e Disposição final de Resíduos Sólidos Classe II, estão localizados a uma distância de 8 km (Dois Arcos - São Pedro da Aldeia), 98 km (Zadar - Macaé) e 114 km (Orizon – São Gonçalo).

Neste caso, considerando que a distância entre os Aterros Sanitários, em relação ao centro da cidade tem uma diferença de 168 Km (Macaé) e 212 km (São Gonçalo) por viagem, e que a logística mensal de veículos que destinam os Resíduos Provenientes da Coleta Municipal ao Aterro tem uma média mensal superior a 670 viagens por mês, o aspecto geográfico é de fundamental importância na escolha da contratação pelo Aterro mais próximo.

É por demais evidente que, nesse caso, a contratação de aterro sanitário distante importaria gastos adicionais para o Município, envolvendo toda a logística de transbordo e transporte, o que significa mais horas de trabalho, máquinas, pedágios, veículos





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO PEDRO DA ALDEIA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PMSPA  
Proc. N.º 4704/23  
Folha N.º 11  
Publica

e combustível, que tornariam os valores bem superiores a contratação da opção mais próxima.

**11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**


Conforme elaborado no Edital de Licitação.

4704/23  
72

São Pedro da Aldeia, 10 de Abril de 2023.

  
**VERÔNICA ANTUNES PASSOS**  
Auxiliar Administrativo  
Matrícula 10446

De acordo:

  
**RAIMUNDO PEREIRA TEIXEIRA**  
Secretário Municipal de Serviços Públicos  
Matrícula 37874

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA  
ALDEIA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES CONTRATOS E  
CONVÊNIOS**

Proc. nº 4704/2023

Folha nº 73

Rub. [assinatura]

**Processo 4704/2023**

A PROGER,

Encaminho o presente processo para análise e parecer da minuta do contrato de inexigibilidade de licitação nas folhas 57 a 72, com base no artigo 74, caput da Lei Federal 14.133/2021, tendo em vista a empresa ser a única que irá atender integralmente a necessidade da Administração Pública Municipal.

Instruído de acordo com o artigo 72 da lei 14.133/2021:

- I – Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo:

Documento de formalização de demanda folha 02 e Termo de Referência: folhas 04 ao 11; em relação ao ETP é dispensável de acordo com a legislação municipal.

- II - Estimativa de despesa de acordo com o artigo 23 da lei 14.133/2021 com os valores compatíveis praticados pelo mercado:

Estimativa de Despesa de acordo com os valores compatíveis praticados pelo mercado folhas 50/51;


- IV – Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido:

Previsão de recurso orçamentários folhas 55;

- V – Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária:  
Requisitos de habilitação e qualificação: folhas 20 a 49;

- Os demais itens do artigo 72 da lei 14.133/21 serão atendidos posteriormente.

São Pedro da Aldeia 25 abril de 2023

  
Eduardo Andrade da Cruz  
Secretário Municipal de Licitações  
Eduardo Andrade da Cruz  
Matrícula nº 18639  
Secretário Municipal de Licitações Contratos e Convênios



**À CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO,**

**Processo:** 4704/2023

**Objeto:** Contratação de despejo em resíduos em aterro sanitário

**Interessado:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos



**PARECER**

**RELATÓRIO**

Versa o presente feito sobre solicitação do Secretário Adjunto de Licitações, Contratos e Convênios de parecer acerca da viabilidade da contratação de empresa especializada e devidamente licenciada pelos órgãos competentes para realizar a prestação dos serviços de disposição final dos resíduos provenientes da coleta urbana, tratamento e disposição final dos resíduos provenientes dos serviços de saúde, realizadas pelo Município de São Pedro da Aldeia, conforme termo de referência anexo ao contrato.

O Secretário Municipal de Serviços Públicos, Sr. Raimundo Pereira Teixeira, apresentou o pedido de material nº 003/2023, contendo a especificação do serviço no valor estimado de R\$ 4.369.500,00 (quatro milhões, trezentos e sessenta e nove mil e quinhentos reais) à fl. 02.

Acostou aos autos planilha com estudo quantitativo dos Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) e da Saúde (RSR) com a média dos anos de 2021 e 2022, bem como o Termo de Referência com os parâmetros da contratação às fls. 03/11.

O Secretário de Serviços Públicos encaminhou Ofício nº 060/2023/SEPUB à empresa DOIS ARCOS – GESTÃO DE RESÍDUOS com solicitação de proposta de valores de volume estimado para contratação à fl. 13.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO PEDRO DA ALDEIA**  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Em resposta ao ofício acima, a empresa DOIS ARCOS – GESTÃO DE RESÍDUOS encaminhou a proposta de preços à fl. 14.

Anexou-se a Licença de Operação (LO nº IN053026) junto ao Instituto Estadual do Meio Ambiente (INEA), para que empresa DOIS ARCOS – GESTÃO DE RESÍDUOS despeje resíduos sólidos no aterro sanitário situado na Estrada Pau Ferro, s/nº, Alecrim, São Pedro da Aldeia e documentos para habilitação jurídica às fls. 20/49.

O setor de compras da SELICC apresentou a cotação de preços, no valor estimado de R\$ 4.369.500,00 (quatro milhões, trezentos e sessenta e nove mil e quinhentos reais) à fl. 53.

O Secretário de Licitações, Contratos e Convênios, Sr. Eduardo Andrade da Cruz, declarou que a contratação será mediante inexigibilidade de licitação e que foi verificado através de notas fiscais constantes às fls. 50/51 que o preço encontra-se dentro dos parâmetros praticados em outros órgãos públicos municipais, conforme relatório analítico da pesquisa de preço à fl. 58.

O Comitê Gestor de Gasto Público deliberou favoravelmente ao prosseguimento do processo, por reunir as condições necessárias, na forma do parecer à fl. 55.

O Secretário de Planejamento e Gestão, Sr. Paulo Cesar de Souza, indicou a disponibilidade orçamentária e declarou que esta será custeada pela dotação do exercício corrente e subsequentes à fl. 56.

O processo foi remetido a PROGER com a minuta do contrato, para ser aprovado pela assessoria jurídica, em cumprimento ao disposto no art. Art. 53, § 1º e § 4º da Lei nº 14.133/21.



O Secretário de Licitações, Contratos e Convênios encaminhou os autos para análise e parecer da minuta do contrato de inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, caput da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a empresa ser a única que irá atender integralmente a necessidade da Administração Pública Municipal.

O supracitado Secretário informou que instruiu o presente processo, de acordo com o art. 72, I a V da Lei nº 14.133/21, salientando que os demais incisos serão atendidos posteriormente à fl. 73.

É o relatório. Sobre esse suscetível tema, passamos a opinar.

### **FUNDAMENTAÇÃO**

Inicialmente, cumpre ressaltar que junto ao pedido de parecer, foi encaminhado o pedido para a contratação acima referida, bem como os parâmetros e elementos descritivos expressos no art. 6º da Lei 14.133/21 e documentação demonstrando a necessidade do ajuste acima descrito.

Ainda, quanto à questão procedimental, verifico que o presente feito se encontra devidamente autuado e numerado; há autorização da autoridade competente permitindo o início do processo de contratação; declaração do responsável pelo Secretaria de Planejamento e Gestão atestando a existência de dotação orçamentária específica para cobertura/realização da despesa com indicação das respectivas rubricas.

#### **- DA LEGALIDADE DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE**

A Seção I da Lei nº 14.133/21, que trata do Processo de Contratação Direta, prescreve em seu artigo 72:

*Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO PEDRO DA ALDEIA**  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

*I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*

*II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*

*III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*

*IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*

*V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*

*VI - razão da escolha do contratado;*

*VII - justificativa de preço;*

*VIII - autorização da autoridade competente.*

*Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.*

Sucessivamente, o art. 53 da referida lei aduz que:

*Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.*

*§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:*

*I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;*

*II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;*

...



*§ 3º Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, a autoridade determinará a divulgação do edital de licitação conforme disposto no art. 54.*

*§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.*

*§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.*

#### **- DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A inexigibilidade de licitação é tratada no artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, da nova lei de licitações. Entende-se inexigível a licitação em que é "inviável a competição".

A inviabilidade de competição, por sua vez, decorre de causas nas quais há a ausência de pressupostos que permitam a escolha objetiva da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Como regra, as contratações públicas devem ser sempre precedidas de licitação, a contratação direta por inexigibilidade se afigura como exceção, nos casos em que ficar constatada a inviabilidade de competição, por causa da singularidade do objeto ou da notoriedade do contratado.

O ilustre Marçal Justen Filho, afirma que a inexigibilidade de licitação é uma "imposição da realidade extranormativa" (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de Licitações e Contratos Administrativos, 18. ed. São Paulo: RT, 2019, p. 594).

Como decorrência disso, o rol dos incisos do artigo 74 da Lei nº 14.133 se afigura como meramente exemplificativo – "numerus clausus". Isso porque é impossível



sistematizar todos os eventos que podem decorrer uma inviabilidade de competição.

Observa-se que a Lei nº 14.133/2021 manteve a base conceitual trazida pela Lei nº 8.666/1993 sobre o tema, aprofundando alguns requisitos para a possibilidade de contratação por inexigibilidade, além de especificar outros casos não abrangidos pela legislação pretérita. Ademais, cite-se a inovação trazida pela delimitação do "processo de contratação direta".

A nova legislação exige a formalização de um processo para a possibilidade da contratação direta, estabelecendo o **dever de o administrador justificar e instruir a dispensa ou a inexigibilidade com documentação indispensável para o controle externo da sociedade e dos demais órgãos de Estado.**

Cumpra pontuar que a contratação de serviços e aquisição de bens pela Administração Pública deve pautar-se na conveniência, oportunidade, atendimento ao interesse público e na disponibilidade de recursos, além de observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, dentre outros.

Feitas tais considerações, vale assentar que, de acordo com o disposto no artigo 37, XXI, da Constituição Federal, a regra no serviço público é a contratação de obras, serviços, compras e alienações, mediante processo de licitação pública, que: *"assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."*

As exceções, por sua vez, segundo o referido artigo, deverão estar expressamente previstas em Lei. Sendo assim, o Legislador infraconstitucional, ao editar a Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/21), enumerou, nos artigos 74 e 75, as hipóteses de dispensa e de inexigibilidade de licitação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO PEDRO DA ALDEIA**  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCEM-PMSPA  
PROC. Nº 41.601/23  
FOLHA Nº 17  
UBRICA RS

No que se refere às hipóteses de contratação direta, a Professora Maria Sylvia Zanella Di Pietro, esclarece que:

*"(...) na dispensa, há possibilidade de competição que justifique a licitação; de modo que a lei faculta a dispensa, que ficaria inserida na competência discricionária da Administração. Nos casos de inexigibilidade, não há possibilidade de competição, porque só existe um objeto ou uma pessoa que atenda às necessidades da Administração; a licitação é, portanto, inviável."*

Nesse contexto, insta registrar que a Lei 14133/21, em seu artigo 74, traz em seu em seu *caput* que é inexigível a contratação quando inviável a competição, vejamos:

*Art. 74. É inexigível a licitação **quando inviável a competição**, em especial nos casos de:*

Da análise da documentação apresentada, especificadamente no item 10 do Termo de Referência, aponta as dimensões das atuações técnicas e geográficas que se buscam na contratação em tela, assim esses aspectos são de fundamental importância na escolha do fornecedor dos serviços.

*In casu*, ficou constatado que os despejos dos resíduos nos Aterros Sanitários licenciados pelo INEA-RJ, estão localizados a 8 km (Dois Arcos - São Pedro da Aldeia), 98 km (Zadar - Macaé) e 114km (Orizon Macaé) de distância do Município de São Pedro da Aldeia.

Levando-se em conta que os atos e declarações dos agentes públicos são revestidos da presunção de veracidade, o Secretário de Serviços Públicos fundamenta que a opção pela contratação por inexigibilidade da pretensa empresa a ser contratada, se dá, pela inviabilidade de competição, observados os conceitos de unicidade e singularidade, quer do objeto: o primeiro conduz a impossibilidade lógica de licitar e o segundo torna impossível o confronto entre os fornecedores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO PEDRO DA ALDEIA**  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Ressalta que o aterro em questão (São Pedro da Aldeia) está localizado a uma distância de 8 Km e que os outros possíveis aterros sanitários, em relação ao Centro da Cidade de São Pedro da Aldeia tem uma diferença de 168 km (Macaé) e 212 km (São Gonçalo) por viagem, e que a logística mensal de veículos que destinam os resíduos provenientes da coleta municipal ao aterro tem uma média mensal superior a 670 viagens, sendo o aspecto geográfico de fundamental importância na escolha da contratação pelo aterro mais próximo.

Aduz que a contratação de aterro sanitário distante importaria gastos adicionais para o Município, envolvendo toda a logística de transbordo e transporte, o que significa mais horas de trabalho, máquinas, pedágios, veículos e combustível, que tornariam os valores bem superiores para a contratação.

Assim, sempre que restar demonstrada, no caso concreto, a inviabilidade de competição, a contratação direta com fundamento nesse dispositivo poderá ser levada a efeito.

Vemos, então, que, a Licença de Operação (LO N° IN053026) emitida pelo INEA-RJ concede a empresa DOIS ARCOS CONSTRUÇÕES E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA. aterrar os resíduos sólidos nesta municipalidade, o que inviabiliza a competição com as demais, vez que os custos de logística para o despejo de resíduos em outro município impactaria de forma elevada o contrato.

Sob essa ótica, a escolha do particular a ser contratado deverá ser a mais objetiva possível. Discriminam-se os particulares em vista da obtenção do melhor resultado para a Administração. Deverá ser escolhido o particular cuja atuação traduzir, objetivamente, a melhor alternativa de atendimento à necessidade existente.

Portanto, perfeitamente lícita a contratação objeto deste parecer, vez que foram atendidos os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, economicidade e transparência.



Assim, não se fere nem a legalidade, nem a moralidade que devem revestir toda e qualquer avença com o Poder Público, desconstituindo qualquer possibilidade de enquadramento à Lei de improbidade administrativa.

Na oportunidade, cite-se que a análise aqui formulada não tem por fim se imiscuir em questões de ordem técnica, financeira e orçamentária inerentes ao procedimento, limitando-se o emissor deste ato opinativo a avaliar apenas o seu aspecto jurídico-formal.

### **CONCLUSÃO**

Ante o exposto, desde que respeitado as determinações legais, a contratação de empresa especializada e devidamente licenciada pelos órgãos competentes para realizar a prestação dos serviços de disposição final dos resíduos provenientes da coleta urbana, tratamento e disposição final dos resíduos provenientes dos serviços de saúde, realizadas pelo Município de São Pedro da Aldeia, poderá ser realizada pela modalidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, salientando-se a necessidade de cumprimento dos requisitos previstos no art. 72 da Lei nº 14.133/21.

Em tempo, esclarece que os pareceres jurídicos são atos administrativos meramente enunciativos, constituindo uma opinião que não cria nem extingue direitos, sendo um "expediente" praticado pela assessoria jurídica de enquadramento dos fatos, sob o prisma legal de sua ótica, dentro de uma certa coerência.

O presente parecer é prestado sob o prisma estritamente jurídico, não competindo a essa assessoria jurídica adentrar no mérito da conveniência e oportunidade dos atos praticados pelos gestores públicos.

Salienta-se, ainda, que o processo deve ser encaminhado à SGE para verificação da disponibilidade orçamentária e financeira, e demais providências, em



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO PEDRO DA ALDEIA**  
PROCURADDDRIA GERAL DO MUNICÍPIO

respeito ao princípio da legalidade.

Ademais, deverá ser certificado nos autos se o projeto está contemplado nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, haja vista a duração da contratação.

Outrossim, a configuração de contratação direta, sem licitação, não autoriza o não preenchimento dos requisitos de habilitação e contratação disposto na Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública, devendo os mesmos serem observados para a efetiva contratação.


Com as respectivas assinaturas no instrumento definitivo, publique-se extrato contratual na forma do parágrafo único do art. 72, sob pena de ineficácia do ato.

Ressalta-se apenas para o fato de que, no presente procedimento, seja seguida a legalidade, devendo ser aplicada a legislação vigente e que orientam o procedimento licitatório.

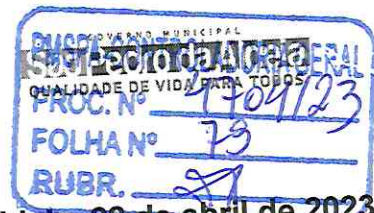
Por fim, remeto o presente processo nº 4704/2023 para a Controladoria Geral do Município verificar a regularidade da instrução.

É o PARECER, salvo melhor juízo, sem efeito vinculante.

São Pedro da Aldeia, 27 de abril de 2023.

  
ROBERTA M. C. PEREIRA  
OAB/RJ 147.906  
PGM/SPA

  
PETER SAMERSON  
Procurador Geral



São Pedro da Aldeia, 28 de abril de 2023.

**À CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO,**

Em atenção ao processo administrativo nº. 4.704/2023 vimos tecer as seguintes considerações:

Trata-se de processo administrativo iniciado através do Pedido de Material e Serviço nº. 003/2023, encaminhado pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, solicitando a contratação de despejo de resíduos em aterro sanitário.

Às fls. 74/78 a Procuradoria Geral do Município emitiu parecer opinando pela inexigibilidade de licitação com base no Art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

De acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, Decreto Municipal nº 213/2022 e a Instrução Normativa Conjunta Municipal 001/2018, em nosso entendimento, os seguintes requisitos foram observados:

- Pedido indicando o tipo de serviço a ser contratado, fls. 02;  
(art. 72º., inciso I da Lei 14.133/2021, art. 3º., inciso I do Decreto nº 213/2022, art. 2º, a, da IN 001/2018)
- Autorização do ordenador de despesas, fls. 02;  
(art. 3º., inciso XV do Decreto nº 213/2022 e art. 4º., inciso III da IN 001/2018)
- Autorização da autoridade competente, fls. 02;  
(art. 72., inciso VIII da Lei 14.133/2021 e art. 3º., inciso XIII do Decreto nº 213/2022)



- Apresentação do Termo de Referência, fls. 04/11;  
(art. 72., inciso I da Lei 14.133/2021, art. 3º, incisos II, III e IV do Decreto nº 213/2022 e art. 2º., inciso III – letra “b” da IN 001/2018)
- Orçamento de uma empresa para estimativa inicial do valor do serviço, fls. 14;  
(art. 72., inciso II da Lei 14.133/2021, art. 2º., inciso III – letra “d” da IN 001/2018)
- Justificativa para a despesa pretendida, fls. 04;  
(art. 3º. caput da IN 001/2018)
- Meio utilizado para captação das propostas bem como a resposta/resultado da mesma, ainda que a resposta seja negativa, fls. 12;  
(art. 4º., inciso I – letra “d” da IN 001/2018)
- Regime de execução com a demonstração das etapas de execução e respectivo cronograma físico -financeiro, fls. 05, 17;  
(art. 2º., inciso III – letra “e” da IN 001/2018)
- Licença de operação emitida pelo INEA, fls. 20/24;
- Regularidade Fiscal e Trabalhista, fls. 41/45;
- Estatuto Social, fls. 25/49;
- Comprovação da economicidade, fls. 50/51;
- Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, fls. 56;  
(art. 72., inciso IV da Lei 14.133/2021 e art. 3º., inciso VII do Decreto nº 213/2022)
- Exame prévio e aprovação da minuta do contrato pela Procuradoria Geral do Município, fls. 57/72;
- Indicação do dispositivo legal aplicável, fls. 73;  
(art. 3º., inciso XIV do Decreto nº 213/2022)
- Parecer jurídico ou lista de verificação devidamente preenchida, fls. 74/78;  
(art. 72., inciso IV da Lei 14.133/2021 e art. 3º., incisos X e XI do Decreto nº 213/2022, art. 7º, parágrafo único do Decreto Municipal 213/2022 C/C art. Da Portaria PGM 001/ 2023)



Não obstante, ressalvamos a necessidade de atender os

seguintes requisitos formais:

Técnicas quantitativas de estimação das unidades a serem adquiridos em função da demanda e utilização prováveis e/ou memória de cálculo de quantidades, considerando que as de fls. 03, 05/06 não estão em conformidade tendo em vista as medições no processo de auditoria nº 5820/2022 realizada por esta COGER;

(art. 2º., inc. III letra "P" da IN 001/2018)

Mapa de Cotação de Preços e Relatório Analítico de Pesquisa de Preços com estimativa e justificativa do preço, não realizada média a com os demais preços consultados, conforme painel de fls. 52, não sendo consideradas as notas fiscais de fls. 50/51;

(art. 23 da Lei 14.133/2021, art. 72., inciso II e VII da Lei 14.133/2021 e art. 3º., incisos V e VI do Decreto nº 213/2022)

Classificação da despesa e bloqueio orçamentário;

(art. 4º, inciso II da IN 001/2018)

Razão da escolha do contratado e comprovação mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica, tendo em vista que o item 10 do Termo de Referência afirma que em pesquisa junto ao INEA verificou-se não haver outros aterros licenciados num raio de 400km, contudo, sem a devida comprovação;

(§1º, art. 74 da Lei nº 14.133/2021, art. 72., inciso VI da Lei 14.133/2021 e art. 3º inciso VIII do Decreto nº 213/2022)

Revisão da minuta do Termo de Contrato para definir com clareza o objeto de acordo com as planilhas de fls. 16, com a devida aprovação da PROGER;

Anexar o cronograma físico-financeiro como anexo da minuta do contrato com a devida aprovação da PROGER;

Ato de inexigibilidade pelo ordenador da despesa assinado pelo servidor que pratica o ato bem como da autoridade superior que ratifica;

(art. 2º do Decreto Municipal 86/2020)

(art. 94, II da Lei 14.133/2021 e Art. 8º do Decreto Municipal nº 213/2022)



Publicação da cópia integral do processo no Portal da Transparência;  
(Auditoria de Transparência ATRICON, processo TCE/RJ 220/688-4/2020)

Publicação do ato de Inexigibilidade no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNPC);

Emissão da Nota de Empenho;

Celebração do Termo Contratual;

Publicação do Termo Contratual;

Publicação da contratação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNPC), no prazo de até 10 dias úteis;

Lançamento do Termo Contratual no SIGFIS.

Nomeação de fiscal conforme MEMO CIRCULAR CGM Nº. 11/2021.


Desta forma encaminhamos os autos à Secretaria Municipal de Serviços Públicos para atendimento das ressalvas e após retornar à esta COGER para verificação quanto ao feito.

Respeitosamente,

  
**Juliano De Moraes**  
Assessor I  
Matrícula 41251

De acordo,

**À SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

  
**Danielle Prudente**  
**Controladora Geral do Município**






ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

GOVERNO MUNICIPAL  
**São Pedro da Aldeia**  
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

Proc. n. 4709/23  
Folha Nº 81  
Rub

PMSPA	Estudo quantitativo			
	RSU- URBANOS		RSS-SAÚDE	
PERÍODO	2021	2022	2021	2022
JANEIRO	4.293,38	3.661,76	5,15	5,16
FEVEREIRO	3.401,25	3.150,50	3,62	4,13
MARÇO	3.322,71	3.551,92	5,33	3,91
ABRIL	3.477,40	3.137,27	6,77	4,11
MAIO	3.565,90	3.250,75	5,78	6,05
JUNHO	3.387,81	2.892,01	5,05	5,37
JULHO	3.670,46	2.853,92	5,65	5,77
AGOSTO	3.637,01	3.245,47	5,84	7,36
SETEMBRO	3.303,95	3.358,75	6,25	7,06
OUTUBRO	3.209,81	3.493,93	5,3	6,05
NOVEMBRO	3.201,54	3.326,94	5,39	4,29
DEZEMBRO	3.630,59	4.077,23	5,49	4,68
TOTAL	42.101,81	40.000,45	65,62	63,94
Quantidade estimada para contratação - 12 Meses				
Media 2021-2022	41051,1275		64,78	
Acrescimento de 10%	45156,24025		71,258	


Quantidade (TON)	RSU	RSS
	45.156,24	71.26

  
Vinícius Corrêa Nogueira  
Eng. Civil CREA 2020199238  
Matricula 41.273

  
Raimundo Pereira Teixeira  
Secretário Municipal de Serviços Públicos  
Matr. 37874



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

PMSPA  
Proc Nº 5705123  
Folha Nº 82  
Rub   
São Pedro da Aldeia  
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

MEMORIA DE CALCULO

OBJETO Serviço de recebimento e disposição final de resíduos sólidos urbanos e resíduos sólidos de saúde, provenientes de coleta realizada em São Pedro da Aldeia, em aterro sanitário devidamente licenciado.

MENSAL				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADES	Preço
			Mensal	UNITÁRIO
1	Serviço de recebimento e disposição final de resíduos sólidos urbanos	1	3.763,02	R\$ 85,50
2	Serviço de recebimento e disposição final de resíduos sólidos de saúde	1	5,94	R\$ 6.000,00
VALOR TOTAL MENSAL				
12 MESES				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	Preço
			ANUAL	UNITARIO
1	Serviço de recebimento e disposição final de resíduos sólidos urbanos	t	45.156,24	R\$ 85,50
2	Serviço de recebimento e disposição final de resíduos sólidos de saúde	t	71,28	R\$ 6.000,00

  
Vinícius Corrêa Nogueira  
Eng. Civil CREA 2020199238  
Matrícula 41.273

  
Raimundo Pereira Teixeira  
Secretário Municipal de Serviços Públicos  
Matr. 37874





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

PMSPA  
Proc Nº 4704/23  
Folha Nº 83  
Rub  
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADES			Unitário	Preço mensal	Preço total
			Estimativa mensal	Mês	Estimativa total			
1	Serviço de recebimento e disposição final de resíduos sólidos urbanos	1	3.763,02	12	45.156,24	R\$ 85,50	R\$ 321.738,21	R\$ 3.860.858,52
2	Serviço de recebimento e disposição final de resíduos sólidos de saúde	1	5,94	12	71,28	R\$ 6.000,00	R\$ 35.640,00	R\$ 427.680,00
TOTAL							R\$ 357.378,21	R\$ 4.288.538,52

  
Vinícius Corrêa Nogueira  
Eng. Civil CREA 2020199238  
Matricula 41.273

  
Raimundo Pereira Teixeira  
Secretário Municipal de Serviços Públicos  
Matr. 37874



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**

**CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

ITEM	DESCRIÇÃO	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
1	Serviço de recebimento e disposição final de resíduos sólidos urbanos	R\$ 321.738,21	R\$ 321.738,21	R\$ 321.738,21	R\$ 321.738,21	R\$ 321.738,21	R\$ 321.738,21
2	Serviço de recebimento e disposição final de resíduos sólidos de saúde	R\$ 35.640,00	R\$ 35.640,00	R\$ 35.640,00	R\$ 35.640,00	R\$ 35.640,00	R\$ 35.640,00
	TOTAL MENSAL	R\$ 357.378,21	R\$ 357.378,21	R\$ 357.378,21	R\$ 357.378,21	R\$ 357.378,21	R\$ 357.378,21
	TOTAL ACUMULADO	R\$ 357.378,21	R\$ 714.756,42	R\$ 1.072.134,63	R\$ 1.429.512,84	R\$ 1.786.891,05	R\$ 2.144.269,26

ITEM	DESCRIÇÃO	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
1	Serviço de recebimento e disposição final de resíduos sólidos urbanos	R\$ 321.738,21	R\$ 321.738,21	R\$ 321.738,21	R\$ 321.738,21	R\$ 321.738,21	R\$ 321.738,21
2	Serviço de recebimento e disposição final de resíduos sólidos urbanos	R\$ 35.640,00	R\$ 35.640,00	R\$ 35.640,00	R\$ 35.640,00	R\$ 35.640,00	R\$ 35.640,00
	TOTAL MENSAL	R\$ 357.378,21	R\$ 357.378,21	R\$ 357.378,21	R\$ 357.378,21	R\$ 357.378,21	R\$ 357.378,21
	TOTAL ACUMULADO	R\$ 2.501.647,47	R\$ 2.859.025,68	R\$ 3.216.403,89	R\$ 3.573.782,10	R\$ 3.931.160,31	R\$ 4.288.538,52

  
**Vinicius Corrêa Nogueira**  
 Eng. Civil CREA 2020199238  
 Matrícula 41.273

  
**Raimundo Pereira Teixeira**  
 Secretário Municipal de Serviços Públicos  
 Matr. 37874

4704  
85  
ACB

**Nº do Processo:**

**Nome do Interessado:**

CPF  CNPJ

**Atividade:** ⓘ

**Data de Emissão Instrumento:**  **Até:**

**Tipo de Instrumento:**

**Nº do Instrumento:**

**Município:**

**Região Hidrográfica:**

**Data de Abertura:**  **Até:**

Não sou um robô reCAPTCHA  
 Proveinteude - Tectonic

**Processos Encontrados: 0**

Ações	Processo	Interessado	CPF/CNPJ	Data de Abertura	Instrumento	Nº do Instrumento	Data de Emissão do Instrumento	Atividade	Município	Tipo de Processo
« Anterior Próximo »										

4704  
86  
ECO

<b>Nº do Processo:</b> <input type="text" value="Numero do Processo"/>	<b>Tipo de Instrumento:</b> <input type="text" value="Licença Ambiental de Operação - LO"/>
<b>Nome do Interessado:</b> <input type="text" value="Nome do Interessado"/>	<b>Nº do Instrumento:</b> <input type="text" value="Numero do Instrumento Completo EX.:009523"/>
<input type="radio"/> CPF <input checked="" type="radio"/> CNPJ <input type="text" value="CNPJ"/>	<b>Município:</b> <input type="text" value="Araruama"/>
<b>Atividade:</b> <input checked="" type="radio"/> <input type="text" value="aterro"/>	<b>Região Hidrográfica:</b> <input type="text" value="Selecione..."/>
<b>Data de Emissão Instrumento:</b> <input type="text" value="dd/mm/aaaa"/> <b>Até:</b> <input type="text" value="dd/mm/aaaa"/>	<b>Data de Abertura:</b> <input type="text" value="dd/mm/aaaa"/> <b>Até:</b> <input type="text" value="dd/mm/aaaa"/>
<input type="button" value="Exportar Resultados para Planilha"/>	<input type="button" value="Pesquisar"/> <input type="button" value="Limpar Filtro"/>

Não sou um robô reCAPTCHA  
PROTEGENDO + TENDENDO

**Processos Encontrados: 0**

Ações	Processo	Interessado	CPF/CNPJ	Data de Abertura	Instrumento	Nº do Instrumento	Data de Emissão do Instrumento	Atividade	Município	Tipo de Processo
« Anterior Próximo »										

4704  
87  


<b>Nº do Processo:</b> <input type="text" value="Numero do Processo"/>	<b>Tipo de Instrumento:</b> <input type="text" value="Licença Ambiental de Operação - LO"/>
<b>Nome do Interessado:</b> <input type="text" value="Nome do Interessado"/>	<b>Nº do Instrumento:</b> <input type="text" value="Numero do Instrumento Completo EX.:009523"/>
<input type="radio"/> CPF <input checked="" type="radio"/> CNPJ <input type="text" value="CNPJ"/>	<b>Município:</b> <input type="text" value="Arraial do Cabo"/>
<b>Atividade:</b> <input type="text" value="aterro"/>	<b>Região Hidrográfica:</b> <input type="text" value="Selecione..."/>
<b>Data de Emissão Instrumento:</b> <input type="text" value="dd/mm/aaaa"/> <b>Até:</b> <input type="text" value="dd/mm/aaaa"/>	<b>Data de Abertura:</b> <input type="text" value="dd/mm/aaaa"/> <b>Até:</b> <input type="text" value="dd/mm/aaaa"/>
<input type="button" value="Exportar Resultados para Planilha"/>	<input type="button" value="Pesquisar"/> <input type="button" value="Limpar Filtro"/>

Não sou um robô reCAPTCHA

Processos Encontrados: 0

Ações	Processo	Interessado	CPF/CNPJ	Data de Abertura	Instrumento	Nº do Instrumento	Data de Emissão do Instrumento	Atividade	Município	Tipo de Processo
-------	----------	-------------	----------	------------------	-------------	-------------------	--------------------------------	-----------	-----------	------------------

« Anterior Próximo »

4706  
88  
A

**Nº do Processo:**

**Nome do Interessado:**

CPF  CNPJ

**Atividade:**

**Data de Emissão Instrumento:**  **Até:**

**Data de Abertura:**  **Até:**

**Tipo de Instrumento:**

**Nº do Instrumento:**

**Município:**

**Região Hidrográfica:**

Não sou um robô reCAPTCHA

Processos Encontrados: 0

Ações	Processo	Interessado	CPF/CNPJ	Data de Abertura	Instrumento	Nº do Instrumento	Data de Emissão do Instrumento	Atividade	Município	Tipo de Processo
« Anterior Próximo »										



47104  
89  
800

**Nº do Processo:**

**Nome do Interessado:**

CPF  CNPJ

**Atividade:**

**Data de Emissão Instrumento:**  **Até:**

**Tipo de Instrumento:**

**Nº do Instrumento:**

**Município:**

**Região Hidrográfica:**

**Data de Abertura:**  **Até:**

**Processos Encontrados: 3**

Ações	Processo	Interessado	CPF/CNPJ	Data de Abertura	Instrumento	Nº do Instrumento	Data de Emissão do Instrumento
<a href="#">Q (/SCUP/DetailamentoProcessoFisico/95176/9372/17742)</a>	E-07/201766/2007	DOIS ARCOS CONSTRUÇÕES E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA	06.877.631/0001-70	14/06/2007	LO	FE013200	24/08/2007
<a href="#">Q (/SCUP/DetailamentoProcessoFisico/235633/33688/89932)</a>	E-07/505181/2012	DOIS ARCOS CONSTRUÇÕES E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA	06.877.631/0002-50	16/05/2012	LO	IN033461	04/03/2016
<a href="#">Q (/SCUP/DetailamentoProcessoFisico/235633/33688/89932)</a>	E-07/505181/2012	DOIS ARCOS CONSTRUÇÕES E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA	06.877.631/0002-50	16/05/2012	LO	IN033461	04/03/2016

« Anterior 1 Próximo »

4404  
90  
8013

<b>Nº do Processo:</b> <input type="text" value="Número do Processo"/>		<b>Tipo de Instrumento:</b> <input type="text" value="Licença Ambiental de Operação - LO"/>	
<b>Nome do Interessado:</b> <input type="text" value="Nome do Interessado"/>		<b>Nº do Instrumento:</b> <input type="text" value="Número do Instrumento Completo EX:009523"/>	
<input type="radio"/> CPF <input checked="" type="radio"/> CNPJ <input type="text" value="CNPJ"/>		<b>Município:</b> <input type="text" value="Cabo Frio"/>	
<b>Atividade:</b> ⓘ <input type="text" value="aterro"/>		<b>Região Hidrográfica:</b> <input type="text" value="Selecione..."/>	
<b>Data de Emissão Instrumento:</b> <input type="text" value="dd/mm/aaaa"/>	<b>Até:</b> <input type="text" value="dd/mm/aaaa"/>	<b>Data de Abertura:</b> <input type="text" value="dd/mm/aaaa"/>	<b>Até:</b> <input type="text" value="dd/mm/aaaa"/>
<input type="button" value="Exportar Resultados para Planilha"/>		<input type="button" value="Pesquisar"/> <input type="button" value="Limpar Filtro"/>	

Processos Encontrados: 0

Ações	Processo	Interessado	CPF/CNPJ	Data de Abertura	Instrumento	Nº do Instrumento	Data de Emissão do Instrumento	Atividade	Município	Tipo de Processo
-------	----------	-------------	----------	------------------	-------------	-------------------	--------------------------------	-----------	-----------	------------------

« Anterior Próximo »



4904  
91  
PAB

**Nº do Processo:**  
Numero do Processo

**Nome do Interessado:**  
Nome do Interessado

CPF  CNPJ  
CNPJ

**Atividade:**  
aterro

**Data de Emissão Instrumento:** dd/mm/aaaa **Até:** dd/mm/aaaa

**Tipo de Instrumento:**  
Licença Ambiental de Operação - LO

**Nº do Instrumento:**  
Numero do Instrumento Completo EX.:009523

**Município:**  
Macaé

**Região Hidrográfica:**  
Selecione...

**Data de Abertura:** dd/mm/aaaa **Até:** dd/mm/aaaa

Exportar Resultados para Planilha

Não sou um robô reCAPTCHA Proceda de - Termos

Processos Encontrados: 9

Ações	Processo	Interessado	CPF/CNPJ	Data de Abertura	Instrumento	Nº do Instrumento	Data de Emissão d Instrumenter
<a href="#">Q (/SCUP/consultaDetalhamentoPad/3726/PD-07%2F014.64%2F2017)</a>	PD-07/014.64/2017	CONSTRUTORA ZADAR LTDA	30.183.941/0003-30	06/02/2017	LO		
<a href="#">P (/SCUP/DetailamentoProcessoFisico/04352/11268/20377)</a>	E-07/201143/2007	PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO	02.709.449/0011-20	24/04/2007	LO	FE015093	28/11/200
<a href="#">P (/SCUP/DetailamentoProcessoFisico/33718/38009/27381)</a>	E-07/203487/2003	SAIBREIRA BARRA DO BACALHAU LTDA.	31.515.083/0001-85	06/11/2003	LO	IN037770	30/11/201
<a href="#">P (/SCUP/DetailamentoProcessoFisico/125279/11919/115115)</a>	E-07/500024/2009	CONSTRUTORA ZADAR LTDA	30.183.941/0003-30	03/02/2009	LO	IN000203	20/05/200
<a href="#">P (/SCUP/DetailamentoProcessoFisico/125279/11919/115115)</a>	E-07/500024/2009	CONSTRUTORA ZADAR LTDA	30.183.941/0003-30	03/02/2009	LO	IN000203	20/05/200
<a href="#">P (/SCUP/DetailamentoProcessoFisico/125279/11919/115115)</a>	E-07/500024/2009	CONSTRUTORA ZADAR LTDA	30.183.941/0003-30	03/02/2009	LO	IN000203	20/05/200
<a href="#">P (/SCUP/DetailamentoProcessoFisico/209579/15863/118155)</a>	E-07/509413/2010	ESSENCIS SOLUÇÕES AMBIENTAIS S.A.	40.263.170/0016-60	21/10/2010	LO	IN015959	01/03/201
<a href="#">P (/SCUP/DetailamentoProcessoFisico/209579/15863/118155)</a>	E-07/509413/2010	ESSENCIS SOLUÇÕES AMBIENTAIS S.A.	40.263.170/0016-60	21/10/2010	LO	IN015959	01/03/201
<a href="#">P (/SCUP/DetailamentoProcessoFisico/209579/15863/118155)</a>	E-07/509413/2010	ESSENCIS SOLUÇÕES AMBIENTAIS S.A.	40.263.170/0016-60	21/10/2010	LO	IN015959	01/03/201

4404  
92  
809

**Nº do Processo:**

**Nome do Interessado:**

CPF  CNPJ

**Atividade:**

**Data de Emissão Instrumento:**  **Até:**

**Tipo de Instrumento:**

**Nº do Instrumento:**

**Município:**

**Região Hidrográfica:**

**Data de Abertura:**  **Até:**

reCAPTCHA

**Processos Encontrados: 2**

Ações	Processo	Interessado	CPF/CNPJ	Data de Abertura	Instrumento	Nº do Instrumento	Data de Emissão do Instrumento
<a href="#">Q</a> <a href="#">(SCUP/DetailamentoProcessoFisico/22092/41922/21205)</a>	E-07/204069/2002	MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO	28.636.579/0001-00	30/09/2002	LO	IN041666	06/10/2017
<a href="#">Q</a> <a href="#">(SCUP/DetailamentoProcessoFisico/228190/18759/102211)</a>	E-07/511535/2011	CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS ALCÂNTARA S.A.	07.090.691/0001-00	29/11/2011	LO	IN018810	23/01/2012

« Anterior 1 Próximo »



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA



SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

4704  
93  
OCB

São Pedro da Aldeia, 28 de abril de 2023.

AO

DECOF,

**ASSUNTO: INDICAÇÃO DE FICHA PARA PROCESSO N° 4704/2023**

Solicitar EMISSÃO DE EMPENHO de acordo com o quadro abaixo discriminado, referente ao processo N° 4704/2023, para contratação de empresa especializada e devidamente licenciada pelos órgãos competentes para realizar a prestação de serviços de disposição final e tratamento de resíduos urbanos e de saúde, do município de São Pedro da Aldeia pelo período de 8 meses de 2023.

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO										
ITEM	DESCRIÇÃO	ESTIMATIVA MENSAL	N° Meses 2023	Estimativa total	N° Meses 2024	Estimativa total	2023		2024	
							Valor Unit.	Total	Valor Unit.	Total
1	Serviço de recebimento e disposição final de resíduos sólidos urbanos	3.763,02	8,00	30.104,16	4,00	15.052,08	R\$ 85,50	R\$ 2.573.905,68	R\$ 85,50	R\$ 1.286.952,84
2	Serviço de recebimento e disposição final de resíduos sólidos de saúde	5,94	8,00	47,52	4,00	23,76	R\$ 6.000,00	R\$ 285.120,00	R\$ 6.000,00	R\$ 142.560,00
							TOTAL	R\$ 2.859.025,68	TOTAL	R\$ 1.429.512,84

Para 2023:

- ✓ 709 – 3.3.90.39.99.00 – R\$ 2.859.025,68 (dois milhões, oitocentos e cinquenta e nove mil, vinte e cinco reais e cinquenta e sessenta e oito centavos).
- ✓ **TOTAL A EMPENHAR:** R\$ 2.859.025,68 (dois milhões, oitocentos e cinquenta e nove mil, vinte e cinco reais e cinquenta e sessenta e oito centavos).

Para 2024:

- ✓ 709-3.3.90.39.99.00 – R\$ 1.429.512,84 (um milhão, quatrocentos e vinte e nova mil, quinhentos e doze reais e oitenta e quatro centavos).
- ✓ **TOTAL A EMPENHAR:** R\$ 1.429.512,84 (um milhão, quatrocentos e vinte e nova mil, quinhentos e doze reais e oitenta e quatro centavos).

Raimundo Pereira Teixeira  
Secretário Municipal de Serviços Públicos  
Matr. 37874



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO PEDRO DA ALDEIA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS



As quantidades estimadas dos resíduos a serem destinados, foram calculados de acordo com a média destinada nos últimos dois anos, acrescidas de uma margem de 10%.

PMSPA	Estudo quantitativo			
	RSU- URBANOS		RSS-SAÚDE	
PERÍODO	2021	2022	2021	2022
JANEIRO	4.293,38	3.661,76	5,15	5,16
FEVEREIRO	3.401,25	3.150,50	3,62	4,13
MARÇO	3.322,71	3.551,92	5,33	3,91
ABRIL	3.477,40	3.137,27	6,77	4,11
MAIO	3.565,90	3.250,75	5,78	6,05
JUNHO	3.387,81	2.892,01	5,05	5,37
JULHO	3.670,46	2.853,92	5,65	5,77
AGOSTO	3.637,01	3.245,47	5,84	7,36
SETEMBRO	3.303,95	3.358,75	6,25	7,06
OUTUBRO	3.209,81	3.493,93	5,3	6,05
NOVEMBRO	3.201,54	3.326,94	5,39	4,29
DEZEMBRO	3.630,59	4.077,23	5,49	4,68
TOTAL	42.101,81	40.000,45	65,62	63,94
<b>Quantidade estimada para contratação - 12 Meses</b>				
Media 2021-2022	41051,1275		64,78	
Acrescimo de 10%	45156,24025		71,258	

QUANTIDADE EM TONELADAS

DESSA FORMA, A QUANTIDADE ESTIMADA PARA A CONTRATAÇÃO SERÁ A SEGUINTE:

Quantidade (TON)	RSU	RSS
	45.156,24	71.26

  
**Vinicius Corrêa Nogueira**  
Eng. Civil CREA 2020199227  
Matrícula 41.273



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61  
Centro  
São Pedro da Aldeia - RJ

Processo: 0704

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Folha: 95

Rubrica: P

## Cotação de Preços (Consolidado - Média)

Nº: 62/2023

Processo adm	Data da Cotação	Coef. de Variação	Arredondamento	Natureza da Despesa
4704/2023	28/04/2023 à	50,00 %	2 casas decimais	Serviços Pessoa Jurídica - 339039

Objeto de Coleta

Contratação de empresa especializada e devidamente licenciada pelos órgãos competentes para realizar a prestação dos serviços de disposição final dos resíduos provenientes da coleta urbana e tratamento.

Item: 1 Resíduos sólidos de saúde

Fornecedor(s):	Marca:	Unid:	Qtde:	Valor Unit:
NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA		unid	71,28	0,0000
PREFEITURA MUNICIPAL ARARUAMA		unid	71,28	0,0000
DOIS ARCOS CONSTRUÇÕES E GESTÃO DE RESÍDU		unid	71,28	6.000,0000
PREFEITURA MUNICIPIO DE ARRAIAL DO CABO		unid	71,28	6.256,5700
Minimo: >				6.000,0000
Máximo: >				6.256,5700
Média Aritmética: >				6.128,2900
Mediana: >				6.128,2900
Coeficiente de Variação: >				2.96 %
Método Utilizado: >				Média Aritmética
Preço Pesquisado: >				6.128,2900
Preço Pesquisado Total: >				436.824,51

Item: 2 Resíduos sólidos urbanos

Fornecedor(s):	Marca:	Unid:	Qtde:	Valor Unit:
DOIS ARCOS CONSTRUÇÕES E GESTÃO DE RESÍDU		unid	45.156,24	85,5000
PREFEITURA MUNICIPAL ARARUAMA		unid	45.156,24	100,7600
PREFEITURA MUNICIPIO DE ARRAIAL DO CABO		unid	45.156,24	106,8700
NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA		unid	45.156,24	156,0000
Minimo: >				85,5000
Máximo: >				156,0000
Média Aritmética: >				112,2800
Mediana: >				103,8200
Coeficiente de Variação: >				27.16 %
Método Utilizado: >				Média Aritmética
Preço Pesquisado: >				112,2800
Preço Pesquisado Total: >				5.070.142,63

### Resumo - Lançamentos (por Tipo Produto)

Total Médio M. Consumo:	R\$0,00
Total Médio M. Permanente:	R\$0,00
Total Médio O. Instalações:	R\$0,00
Total Médio Serviços:	R\$5.506.967,14
Total de Preços Médios:	R\$5.506.967,14

\*D significa que o valor ofertado, está muito discrepante dos valores ofertados pelas outras empresas.

*[Handwritten signature]*  
Município de São Pedro da Aldeia  
Rua Marques da Cruz, 61 - Centro  
13920-000 - São Pedro da Aldeia - RJ  
Fone: (21) 3848-0080



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61  
Centro  
São Pedro da Aldeia - RJ

Processo:

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Folha: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

## Cotação de Preços (Consolidado - Média)

Nº: 62/2023

Processo adm 4704/2023    Data da Cotação 28/04/2023 à  
Coef. de Variação 50,00 %    Arredondamento 2 casas decimais

Natureza da Despesa  
Serviços Pessoa Jurídica - 339039

Objeto de Coleta

Contratação de empresa especializada e devidamente licenciada pelos órgãos competentes para realizar a prestação dos serviços de disposição final dos resíduos provenientes da coleta urbana e tratamento.

### Resumo - Participantes

Código	Fonte de Pesquisa	CNPJ / CPF
113774	DOIS ARCOS CONSTRUÇÕES E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA	06877631000250
120233	NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA	07797967000195
197464	PREFEITURA MUNICIPAL ARARUAMA	28531762000133
178200	PREFEITURA MUNICIPIO DE ARRAIAL DO CABO	27792373000107

\*D significa que o valor ofertado, está muito discrepante dos valores ofertados pelas outras empresas.



**PROCESSO Nº: 4704/2023**  
**CONTRATO Nº: XX/2023**

Por este Termo de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 28.909.604/0001-74, estado do Rio de Janeiro, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Serviços Públicos, Sr. **RAIMUNDO PEREIRA TEIXEIRA**, xxxxxx, portador(a) da carteira de identidade nº xxxxxx e CPF nº xxxxxxxxxxxx, doravante simplesmente denominado como **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **DOIS ARCOS CONSTRUÇÕES E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA**, com sede social à Estrada do Pau-Ferro, S/N, Alecrim, no município de São Pedro da Aldeia/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 06.877.631/0002-50, detentora de Licença de Operação junto à INEA (LO n.º IN053026), representada neste ato por seu representante legal o senhor **André Martins Lima**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 0108052526-4, inscrito no CPF sob o nº 640.423.836-53., doravante simplesmente designada como **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado o que se segue, que mutuamente aceitem e se obrigam a cumprir mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas, a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O objeto do presente termo de referência é a contratação de empresa especializada e devidamente licenciada pelos órgãos competentes para realizar a prestação dos serviços de disposição final dos resíduos provenientes da coleta urbana, tratamento e disposição final dos resíduos provenientes dos serviços de saúde, realizadas pelo município de São Pedro da Aldeia, conforme especificações:

**1.1 Resíduos Sólidos Urbanos – (Classe II) – São resíduos em estado sólido e semissólido, que resultam dos serviços de limpeza pública (coleta de lixo domiciliar, comercial e rural, serviço de varrição e capina do município)**

**1.1.1 Resíduos de classe II-A – NÃO INERTES** (Classificação de resíduos de acordo com a norma ABNT 10.004 de 2004). São aqueles que não se enquadram nas classificações de resíduos classe I – Perigosos ou de resíduos classe II B – Como: Os resíduos classe II A – Não inertes podem ter propriedades, tais como: biodegradabilidade, combustibilidade ou solubilidade em água. Tal como os resíduos de classe II-B os resíduos de classe II-A podem ser dispostos em aterros sanitários ou reciclados.

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Resíduos Sólidos Urbanos	45.156,24	R\$ 85,5000	R\$ 3.860.858,52

**1.1.2 RESÍDUOS DE SAÚDE (RSS – Grupos A e E) – São resíduos dos serviços de saúde que precisam de tratamento adequado (Autoclavagem) antes de serem destinados em Aterro Sanitário.**

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Resíduos de Saúde	71,28	R\$ 6.000,00	R\$ 427.680,00

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:** A contratação dos serviços de destinação adequada dos RSU e RSS terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 105, da Lei Federal 14.133/21.

d) O controle dos quantitativos será feita por meio de balança rodoviária, instalada no local da prestação do serviço e sua pesagem terá a seguinte dinâmica: Na entrada, o veículo, previamente cadastrado, será pesado ainda carregado e o respectivo peso registrado no equipamento (balança). Na saída, este mesmo veículo, será novamente pesado, registrando-se no equipamento (balança) o seu peso descarregado. Será computada para cobrança do serviço a diferença entre as duas pesagens (peso líquido).

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO:**

O valor total estimado para o atendimento do objeto importa em R\$ 4.288.538,52 (quatro milhões, duzentos e oitenta e oito mil, quinhentos e trinta e oito reais e cinquenta e dois centavos), conforme preços praticados no mercado.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias mediante apresentação da nota fiscal eletrônica devidamente atestada pela Secretaria solicitante.

**Parágrafo Primeiro** – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso sofrerá a incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, calculado pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e a data do efetivo pagamento.

**Parágrafo Segundo** – O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado da taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculado pro rata die entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

**Parágrafo Terceiro** - As faturas mensais destacarão os tributos a serem retidos. Caso a emissão da fatura deixe de atender tal requisito a **CONTRATANTE** fica autorizada a fazer as respectivas retenções, na forma da legislação tributária vigente. Permanecerá, no entanto, obrigada ao pagamento do valor remanescente pela prestação do serviço na data do vencimento acordado.

**Parágrafo Quarto** - A **CONTRATADA** não poderá emitir título de crédito representativo dos serviços executados, ainda que com suporte em faturas aceitas, sendo expressamente vedada a cessão de crédito e/ou de direitos alusivos a este contrato, a terceiros, a qualquer título.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO** – A Administração poderá rescindir o presente Termo, de pleno direito, a qualquer tempo, independentemente de ação, notificação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos artigos 137 e 138 e incisos, da Lei Federal nº 14.133/21, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A rescisão contratual motivada unilateralmente pela Contratada acarretará, conseqüentemente, as sanções estabelecidas, sem prejuízo das demais previstas no artigo 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO PEDRO DA ALDEIA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

4704  
92  
2  
4704  
94  
BCD


As quantidades estimadas dos resíduos a serem destinados, foram calculados de acordo com a média destinada nos últimos dois anos, acrescidas de uma margem de 10%.

PMSPA	Estudo quantitativo			
	RSU- URBANOS		RSS-SAÚDE	
PERÍODO	2021	2022	2021	2022
JANEIRO	4.293,38	3.661,76	5,15	5,16
FEVEREIRO	3.401,25	3.150,50	3,62	4,13
MARÇO	3.322,71	3.551,92	5,33	3,91
ABRIL	3.477,40	3.137,27	6,77	4,11
MAIO	3.565,90	3.250,75	5,78	6,05
JUNHO	3.387,81	2.892,01	5,05	5,37
JULHO	3.670,46	2.853,92	5,65	5,77
AGOSTO	3.637,01	3.245,47	5,84	7,36
SETEMBRO	3.303,95	3.358,75	6,25	7,06
OUTUBRO	3.209,81	3.493,93	5,3	6,05
NOVEMBRO	3.201,54	3.326,94	5,39	4,29
DEZEMBRO	3.630,59	4.077,23	5,49	4,68
TOTAL	42.101,81	40.000,45	65,62	63,94
<b>Quantidade estimada para contratação - 12 Meses</b>				
Media 2021-2022	41051,1275		64,78	
Acrescimento de 10%	45156,24025		71,258	

QUANTIDADE EM TONELADAS

DESSA FORMA, A QUANTIDADE ESTIMADA PARA A CONTRATAÇÃO SERÁ A SEGUINTE:

Quantidade (TON)	RSU	RSS
	45.156,24	71.26

  
Vinícius Corrêa Nogueira  
Eng. Civil CREA 202019923-0  
Matrícula 41.273



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

PMSPA  
Proc Nº 4704/23  
Folha Nº 85  
Pub. GOVERNO MUNICIPAL  
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
1	Serviço de recebimento e disposição final de resíduos sólidos urbanos	R\$ 321.738,21	R\$ 321.738,21	R\$ 321.738,21	R\$ 321.738,21	R\$ 321.738,21	R\$ 321.738,21
2	Serviço de recebimento e disposição final de resíduos sólidos de saúde	R\$ 35.640,00	R\$ 35.640,00	R\$ 35.640,00	R\$ 35.640,00	R\$ 35.640,00	R\$ 35.640,00
TOTAL MENSAL		R\$ 357.378,21	R\$ 357.378,21	R\$ 357.378,21	R\$ 357.378,21	R\$ 357.378,21	R\$ 357.378,21
TOTAL ACUMULADO		R\$ 357.378,21	R\$ 714.756,42	R\$ 1.072.134,63	R\$ 1.429.512,84	R\$ 1.786.891,05	R\$ 2.144.269,26

ITEM	DESCRIÇÃO	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
1	Serviço de recebimento e disposição final de resíduos sólidos urbanos	R\$ 321.738,21	R\$ 321.738,21	R\$ 321.738,21	R\$ 321.738,21	R\$ 321.738,21	R\$ 321.738,21
2	Serviço de recebimento e disposição final de resíduos sólidos urbanos	R\$ 35.640,00	R\$ 35.640,00	R\$ 35.640,00	R\$ 35.640,00	R\$ 35.640,00	R\$ 35.640,00
TOTAL MENSAL		R\$ 357.378,21	R\$ 357.378,21	R\$ 357.378,21	R\$ 357.378,21	R\$ 357.378,21	R\$ 357.378,21
TOTAL ACUMULADO		R\$ 2.501.647,47	R\$ 2.859.025,68	R\$ 3.216.403,89	R\$ 3.573.782,10	R\$ 3.931.160,31	R\$ 4.288.538,52

  
Vinícius Corrêa Nogueira  
Eng. Civil CREA 2020199238  
Matrícula 41.273

  
Raimundo Pereira Teixeira  
Secretário Municipal de Serviços Públicos  
Matr. 37874



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, CONTRATO E CONVÊNIOS

GOVERNO MUNICIPAL  
São Pedro da Aldeia  
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

4704  
100  
8

À PROGER

Referência: Processo nº 4704/2023

Conforme primeira ressalva apontada pela Controladoria Geral do Município na página 80 em relação ao detalhamento do objeto de acordo com a planilha da página 16, solicito nova aprovação na página 96 em substituição a página 57 e também foi ajustado o quantitativo informado pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, desta forma o valor estimado foi alterado, assim solicito nova aprovação na página 97 em substituição a página 59, bem como na página 98 do termo de referência em substituição a página 67 e também aprovação no cronograma físico financeiro acostado na página 99.

Em 28/04/2023

  
Eduardo Andrade da Cruz

Secretário Municipal de Licitações, Contratos e Convênios

Eduardo Andrade da Cruz  
Secretário Municipal de Licitação  
Contrato e Convênios  
Matricula 38639

À SELICCY

Seguem encaminhadas e aprovadas, conforme solicitadas pela COBER, -

Após o cumprimento das demais ressalvas solicitadas, remeter o feito para Controladoria Geral do Município para regularidade da instrução.

Ats

em, 28/04/23.

  
Dr. Roberto Magalhães C. Pereira  
OAB/RJ 147.908  
PGM/SPA



São Pedro da Aldeia, 28 de abril de 2023.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia  
Secretaria Municipal de Serviços Públicos

REF: PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social: DOIS ARCOS CONTRUÇÕES E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA.

CNPJ: 06.877.631/0002-50

Endereço: ESTRADA DO PAU-FERRO, S/N - ALECRIM - SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ

Telefone para Contato: 21 999797-8104

E-mail: rafael@doisarcos.com.br

Nome: RAFAEL SILVEIRA

Data: 28/04/2023

### PROPOSTA DE PREÇOS

ITEN	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ANUAL	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS	45.156,24	TONELADAS	R\$ 85,50	R\$ 3.860.858,52
2	RESÍDUOS SÓLIDOS DE SAÚDE	71,28	TONELADAS	R\$ 6.000,00	R\$ 427.680,00
TOTAL GLOBAL				R\$	4.288.538,52

Valor por Extenso: \_\_\_\_\_

(quatro milhões, duzentos e oitenta e oito mil, quinhentos e trinta e oito reais e cinquenta e dois centavos).

CARIMBO DO CNPJ E ASSINATURA

DOIS ARCOS CONSTRUÇÕES E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA

4204  
106



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

4704  
2602

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 28/04/2023 15:46:07

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **DOIS ARCOS CONSTRUCOES E GESTAO DE RESIDUOS LTDA**  
CNPJ: **06.877.631/0002-50**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

4704  
103  
M

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 28/04/2023 15:46:36

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **DOIS ARCOS CONSTRUCOES E GESTAO DE RESIDUOS LTDA**  
CNPJ: **06.877.631/0001-70**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 06877631000170

06877631000250

LIMPAR

Data da consulta: 28/04/2023 14:21:48  
Data da última atualização: 05/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS), 05/2023 (Sistema CNEP), 05/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS), 05/2023 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM), 05/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência), 05/2023 (Diário Oficial da União - CEAF)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANCÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANCÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

4704  
254



**Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia**  
Secretaria Municipal de Licitação, Contratos e  
Convênios

4704  
105  
M

**Termo de Justificativa de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação**

**Processo: 4704/2023.**

**CONTRATADO: DOIS ARCOS CONSTRUÇÕES E GESTÃO DE  
RESÍDUOS LTDA, CNPJ Nº 06.877.631/0002-50**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada e devidamente licenciada pelos órgãos competentes para realizar a prestação dos serviços de disposição final dos resíduos provenientes da coleta urbana, tratamento e disposição final dos resíduos provenientes dos serviços de saúde, realizadas pelo município de São Pedro da Aldeia.

**VALOR:** R\$ 4.288.538,52 (quatro milhões, duzentos e oitenta e oito mil, quinhentos e trinta e oito reais e cinquenta e dois centavos).

**PRAZO:** O prazo será pelo período de 12 (doze) meses.

**RAZÃO DA ESCOLHA:** É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição em especial.


**ENQUADRAMENTO:** Art. 74, caput, da Lei nº 14.133/21.

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO:** O preço cobrado encontra razoabilidade com os serviços executados.

São Pedro da Aldeia, 28 de abril de 2023.

  
**Raimundo Pereira Teixeira**  
Secretário Municipal de Serviços Públicos  
Matr. 37874

**Ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, e determino o cumprimento do Art. 72, § único da Lei nº 14.133/21.**

  
**Eduardo Andrade da Cruz**  
Secretaria Municipal de Licitação  
Contratos e Convênios  
Matrícula 38639

**Secretária Municipal de Licitação, Contratos e Convênios**  
Lei Complementar nº 184/2021



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALI

Rua Marques da Cruz, 61  
Centro  
São Pedro da Aldeia - RJ

4704  
106  
Nº: 15/2023

## Mapa Comparativo

Processo: 4704/2023


Data Lançamento: 28/04/2023

Modalidade CONF. D.L. 8.666/93: Inexigibilidade de Licitação - Lei 14.133/21

Artigo: Artigo 74

Inciso: caput

Produto(s)	Valor Unitário	Valor Total	Quantidade	Vencedor
Item:1 Resíduos sólidos de saúde			71,28	
Fornecedor(es)				S
DOIS ARCOS CONSTRUÇÕES E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA	6.000,0000	427.680,00		45.156,24
Item:2 Resíduos sólidos urbanos				
Fornecedor(es)				S
DOIS ARCOS CONSTRUÇÕES E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA	85,5000	3.860.858,52		

  
\_\_\_\_\_  
Ordenador de Despesas  
Carimbo

**Raimundo Pereira Teixeira**  
Secretário Municipal de Serviços Públicos  
Matr. 37874



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61  
Centro  
São Pedro da Aldeia - RJ

Nº: 15/2023

## Fornecedores Vencedores

Na modalidade Inexigibilidade de Licitação - Lei 14.133/21, conforme Artigo 74, caput, Processo Administrativo 4704/2023, objetivando Contratação de empresa especializada e devidamente licenciada pelos órgãos competentes para realizar a prestação dos serviços de disposição final dos resíduos provenientes da coleta urbana e tratamento..

Fornecedor	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
<b>DOIS ARCOS CONSTRUÇÕES E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA</b>				
1 Resíduos sólidos de saúde	unid	71,28	6.000,0000	427.680,00
2 Resíduos sólidos urbanos	unid	45.156,24	85,5000	3.860.858,52
			<b>SubTotal:</b>	<b>R\$4.288.538,52</b>
				quatro milhões, duzentos e oitenta e oito mil, quinhentos e trinta e oito reais e cinquenta e dois centavos
			<b>Total Geral:</b>	<b>R\$4.288.538,52</b>

São Pedro da Aldeia 28 de abril de 2023

  
\_\_\_\_\_  
Ordernador de Despesas  
Carimbo  
**Raimundo Pereira Teixeira**  
Secretário Municipal de Serviços Públicos  
Matr. 37874



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

São Pedro da Aldeia - RJ

Processo: 4704/2023

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Folha: 102

Rubrica: [assinatura]

Nº: 561/2023

## Mapa de Requisição de Empenho

Modalidade CONF. D.L. 8.666/93 Inexigibilidade de Licitação -	Artigo <b>Artigo 74</b>	Inciso <b>caput</b>	Data do Empenho	Processo Adm <b>4704/2023</b>	Natureza da Despesa: <b>339039 - Serviço Pessoa Jurídica</b>	
Espécie: <b>CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO</b>	Tipo de Pagamento: <b>Empenho</b> Nr:		Forma de Entrega: <b>Não Informado</b>		Tipo de Resultado: <b>Valor Unitário</b>	
<b>Dados do Fornecedor</b>				CNPJ / CPF: <b>06.877.631/0002-50</b>		Inscrição Estadual:
Nome/Razão Social: <b>DOIS ARCOS CONSTRUÇÕES E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA</b>				Cidade: <b>São Pedro da Aldeia</b>		Estado: <b>RJ</b>
Endereço: <b>ESTRADA DO PAU FERRO</b>			Bairro: <b>ALECRIM</b>	Agência:		Conta Corrente:
Cep:	Telefone:	Banco:		Agência:		Conta Corrente:
<b>Código Item</b>	<b>Produto(s)</b>	<b>Marca</b>	<b>Unid</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor Unif</b>	<b>Valor Total</b>
21874861	RESÍDUOS SÓLIDOS DE SAÚDE		unid	71,28	6.000,0000	427.680,00
21874852	RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS		un	45.156,24	85,5000	3.860.858,52
					<b>Total Geral:</b>	<b>R\$4.288.538,52</b>

São Pedro da Aldeia

Ordenador de Despesas  
Carimbo

Responsável pela empresa

**Raimundo Pereira Teixeira**  
Secretário Municipal de Serviços Públicos  
11-33-37874

CONTRATO

PROCESSO Nº: 4704/2023  
CONTRATO Nº: 57/2023

Por este Termo de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 28.909.604/0001-74, estado do Rio de Janeiro, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Serviços Públicos, o Sr. **Raimundo Pereira Teixeira**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº 061844676 IFP/RJ e CPF nº 720.449.507-15, doravante simplesmente denominado como **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **DOIS ARCOS CONSTRUÇÕES E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA**, com sede social à Estrada do Pau-Ferro, S/N, Alecrim, no município de São Pedro da Aldeia/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 06.877.631/0002-50, detentora de Licença de Operação junto à INEA (LO n.º IN053026), representada neste ato por seu representante legal o senhor **André Martins Lima**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 0108052526-4, inscrito no CPF sob o nº 640.423.836-53., doravante simplesmente designada como **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado o que se segue, que mutuamente aceitem e se obrigam a cumprir mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas, a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada e devidamente licenciada pelos órgãos competentes para realizar a prestação dos serviços de disposição final dos resíduos provenientes da coleta urbana, tratamento e disposição final dos resíduos provenientes dos serviços de saúde, realizadas pelo município de São Pedro da Aldeia, conforme especificações:

**1.1 Resíduos Sólidos Urbanos – (Classe II) – São resíduos em estado sólido e semissólido, que resultam dos serviços de limpeza pública (coleta de lixo domiciliar, comercial e rural, serviço de varrição e capina do município)**

**1.1.1 Resíduos de classe II-A – NÃO INERTES** (Classificação de resíduos de acordo com a norma ABNT 10.004 de 2004). São aqueles que não se enquadram nas classificações de resíduos classe I – Perigosos ou de resíduos classe II B – Como: Os resíduos classe II A – Não inertes podem ter propriedades, tais como: biodegradabilidade, combustibilidade ou solubilidade em água. Tal como os resíduos de classe II-B os resíduos de classe II-A podem ser dispostos em aterros sanitários ou reciclados.

**1.1.2** os resíduos de classe II-A podem ser dispostos em aterros sanitários ou reciclados.

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Resíduos Sólidos Urbanos	45.156,24	R\$ 85,5000	R\$ 3.860.858,52

**1.1.3 RESÍDUOS DE SAÚDE (RSS – Grupos A e E) – São resíduos dos serviços de saúde que precisam de tratamento adequado (Autoclavagem) antes de serem destinados em Aterro Sanitário.**

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Resíduos de Saúde	71,28	R\$ 6.000,00	R\$ 427.680,00

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:** A contratação dos serviços de destinação adequada dos RSU e RSS terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 105, da Lei Federal 14.133/21.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:** A contratação dos serviços de destinação adequada dos RSU e RSS terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 105, da Lei Federal 14.133/21.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS:**

3.1 O prazo do serviço será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da ordem de início de serviço.

3.2 O prazo para início de serviço se dará em 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da ordem do início de serviço.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO:**

O objeto do Contrato será recebido pela Prefeitura quando a sua execução estiver de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizeram parte do ajuste.

**Parágrafo Primeiro:** Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

a) **PROVISORIAMENTE**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado e;

b) Definitivamente, por Servidor ou Comissão designada para este fim, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes após vistoria que comprove a adequação do objeto nos termos contratuais, observando o disposto no artigo 119 da Lei Federal 14.133/21.

**Parágrafo Segundo:** A Fiscalização, ao considerar o objeto do Contrato concluído, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.

**CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO**

Os serviços serão prestados ininterruptamente de segunda a domingo, inclusive feriados, de acordo com os horários a serem estabelecidos;

a) Os serviços serão realizados sob o regime de preços unitários de acordo com as quantidades estimadas; os resíduos sólidos urbanos serão dispostos em Aterro Sanitário. Os resíduos de Saúde serão autoclavados e posteriormente destinados em Aterro Sanitário.

b) Os pagamentos serão efetuados mensalmente conforme apresentação das faturas acompanhadas dos relatórios de medição devidamente atestados pelo fiscal do contrato;

c) A contratada se responsabilizará somente pela destinação final dos resíduos, sendo de responsabilidade do município a coleta e o transporte dos resíduos até o local do destino;

d) O controle dos quantitativos será feita por meio de balança rodoviária, instalada no local da prestação do serviço e sua pesagem terá a seguinte dinâmica: Na entrada, o veículo, previamente cadastrado, será pesado ainda carregado e o respectivo peso registrado no equipamento (balança). Na saída, este mesmo veículo, será novamente pesado, registrando-se no equipamento (balança) o seu peso descarregado. Será computada para cobrança do serviço a diferença entre as duas pesagens (peso líquido).

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO:**

O valor total estimado para o atendimento do objeto importa em R\$ 4.288.538,52 (quatro milhões, duzentos e oitenta e oito mil, quinhentos e trinta e oito reais e cinquenta e dois centavos), conforme preços praticados no mercado.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias mediante apresentação da nota fiscal eletrônica devidamente atestada pela Secretaria solicitante.

**Parágrafo Primeiro** – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso sofrerá a incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, calculado pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e a data do efetivo pagamento.

**Parágrafo Segundo** – O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado da taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculado pro rata die entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

**Parágrafo Terceiro** - As faturas mensais destacarão os tributos a serem retidos. Caso a emissão da fatura deixe de atender tal requisito a **CONTRATANTE** fica autorizada a fazer as respectivas retenções, na forma da legislação tributária vigente. Permanecerá, no entanto, obrigada ao pagamento do valor remanescente pela prestação do serviço na data do vencimento acordado.

**Parágrafo Quarto** - A **CONTRATADA** não poderá emitir título de crédito representativo dos serviços executados, ainda que com suporte em faturas aceitas, sendo expressamente vedada a cessão de crédito e/ou de direitos alusivos a este contrato, a terceiros, a qualquer título.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO** – A Administração poderá rescindir o presente Termo, de pleno direito, a qualquer tempo, independentemente de ação, notificação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos artigos 137 e 138 e incisos, da Lei Federal nº 14.133/21, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A rescisão contratual motivada unilateralmente pela Contratada acarretará, conseqüentemente, as sanções estabelecidas, sem prejuízo das demais previstas no artigo 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** No caso de rescisão administrativa, por ato ou fato de responsabilidade da Contratada, a mesma deverá recolher uma multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor total do contrato (ou sobre o valor do empenho), no caso de o licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais, salvo se por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.



**CLÁUSULA NONA** – As partes observarão na hipótese de alteração da legislação federal, estadual ou municipal, a revisão dos preços contratados, quando for alterada ou modificada a relação inicialmente pactuada, com o objetivo da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Caso ocorra à renovação do contrato, incidirá o reajuste anual, com base no índice acumulado do IPCA/IBGE, dos últimos 12 meses, desde a data de apresentação do orçamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – Toda e qualquer Ordem de Serviço, reclamação ou sanção da **CONTRATANTE**, ou ainda, a indicação, solicitação ou defesa da **CONTRATADA**, deverá ser feita por escrito e sua entrega devidamente protocolada para inteira validade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – No que diz respeito à atividade da **CONTRATADA**, este contrato será considerado rescindido quando:

1 - Deixar de prestar serviços ora contratados, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

1 – O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

3 – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – As despesas deste contrato correrão no Programa 1401001545204317042127, Despesa 33903999, Ficha 709 da Secretária Municipal de Serviços Públicos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste processo e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor total do contrato (ou sobre o valor do empenho), no caso de o licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais, salvo se por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as cominações daí advindas, nos termos do Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21, além dos motivos previstos no Art. 137 do referido diploma legal.

4764  
113  
N

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - É parte integrante deste contrato, seus anexos e a proposta da contratada, sendo que a interpretação e aplicação deste contrato serão dadas pela Legislação vigente, e especialmente pela Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

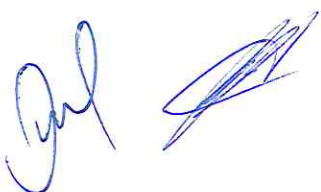
**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - O presente contrato é autorizado pelo Ato de Inexigibilidade de exarado no processo nº 4704//2023, em conformidade com o disposto no artigo 89 §2º da Lei Federal nº 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** - A Fiscalização da execução dos serviços objetos deste Contrato será efetuada por servidor municipal formalmente designado pela Autoridade Municipal competente, sendo exercida na forma estabelecida na legislação pertinente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

#### **I - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- a) Comunicar à **CONTRATADA** todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto licitado;
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço fora das especificações exigidas pela **CONTRATANTE** ou em condições impróprias ou indevidas ao uso;
- c) Enviar à **CONTRATADA** informações que forem necessárias;
- d) Aplicar, conforme o caso, as penalidades administrativas previstas pela Lei 14.133/21;
- e) Efetuar os pagamentos dos serviços realizados, após a devida atestação da nota fiscal por servidor municipal;
- f) Fiscalizar a realização do serviço pela **CONTRATADA** e referente ao objeto da inexigibilidade;
- g) Acompanhar a realização dos serviços através de técnico qualificado.
- h) A **CONTRATANTE** obriga-se a despejar no aterro sanitário da **CONTRATADA** somente resíduos sólidos de acordo com o objeto da contratação;
- i) A **CONTRATANTE** é a única responsável pela total captação, coleta e transporte dos resíduos até o aterro sanitário da **CONTRATADA**, estando à última eximida de qualquer responsabilidade relacionada a tais atividades, obrigando-se à **CONTRATADA** exclusivamente pela recepção e disposição final dos resíduos;
- j) A **CONTRATANTE** obriga-se a conduzir os resíduos sólidos ao aterro sanitário da **CONTRATADA** por meio de caminhões auto-descarregáveis devidamente licenciados para a atividade de transporte de resíduos. Na hipótese de inadimplemento desta obrigação, os eventuais custos operacionais com a descarga do material serão repassados à **CONTRATANTE**.



4704  
114  
M

## II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** Obriga-se a:

- a) Manter durante o período de execução da prestação de serviço contratado as condições de regularidade junto ao INSS, FGTS, e a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, e Fazenda Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, inclusive GFIP com informações do tomador de serviço, GPS e GRF mensais, conforme disposto na IN RFB nº 971/09, bem como as condições de qualificação exigidas na inexigibilidade de licitação.
- b) Proceder conforme os ditames da **CONTRATANTE** para o fiel cumprimento do contrato;
- c) Prestar todas as informações solicitadas pela **CONTRATADA** referente ao objeto do contrato;
- d) Responsabilizar-se em qualquer caso, por danos e prejuízos de qualquer natureza causados por seus empregados à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, respondendo por si e seus eventuais subcontratados;
- e) Durante toda a vigência do contrato, manter o aterro sanitário em perfeita regularidade, com todas as licenças e alvarás necessários para a execução da atividade, atendendo a todas as exigências administrativas, ambientais, cíveis, fiscais, trabalhistas e outras porventura existentes.
- f) Se compromete a entregar à contratante, sempre que por esta for solicitado, no prazo máximo de 05 dias da solicitação, cópia autenticada de todas as licenças e alvarás necessários para comprovar a regularidade do aterro sanitário.
- g) A **CONTRATADA** irá designar preposto para assistir o fiscal do contrato.
- h) Executar os serviços em conformidade com o termo de referência.
- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- j) Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 01 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- k) A obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA FORMA E PESAGEM DOS RESÍDUOS** – O controle dos quantitativos de pesagem será feito através de Balança Rodoviária, instalada no local da prestação do serviço e sua pesagem terá a seguinte dinâmica: Na entrada, o veículo, previamente cadastrado, será pesado ainda carregado e o respectivo peso registrado no equipamento (balança). Na saída, este mesmo veículo, será novamente pesado, registrando-se no equipamento (balança) o seu peso descarregado. Será computada para cobrança do serviço a diferença entre as duas pesagens (peso líquido).



**Parágrafo Primeiro** – A CONTRATANTE desde já autoriza expressamente o cadastro dos veículos que estiverem ao seu serviço na Balança Rodoviária acima mencionada.

**Parágrafo Segundo** – Ao término de tal operação será emitido um comprovante, o **TICKET DE PESAGEM DE SAÍDA**, do qual constarão as seguintes informações: a) PLACA DO VEÍCULO; b) CLIENTE; c) TRANSPORTADOR; d) TIPO DE PRODUTO; e) PESO DE ENTRADA (com data e hora); f) PESO DE SAÍDA (com data e hora); g) LÍQUIDO.

**Parágrafo Terceiro** – O **TICKET DE PESAGEM DE SAÍDA** mencionado será emitido em três vias: a primeira será entregue no ato da pesagem, cabendo à **CONTRATANTE** cobrá-la de seus contratados ou prepostos: a segunda será arquivada para controle da **CONTRATADA** e, a terceira via acompanhará a nota fiscal emitida ao término de cada mês.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO MANIFESTO DE RESÍDUOS** - A **CONTRATANTE** está obrigada, nos termos da DZ-1310.R7, a emitir o Manifesto de Resíduos, eletronicamente através do site do INEA, sob pena da **CONTRATADA** recusar o recebimento dos resíduos, haja vista suas obrigações legais.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DO OBJETO:** A Contratada deverá realizar o serviço com ótima qualidade, correndo por conta da mesma, toda despesa necessária à satisfação da realização do serviço.

**Parágrafo Único** – Constatada irregularidade de algum item do serviço prestado cujo esteja fora de padrão, ficará a Contratada sujeita às penalidades previstas pela Lei 14.133/21, bem como, às demais sanções elencadas por esta inexigibilidade.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA** - A **CONTRATADA** declara cumprir o Art. 68, inciso VI, da Lei 14.133/21, e para tanto, não contratará menor de dezesseis anos, tampouco na condição insalubre ou de periculosidade.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA** - O regime de execução deste contrato é de empreitada por preço unitário.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA** - A publicação resumida do presente instrumento será providenciada pela **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 89 §1º da Lei Federal nº 14.133/21.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DO PRAZO DE RESPOSTA AO PEDIDO:**

26.1 - O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será de 01 (um) mês, quando for o caso;

26.2 - O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 01 (um) mês, quando for o caso;


**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA** - Aplica-se a este contrato e aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 14.133/21, bem como as demais legislações pertinentes.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA** - Para dirimir qualquer dúvida ou controvérsia ou ainda interpretação do presente contrato, ou sobre o cumprimento das obrigações reciprocamente assumidas, é eleito o foro da Comarca de São Pedro da Aldeia.


Por estarem assim justos e contratados, fez as partes este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e um só efeito, que vão assinados na presença de testemunhas a tudo presente.

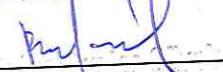
São Pedro da Aldeia, 28 de abril de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
Secretário Municipal de Serviços Públicos  
**Raimundo Pereira Teixeira**  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
**DOIS ARCOS CONSTRUÇÕES E GESTÃO  
DE RESÍDUOS LTDA**  
Representada pelo Senhor  
**André Martins Lima**  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_

  
\_\_\_\_\_

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS  
CASA - MSB. 37403



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO PEDRO DA ALDEIA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

4704  
112  
a

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO:

O objeto do presente termo de referência é a contratação de empresa especializada e devidamente licenciada pelos órgãos competentes para realizar a prestação dos serviços de disposição final dos resíduos provenientes da coleta urbana e tratamento e disposição final dos resíduos provenientes dos serviços de saúde, realizadas pelo município de São Pedro da Aldeia, conforme especificações:

Compreende a execução dos seguintes serviços:

- 1.1 Resíduos Sólidos Classe II (RSU – Resíduos Sólidos Urbanos) – São resíduos não perigosos, em estado sólidos e semissólidos, que resultam dos serviços de limpeza domiciliar e urbana (coleta de lixo domiciliar, serviço de varrição e capina do município).
- 1.2 Resíduos de Saúde (RSS - Grupos A e E) – São resíduos dos serviços de saúde que precisam de tratamento adequado (Autoclavagem) antes de serem destinados em Aterro Sanitário.

### 2. JUSTIFICATIVA:

O gerenciamento integrado de resíduos, entendido como o conjunto articulado de ações normativas, operacionais, financeiras e de planejamento que um órgão público desenvolve (com base em critérios sanitários, ambientais e econômicos) para coletar, segregar, tratar e dispor o resíduo, é um dos grandes desafios da sociedade atual. Como parte final do processo de gerenciamento integrado, a disposição correta dos resíduos deve ser concebida de forma a atender à legislação ambiental vigente, no que diz respeito aos aspectos sanitários e ambientais.

O presente processo se faz necessário em virtude da necessidade de contratação de empresa especializada em disposição de resíduos sólidos.

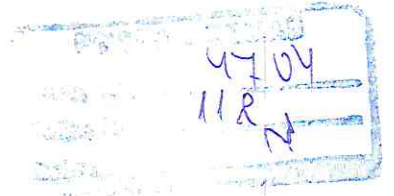
A descontinuidade da prestação deste serviço além de descumprir com a Política Nacional de Resíduos Sólidos trará enormes prejuízos com a consequente destinação de resíduos em locais inapropriados, o que pode acarretar

- Contaminação do solo e do lençol freático;
- Acúmulo de aves e outros vetores de doença;
- Presença de catadores de lixo sujeitos a contaminação;
- Mau cheiro e poluição visual.
- Riscos à Saúde Pública

Diante do exposto é de fundamental importância estar de acordo com a legislação e buscar uma alternativa ambientalmente correta para a disposição final dos resíduos sólidos urbanos e resíduos de saúde gerados no município de São Pedro da Aldeia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO PEDRO DA ALDEIA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS



### 3. EXECUÇÃO:

Os serviços serão prestados ininterruptamente de segunda a domingo, inclusive feriados, de acordo com os horários a serem estabelecidos;

- a) Os serviços serão realizados sob o regime de preços unitários de acordo com as quantidades estimadas; Os resíduos sólidos urbanos serão dispostos em Aterro Sanitário. Os resíduos de Saúde serão autoclavados e posteriormente destinados em Aterro Sanitário.
- b) Os pagamentos serão efetuados mensalmente conforme apresentação das faturas acompanhadas dos relatórios de medição devidamente atestados pelo fiscal do contrato;
- c) A contratada se responsabilizará somente pela destinação final dos resíduos, sendo de responsabilidade do município a coleta e o transporte dos resíduos até o local do destino;
- d) O controle dos quantitativos será feita por meio de balança rodoviária, instalada no local da prestação do serviço e sua pesagem terá a seguinte dinâmica: Na entrada, o veículo, previamente cadastrado, será pesado ainda carregado e o respectivo peso registrado no equipamento (balança). Na saída, este mesmo veículo, será novamente pesado, registrando-se no equipamento (balança) o seu peso descarregado. Será computada para cobrança do serviço a diferença entre as duas pesagens (peso líquido).
- e) Relatórios de medição: Documentos expedidos mensalmente, contendo os quantitativos de cada modalidade de serviço executado pela contratada no mês de referência.
- f) Ao término de tal operação será emitido um comprovante, o **TICKET DE PESAGEM DE SAÍDA**, do qual constarão as seguintes informações: a) PLACA DO VEÍCULO; b) CLIENTE; c) TRANSPORTADOR; d) TIPO DE PRODUTO; e) PESO DE ENTRADA (com data e hora); f) PESO DE SAÍDA (com data e hora); g) LÍQUIDO.
- g) O **TICKET DE PESAGEM DE SAÍDA** mencionado será emitido em três vias: a primeira será entregue no ato da pesagem, cabendo à **CONTRATANTE** cobrá-la de seus contratados ou prepostos; a segunda será arquivada para controle da **CONTRATADA** e, a terceira via acompanhará a nota fiscal emitida ao término de cada mês.

### 4. TÉCNICAS QUANTITATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO PEDRO DA ALDEIA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

4704  
119  
M

As quantidades estimadas dos resíduos a serem destinados, foram calculados de acordo com a média destinada nos últimos dois anos, acrescidas de uma margem de 10%.

PMSPA	Estudo quantitativo			
	RSU- URBANOS		RSS-SAÚDE	
PERÍODO	2021	2022	2021	2022
JANEIRO	4.293,38	3.661,76	5,15	5,16
FEVEREIRO	3.401,25	3.150,50	3,62	4,13
MARÇO	3.322,71	3.551,92	5,33	3,91
ABRIL	3.477,40	3.137,27	6,77	4,11
MAIO	3.565,90	3.250,75	5,78	6,05
JUNHO	3.387,81	2.892,01	5,05	5,37
JULHO	3.670,46	2.853,92	5,65	5,77
AGOSTO	3.637,01	3.245,47	5,84	7,36
SETEMBRO	3.303,95	3.358,75	6,25	7,06
OUTUBRO	3.209,81	3.493,93	5,3	6,05
NOVEMBRO	3.201,54	3.326,94	5,39	4,29
DEZEMBRO	3.630,59	4.077,23	5,49	4,68
TOTAL	42.101,81	40.000,45	65,62	63,94
Quantidade estimada para contratação - 12 Meses				
Media 2021-2022	41051,1275		64,78	
Acrescimento de 10%	45156,24025		71,258	

QUANTIDADE EM TONELADAS

DESSA FORMA, A QUANTIDADE ESTIMADA PARA A CONTRATAÇÃO SERÁ A SEGUINTE:

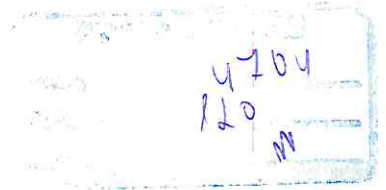
Quantidade (TON)	RSU	RSS
	45.156,24	71.26

*[Handwritten signature]*





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO PEDRO DA ALDEIA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS



## 5. PRAZO DA CONTRATAÇÃO

A contratação dos serviços de destinação adequada dos RSU e RSS terá duração esperada de 12 (doze) meses, podendo ser renovado de acordo com a legislação.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Manter durante o período de execução da prestação de serviço contratado as condições de regularidade junto ao INSS, FGTS, e a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, e Fazenda Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, inclusive GFIP com informações do tomador de serviço, GPS e GRF mensais, conforme disposto na IN RFB nº 971/09, bem como as condições de qualificação exigidas na inexigibilidade de licitação.
- b) Proceder conforme os ditames da CONTRATANTE para o fiel cumprimento do contrato;
- c) Prestar todas as informações solicitadas pela CONTRATADA referente ao objeto do contrato;
- d) Responsabilizar-se em qualquer caso, por danos e prejuízos de qualquer natureza causados por seus empregados à Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, respondendo por si e seus eventuais subcontratados;
- e) Durante toda a vigência do contrato, manter o aterro sanitário em perfeita regularidade, com todas as licenças e alvarás necessários para a execução da atividade, atendendo a todas as exigências administrativas, ambientais, cíveis, fiscais, trabalhistas e outras porventura existentes.
- f) Se compromete a entregar à contratante, sempre que por esta for solicitado, no prazo máximo de 05 dias da solicitação, cópia autenticada de todas as licenças e alvarás necessários para comprovar a regularidade do aterro sanitário.
- g) A CONTRATADA irá designar preposto para assistir o fiscal do contrato.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto licitado;
- b) Aplicar, conforme o caso, as penalidades administrativas previstas pela Lei 14.133/2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO PEDRO DA ALDEIA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS



- c) Efetuar os pagamentos dos serviços realizados, após a devida atestação da nota fiscal por servidor municipal.
- d) Acompanhar e fiscalizar a realização dos serviços, através de técnico qualificado.
- e) A CONTRATANTE obriga-se a despejar no aterro sanitário da CONTRATADA somente resíduos sólidos de acordo com o objeto da contratação
- f) A CONTRATANTE é a única responsável pela total captação, coleta e transporte dos resíduos até o aterro sanitário da CONTRATADA, estando à última eximida de qualquer responsabilidade relacionada a tais atividades, obrigando-se à CONTRATADA exclusivamente pela recepção e disposição final dos resíduos.
- g) A CONTRATANTE obriga-se a conduzir os resíduos sólidos ao aterro sanitário da CONTRATADA por meio de caminhões auto-descarregáveis, devidamente licenciados para a atividade de transporte de resíduos. Na hipótese de inadimplemento desta obrigação, os eventuais custos operacionais com a descarga do material serão repassados à CONTRATANTE.
- h) A CONTRATANTE se obriga, nos termos da DZ 1310. R7, a emitir os manifestos de resíduos de saúde eletronicamente, através do site do INEA, sob pena de sofrer recusa da Contratada em receber os resíduos, haja vista suas obrigações legais.

#### 8. CONTROLE DA EXECUÇÃO:

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

#### 9. FORMA DE PAGAMENTO:

Pelo fornecimento do(s) objeto(s) deste, o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal, acompanhada das medições, devidamente atestadas.)

#### 10. MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

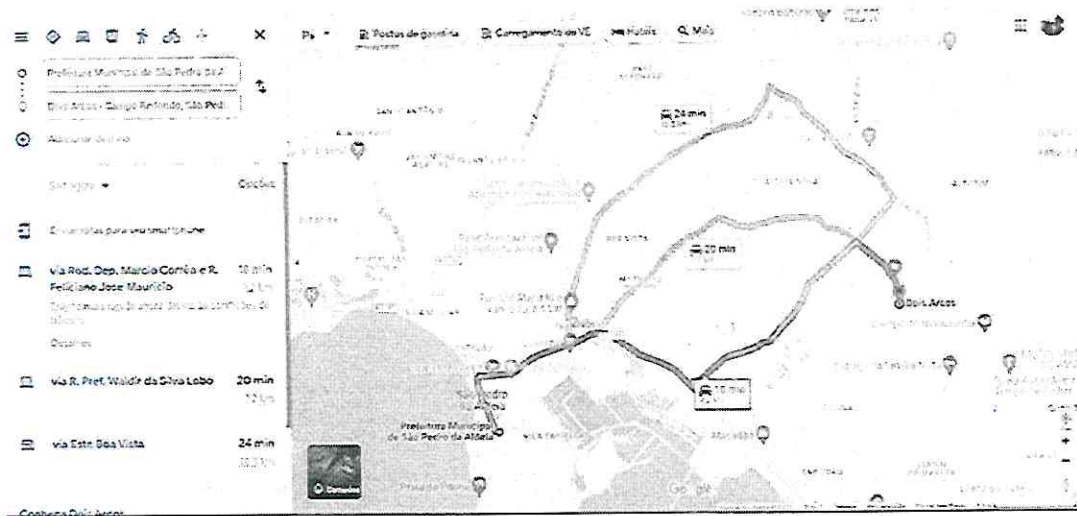
Após ampla pesquisa junto ao Inea, verificou-se que os Aterros Sanitários, licenciados para receber os resíduos gerados nos municípios estão localizados da seguinte forma:

Opção 01 - Prefeitura Municipal de São Pedro x Dois Arcos (São Pedro da Aldeia).

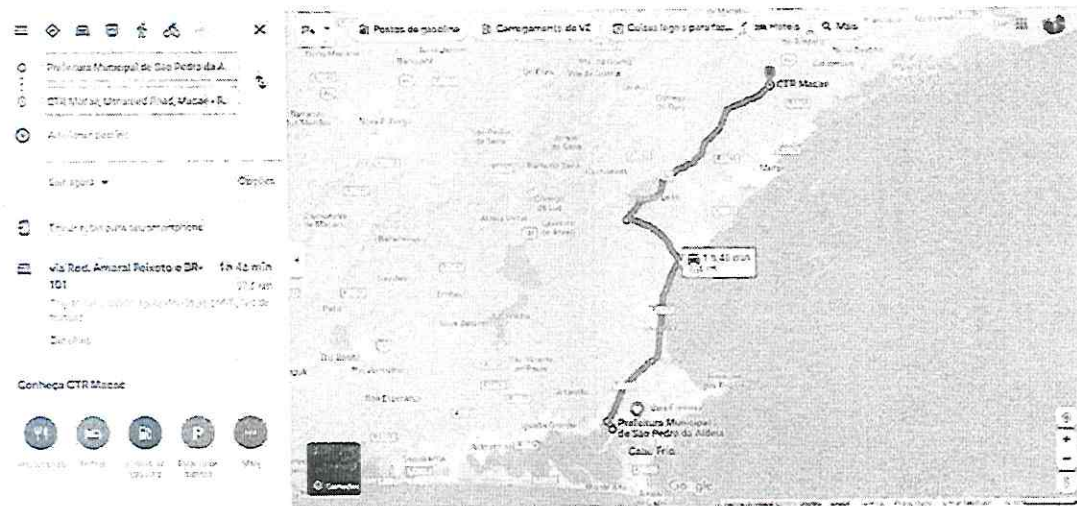


PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO PEDRO DA ALDEIA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

4704  
122



Opção 02 - Prefeitura Municipal de São Pedro x Zadar (Macaé)

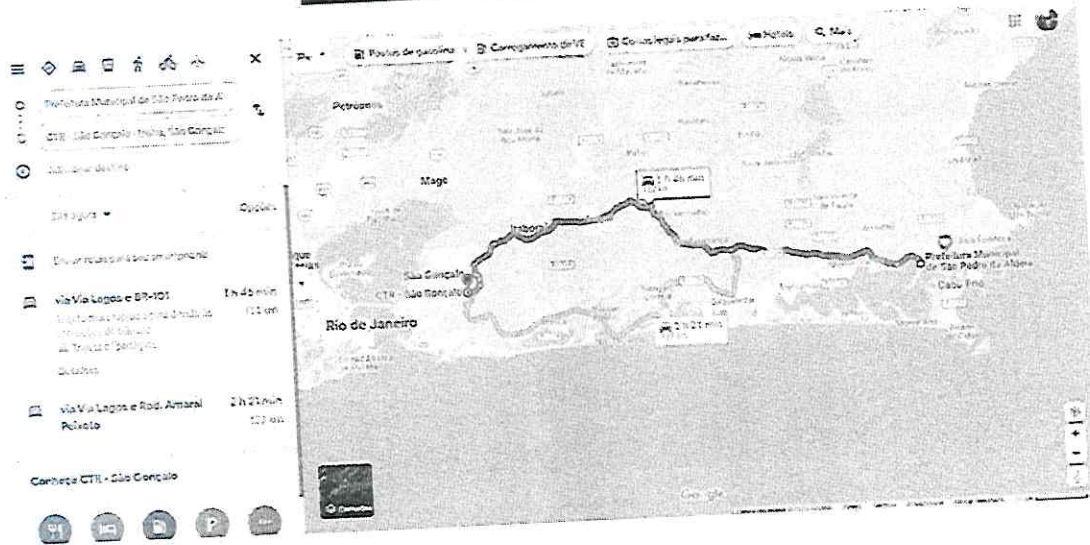


Opção 03 - Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia x Orizon (São Gonçalo):



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO PEDRO DA ALDEIA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

4704  
123  
2



Fonte de Consulta: Google Maps

Os Fundamentos para a opção pela Contratação por inexigibilidade da empresa Dois Arcos Construções e Gestão de Resíduos, se dá, pela inviabilidade de competição, observados, os conceitos de unicidade e singularidade, quer do objeto: o primeiro conduz à impossibilidade lógica de licitar e o segundo torna impossível o confronto entre fornecedores. Os Aterros Sanitários mais próximos ao Município de São Pedro da Aldeia, que são licenciados para prestar os serviços de Recebimento e Disposição final de Resíduos Sólidos Classe II, estão localizados a uma distância de 8 km (Dois Arcos - São Pedro da Aldeia), 98 km (Zadar - Macaé) e 114 km (Orizon - São Gonçalo).

Neste caso, considerando que a distância entre os Aterros Sanitários, em relação ao centro da cidade tem uma diferença de 168 Km (Macaé) e 212 km (São Gonçalo) por viagem, e que a logística mensal de veículos que destinam os Resíduos Provenientes da Coleta Municipal ao Aterro tem uma média mensal superior a 670 viagens por mês, o aspecto geográfico é de fundamental importância na escolha da contratação pelo Aterro mais próximo.

É por demais evidente que, nesse caso, a contratação de aterro sanitário distante importaria gastos adicionais para o Município, envolvendo toda a logística de transbordo e transporte, o que significa mais horas de trabalho, máquinas, pedágios, veículos



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO PEDRO DA ALDEIA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

4704  
124  
C

e combustível, que tornariam os valores bem superiores a contratação da opção mais próxima.

**11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Conforme elaborado no Edital de Licitação.

São Pedro da Aldeia, 10 de Abril de 2023.

**VERÔNICA ANTUNES PASSOS**  
Auxiliar Administrativo  
Matrícula 10446

De acordo:

**RAIMUNDO PEREIRA TEIXEIRA**  
Secretário Municipal de Serviços Públicos  
Matrícula 37874



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA


GOVERNO MUNICIPAL  
**RAIMUNDO PEREIRA TELZAIRE**  
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS


4704  
125  
2

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
1	Serviço de recebimento e disposição final de resíduos sólidos urbanos	R\$ 321.738,21	R\$ 321.738,21	R\$ 321.738,21	R\$ 321.738,21	R\$ 321.738,21	R\$ 321.738,21
2	Serviço de recebimento e disposição final de resíduos sólidos de saúde	R\$ 35.640,00	R\$ 35.640,00	R\$ 35.640,00	R\$ 35.640,00	R\$ 35.640,00	R\$ 35.640,00
TOTAL MENSAL		R\$ 357.378,21	R\$ 357.378,21	R\$ 357.378,21	R\$ 357.378,21	R\$ 357.378,21	R\$ 357.378,21
TOTAL ACUMULADO		R\$ 357.378,21	R\$ 714.756,42	R\$ 1.072.134,63	R\$ 1.429.512,84	R\$ 1.786.891,05	R\$ 2.144.269,26

ITEM	DESCRIÇÃO	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
1	Serviço de recebimento e disposição final de resíduos sólidos urbanos	R\$ 321.738,21	R\$ 321.738,21	R\$ 321.738,21	R\$ 321.738,21	R\$ 321.738,21	R\$ 321.738,21
2	Serviço de recebimento e disposição final de resíduos sólidos urbanos	R\$ 35.640,00	R\$ 35.640,00	R\$ 35.640,00	R\$ 35.640,00	R\$ 35.640,00	R\$ 35.640,00
TOTAL MENSAL		R\$ 357.378,21	R\$ 357.378,21	R\$ 357.378,21	R\$ 357.378,21	R\$ 357.378,21	R\$ 357.378,21
TOTAL ACUMULADO		R\$ 2.501.647,47	R\$ 2.859.025,68	R\$ 3.216.403,89	R\$ 3.573.782,10	R\$ 3.931.160,31	R\$ 4.288.538,52

  
Vinícius Corrêa Nogueira  
Eng. Civil CREA 2020199238  
Matrícula 41.273

  
Raimundo Pereira Telzai  
Secretário Municipal de Serviços Públicos  
Matr. 37874







4704  
126  
M

## PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE: DOIS ARCOS CONSTRUÇÕES E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no **CNPJ sob o nº 06.877.631/0001-70**, com sede situada à Avenida Rio Branco, nº 103, 22º andar, parte, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.040-004 e com filial inscrita no **CNPJ sob o nº 06.877.631/0002-50**, localizada na Estrada do Pau Ferro, s/nº, Alecrim, São Pedro da Aldeia – RJ, CEP: 28.940-000, neste ato, representada por seu administrador **ANDRÉ MARTINS DE LIMA**, brasileiro, solteiro, maior, não convivente em união estável empresário, portador da carteira de identidade nº 01080525264 - CNH, expedida pelo DETRAN/RJ, em 31.10.2019, inscrito no CPF sob o nº 640.423.836-53, nascido em 02/05/1971, residente e domiciliado na Avenida Prefeito Silvio Picanço, nº 845, apto 301, Charitas, Niterói, RJ, CEP 24020- 125 e endereço profissional situado à Avenida Rio Branco, 103, 10º andar, Centro, Rio de Janeiro – CEP 20.040.004.

**OUTORGADO: RAFAEL FERNANDES DA SILVEIRA**, brasileiro, solteiro, maior, convivente em união estável, empresário, portador da cédula de identidade nº 01771399846 - CNH, expedida pelo DETRAN/RJ, em 04.11.2021, inscrito no CPF sob o nº 800.965.305-53, nascido em 04/10/1980, residente e domiciliado na Avenida Almirante Álvaro Alberto, nº 100, apto 1602, São Conrado, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22610-070.

**PODERES:** Especiais para representar a **OUTORGANTE**, em juízo ou fora dele, inclusive perante qualquer pessoa, física ou jurídica, no ambiente privado, bem como perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais, municipais e autárquicas, empresas públicas, sociedades de economia mista ou quaisquer entidades da Administração Pública Direta ou Indireta, agências reguladoras, concessionárias de serviço público, operadoras de telefonia, empresas privadas e particulares em geral, podendo, ainda, assinar e requerer tudo o que necessário for, apresentar, requerer e retirar documentos, protocolizar petições, impugnações e recursos administrativos, tirar cópias de documentos, cumprir exigências, apresentar provas, solicitar a emissão de tributos, impostos, taxas, contribuições, faturas e guias em geral, inclusive segundas vias, tomar ciência de decisões e, se necessário for, contra elas oferecer recurso em todas as instâncias, obter certidões e efetuar levantamento de débitos, firmar compromissos, acordar, celebrar contratos, discordar, variar, transigir, desistir, levantar depósitos judiciais e extrajudiciais, receber e dar quitação, substabelecer o presente instrumento com ou sem reserva de poderes, assinar carta de preposto, assim como todo e qualquer correspondência da **OUTORGANTE**, inclusive a dirigida a bancos e instituições financeiras em geral, realizar protesto de títulos, bem como praticar todos os atos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, que terá prazo de validade até o dia **31/03/2024**.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 2023.

Assinado por: ANDRÉ MARTINS DE LIMA 04745383653  
CPF: 64042383653  
Data/Hora da Assinatura: 12 de abril de 2023 | 14:23:58 GMT

**DOIS ARCOS CONSTRUÇÕES E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA.**  
**ANDRÉ MARTINS DE LIMA**

4704  
127

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

2281307409

RAFAEL FERNANDES DA SILVEIRA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF  
0885871693SBPRA

CPF 800.965.305-53 DATA NASCIMENTO 04/10/1980

FILIAÇÃO  
JENNER AUGUSTO DA SILVEIRA FILHO  
RITA DE CÁSSIA FERNANDES DA SILVEIRA

PERMISSÃO ACI CAT. HAB. B

VALIDADE 02/11/2031 27/04/1999

ASSINATURA DO PORTADOR

DATA EMISSÃO 04/11/2021

LOCAL ITABORAI, RJ

ASSINATURA DO EMISSOR

01588802078  
RJ626605245

RIO DE JANEIRO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

PROIBIDO PLASTIFICAR

Confira com o documento  
apresentado  
Em 28/04/23

12afal  
Militares, Contratados e Convênios  
PMSPA - Mat. 37903





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

AV. MARQUES DA CRUZ, 61  
CENTRO  
São Pedro da Aldeia - RJ  
C.N.P.J.: 28.909.604/0001-74

Processo: 4704/2023

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Folha: 128

Rubrica:

## Nota de Empenho

Processo: 4704/2023 | Empenho: 985 | Exerc.: 2023 | Ficha: 709 | TIPO: Estimativa | CRÉDITO: Orçamentário e Suplementar

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
Unidade: 140100 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLIC  
Função: 15 URBANISMO  
Sub-Função: 452 SERVIÇOS URBANOS  
Programa: 043 LIMPEZA PÚBLICA  
Ação: 2127 Coleta e Destinação do Lixo  
Elemento: 3.3.90.39.99.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA  
Fonte: 1704 ROYALTIES - UNIAO

**DADOS COMPLEMENTARES**  
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação  
Base Legal: Inexigível, Art. 74, Caput, Lei 14.133/21  
Contrato: 57/2023  
Convênio:  
Cat. de Despesa: 31 - SERVIÇOS  
Incorporação:  
Despesa de Pessoal:  
Categoria da Ordem Cronológica: 03 - PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS (PS)

Saldo Anterior Dotação 2.859.025,68	Valor do Empenho 2.859.025,68	Saldo Atual Dotação 0,00
--	----------------------------------	-----------------------------

**CREADOR:**  
R. Social/Nome: 18099 DOIS ARCOS CONSTRUÇÕES E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA  
C.N.P.J.: 06.877.631/0002-50  
I.M.:  
R.G.:  
I.E.:  
Endereço: ESTRADA DO PAU FERRO  
Bairro: ALECRIM  
Cidade/UF: São Pedro da Aldeia / RJ

**HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA**  
Conforme Contrato nº 57/2023 - contratação de empresa especializada e devidamente licenciada pelos órgãos competentes para realizar a prestação dos serviços de disposição final e tratamento de resíduos urbanos e de saúde do município, para atender o período de 08 (oito) meses de 2023, ficando o restante do contrato a ser empenhado no exercício seguinte.

Data do Empenho: 28/04/2023

Itens do Empenho:						
Item	Código	Descrição	Unidade	Qtd	Valor Único	Valor Total
1	2187486	Resíduos sólidos de saúde	unid	47,52	6.000,00000000	285.120,00000000
2	2187485	Resíduos sólidos urbanos	unid	30.104,16	85,50000000	2.573.905,68000000
<b>Total:</b>						<b>R\$2.859.025,68</b>

**VALOR:** R\$2.859.025,68 | **VALOR POR EXTENSO:** dois milhões, oitocentos e cinquenta e nove mil e vinte e cinco reais e sessenta e oito centavos

**Tatiana Martins**  
Execução Orçamentária DECOF  
Contadoria Geral  
SEFAZ Matr. 38440

**Kesiara Leite Rodrigues**  
Assessor I  
CRC RJ 132888/0-8  
Contadona Geral - SFFAZ 40839

**Raimundo Pereira Teixeira**  
Secretário Municipal de Serviços Públicos  
Matr. 37874



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO PEDRO DA ALDEIA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Processo Nº	4704/23
Data Nº	129
Pub:	

Proc.: 4704/2023

Ref.: Contrato nº 57/2023

**NOMEAÇÃO DE FISCAIS**

Venho, por meio deste, designar os servidores **VINÍCIUS CORRÊA NOGUEIRA**, matrícula 41.273, CPF 174.995.367-69 e **BRUNO DOS SANTOS OLIVEIRA**, matrícula 38172, CPF 094.027.907-05, para exercerem a função de fiscais dos serviços de disposição final de resíduos provenientes da coleta urbana, tratamento e disposição final dos resíduos provenientes dos serviços de saúde no Município de São Pedro da Aldeia, conforme condições normativas, de acordo com as quantidades e exigências conforme Termo de Referência.

No âmbito das responsabilidades atribuídas aos fiscais dos referidos serviços, estão abrangidas, sem prejuízos de outras intrínsecas ou dispostas em legislação específica:

- Conhecer detalhadamente o termo de referência, o contrato e as cláusulas nele estabelecidas e o escopo dos serviços em questão;
- Controle da vigência e dos prazos contratuais;
- A atestação das respectivas notas fiscais ou documentos equivalentes, no caso da dispensa das primeiras;
- O controle do aumento injustificado dos custos para a Administração inerentes à execução de contrato sob sua responsabilidade, por razões que não consultem ao melhor interesse público;
- A confecção de registros e planilhas, quando for o caso, que espelhem a demanda, por parte da administração, de insumos, bens ou serviços necessários ao desempenho de suas funções;
- A emissão de pronunciamento fundamentado para a sugestão de alterações e prorrogações contratuais;
- A pronta comunicação à autoridade superior, de qualquer irregularidade constatada na execução do instrumento contratual.

São Pedro da Aldeia – RJ, 28 de Abril de 2023

Ramundo Pereira Teixeira  
Secretário Municipal de Serviços Públicos

Cientes,

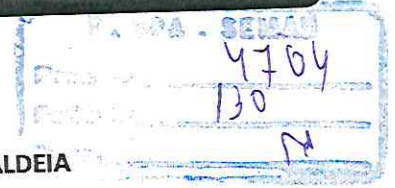
Bruno dos Santos Oliveira  
Fiscal do Contrato Administrativo

Vinicius Corrêa Nogueira  
Fiscal do Contrato Técnico

**Vinicius Corrêa Nogueira**  
Eng. Civil CREA 2020199238  
Matrícula 41.273



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS



EXTRATO DE CONTRATO DECORRENTE DE REGISTRO DE PREÇOS

**INSTRUMENTO:** Contrato de Participação nº 040/2023. **PARTES:** PMSPA e AUTO POSTO ESTRELA D'ALVA LTDA. **OBJETO:** fornecimento parcelado de combustíveis (gasolina comum, diesel comum, diesel S10, etanol e GNV) para abastecimento da frota dos veículos oficiais da Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, conforme termo de referência e especificações em anexo ao edital. **PRAZO:** O prazo será de 02 (dois) meses. **VALOR:** R\$ 1.038.361,45 (um milhão, trinta e oito mil, trezentos e sessenta e um reais e quarenta e cinco centavos). **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Artigo 1º, do Lei nº 10.520/02 - Processo: 638/2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. Data: 26/04/2023.

**INSTRUMENTO:** Contrato de Adesão nº 041/2023. **PARTES:** PMSPA e ASSOCIAÇÃO CARIÓICA DE PRESTADORES DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS **OBJETO:** Contratação da ASSOCIAÇÃO CARIÓICA DE PRESTADORES DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS com fulcro nas especificações constantes na Ata de Registro de Preços nº 97/2022 de 08/12/2022 do Pregão Eletrônico nº 74/2022, publicada em 08/12/2022 do Município de São Pedro da Aldeia, para serviço de locação de estrutura, som, banheiros químicos, montagem e desmontagem, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Termo de Referência.. **PRAZO:** O prazo será de 07 (sete) dias. **VALOR:** R\$ 36.362,74 (trinta e seis mil, trezentos e sessenta e dois reais e setenta e quatro centavos). **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Artigo 1º, do Lei nº 10.520/02 - Processo: 4466/2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. Data: 03/05/2023.

**INSTRUMENTO:** Contrato de Participação nº 042/2023. **PARTES:** PMSPA e TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. **OBJETO:** fornecimento de 15 (quinze) toneladas de Emulsão Asfáltica RM-1C, visando aplicação na manutenção corretiva das vias públicas do Município de São Pedro da Aldeia, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus Anexos. **PRAZO:** O prazo será de 30 (trinta) dias. **VALOR:** R\$ 70.500,00 (setenta mil e quinhentos reais). **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Artigo 1º, do Lei nº 10.520/02 - Processo: 11504/2021 e 4651/2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. Data: 03/05/2023.

EXTRATO DE CONTRATO

**INSTRUMENTO:** Contrato nº 55/2023. **PARTES:** PMSPA e SAMUEL MESSIAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. **OBJETO:** Show artístico do cantor Samuel Messias Cabral para comemoração do aniversário do Município de São Pedro da Aldeia/RJ no dia 13/05/2023. **PRAZO:** O prazo será de 01 (um) dia. **VALOR:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93. - Processo nº. 3570/2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. Data: 27/04/2023.

**INSTRUMENTO:** Contrato nº 56/2023. **PARTES:** PMSPA e MTO MAIS ENTRETENIMENTO LTDA. **OBJETO:** Show artístico da banda Onze 20 para comemoração do aniversário do Município de São Pedro da Aldeia/RJ no dia 14/05/2023. **PRAZO:** O prazo será de 01 (um) dia. **VALOR:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93. - Processo nº. 3820/2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. Data: 27/04/2023.

**INSTRUMENTO:** Contrato nº 57/2023. **PARTES:** PMSPA e DOIS ARCOS CONSTRUÇÕES E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada e devidamente licenciada pelos órgãos competentes para realizar a prestação dos serviços de disposição final dos resíduos provenientes da coleta urbana, tratamento e disposição final dos resíduos provenientes dos serviços de saúde, realizadas pelo município de São Pedro da Aldeia. **PRAZO:** O prazo será de 12 (doze) meses. **VALOR:** R\$ 4.288.538,52 (quatro milhões, duzentos e oitenta e oito mil, quinhentos e trinta e oito reais e cinquenta e dois centavos). **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Art. 74, caput da Lei nº 14.133/21. - Processo nº. 4704/2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 94, inciso II da Lei nº 14.133/21. Data: 28/04/2023.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO

**INSTRUMENTO:** Termo de Fomento nº 01/2023. **PARTES:** Município de São Pedro da Aldeia e **INSTITUTO AMBIENTES EM REDE. OBJETO:** Pagamento de taxa referente a renovação do credenciamento do Programa Bandeira Azul na Praia das Pedras de Sapatiba, no bairro Praia Linda. **VALOR:** R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Artigo 38, § único da Lei Federal 8.666/93. **PROCESSO Nº:** 4082/2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. **DATA:** 03/05/2023.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**Processo:** nº 4704/2023. **Objeto:** Contratação de empresa especializada e devidamente licenciada pelos órgãos competentes para realizar a prestação dos serviços de disposição final dos resíduos provenientes da coleta urbana, tratamento e disposição final dos resíduos provenientes dos serviços de saúde, realizadas pelo município de São Pedro da Aldeia. **Contratado:** DOIS ARCOS CONSTRUÇÕES E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA, CNPJ Nº 06.877.631/0002-50. **VALOR:** R\$ 4.288.538,52 (quatro milhões, duzentos e oitenta e oito mil, quinhentos e trinta e oito reais e cinquenta e dois centavos) **Fundamentação Legal:** Art. 74, caput da Lei nº 14.133/21. **Secretário Municipal de Licitações, Contratos e Convênios:** Eduardo Andrade da Cruz. **Data –** 28/04/2023.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

**INSTRUMENTO:** Sétimo Aditivo ao Contrato nº 17/2017. **PARTES:** PMSPA e JOÃO MICHEL DE OLIVEIRA REIS. **OBJETO:** aditam o contrato de locação de imóvel situado na Rua Marques da Cruz, nº 361 – Centro – São Pedro da Aldeia – RJ, para fins da instalação da sede da Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação. **PRAZO:** O prazo será de 12 (doze) meses. **VALOR:** R\$ 74.580,72 (setenta e quatro mil, quinhentos e oitenta reais e setenta e dois centavos). **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Artigo 24, inciso X da Lei Federal 8.666/93- **Processo nº.** 1779/2017. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. **Data:** 14/04/2023.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**INSTRUMENTO:** Décimo Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 31/2020. **PARTES:** PMSPA e PACÍFICO E CARDOSO LTDA – EPP. **OBJETO:** aditam a reformar o Teatro Municipal, situado no bairro Nova São Pedro – São Pedro da Aldeia/RJ, com o fornecimento de material e mão de obra. **PRAZO:** O prazo será de 03 (três) meses. **VALOR:** O valor do contrato passa de R\$ 1.160.123,41 (um milhão, cento e sessenta mil, cento e vinte e três reais e quarenta e um centavos), para o valor de R\$ 1.249.172,33 (um milhão, cento e setenta e dois mil, cento e setenta e dois reais e trinta e três centavos), resultante de um acréscimo de R\$ 89.048,92 (oitenta e nove mil, quarenta e oito reais e noventa e dois centavos), significando um percentual de acréscimo de 12,12%. **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Art. 65, I, "b" c/c art. 65, §1º e Artigo 57, § 1º, inciso IV todos da Lei Federal 8.666/93. - **Processo nº.** 10615/2017. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. **Data:** 20/04/2023

**INSTRUMENTO:** Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Participação nº 110/2022. **PARTES:** PMSPA e C TEIXEIRA 110 COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI. **OBJETO:** aditam o fornecimento de gêneros alimentícios para preparo da merenda escolar das Creches Municipais, Escolas Municipais, Escola Municipal Quilombola Dona Rosa Geralda da Silveira e utilização em Eventos Institucionais, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus Anexos. **VALOR:** O valor global de R\$ 1.526.349,11 (um milhão, quinhentos e vinte e seis mil, trezentos e quarenta e nove reais e onze centavos), passa para o valor correspondente a R\$ 1.643.349,11 (um milhão, quinhentos e vinte e seis mil, trezentos e quarenta e nove reais e onze centavos), sendo o valor acrescido de R\$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais), correspondente ao percentual aproximado de 7,6653 %. **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Artigo 65, inciso I, alínea "b" c/c art. 65 §1º ambos da Lei Federal nº 8.666/93. - **Processo nº.** 12201/2022. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. **Data:** 03/05/2023.

**INSTRUMENTO:** Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Participação nº 02/2023. **PARTES:** PMSPA e ILHAS TRANSPORTE E TURISMO LTDA. **OBJETO:** aditam a prestação de serviços de transporte escolar, com a locação de veículos tipo ônibus convencionais e adaptados, com motorista e monitor, capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) pessoas sentadas, ano de fabricação a partir de 2012, incluindo toda a manutenção corretiva e preventiva, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus Anexos. **READEQUAÇÃO DOS MAPAS DO TRAJETO DE ROTA:** O presente aditivo visa redistribuir 09 (nove) rotas escolares e acrescer 04 (quatro) rotas escolares, considerando que a quantidade de alunos matriculados distante do seu domicílio aumentou, sendo que essa alteração não altera o Km do contrato, isso por que foi reduzida a quilometragem de 09 (nove) rotas para acrescer as demais, conforme justificativa elaborada pela Ordenadora de Despesa, constante nos autos do presente processo, com efeito a partir de 03/04/2023. **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Artigo 65, inciso I alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93. - **Processo nº.** 3575/2022 e 161/2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. **Data:** 03/05/2023.

## Portal Nacional de Contratações Públicas

Entrar



Buscar no PNCP

Municípios

Esfemas

Poderes

Tipos de Instrumento Convocatório

Limpar

Aplicar

Ato nº 00001/2023 Id contratação PNCP: 42498600000171-1-000274/2023

Modalidade da Contratação: Inexigibilidade Última Atualização: 28/04/2023

Órgão: ESTADO DO RIO DE JANEIRO Local: São Pedro da Aldeia/RJ

Objeto: Contratação de empresa especializada e devidamente licenciada pelos órgãos competentes para realizar a prestação dos serviços de disposição final dos resíduos provenientes da coleta urbana, tratamento e disposição final dos resíduos provenientes dos serviços de saúde, realizadas pelo município de São Pedro da Aldeia.

Ato nº 00099/2023 Id contratação PNCP: 00394502000144-1-001778/2023

Modalidade da Contratação: Dispensa de Licitação Última Atualização: 25/04/2023

Órgão: COMANDO DA MARINHA Local: São Pedro da Aldeia/RJ

Objeto: Material será utilizado na manutenção de cilindros dos coletes e balsa salva-vidas das esquadras.

Aviso nº 00022/2023 Id contratação PNCP: 00394502000144-1-001768/2023

Modalidade da Contratação: Dispensa de Licitação Última Atualização: 25/04/2023

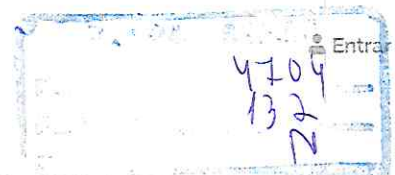
Órgão: COMANDO DA MARINHA Local: Rio de Janeiro/RJ

Objeto: Contratação por dispensa de licitação de Manutenção corretiva e preventiva de esteira ergométrica, com peças inclusas para reparo, modelo MASTER TOP- Inbramed, sistema ERG013/HEARTWARE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Ato nº 00023/2023 Id contratação PNCP: 00394502000144-1-001762/2023

Modalidade da Contratação: Dispensa de Licitação Última Atualização: 25/04/2023





Última atualização 12/05/2023

Local: São Pedro da Aldeia/RJ Órgão: ESTADO DO RIO DE JANEIRO Unidade executora: 985903 - PREF.MUN.DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 4704/2023 Categoria do Processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 11/05/2023 Data de assinatura: 28/04/2023 Vigência: de 02/05/2023 a 01/05/2024

Id contrato PNCP: 42498600000171-2-000016/2023 Fonte: Compras.gov.br Id contratação PNCP: 42498600000171-1-000274/2023

Objeto:

Contratação de empresa especializada e devidamente licenciada pelos órgãos competentes para realizar a prestação dos serviços de disposição final dos resíduos provenientes da coleta urbana, tratamento e disposição final dos resíduos provenientes dos serviços de saúde, realizadas pelo município de São Pedro da Aldeia

VALOR CONTRATADO

R\$ 4.288.538,52

FORNECEDOR:

Nome/Razão social: DOIS ARCOS CONSTRUCOES E GESTAO DE RESIDUOS LTDA CNPJ/CPF: 06.877.631/0002-50

Tipo: Pessoa jurídica

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
Contrato572023Processo47042023DOISARCOSCONSTRUESEGESTODERESDUOSLTD	11/05/2023	Contrato	Download icon
EmpenhoInexigibilidade2023Processo47042023AterroSanitrio.PDF	12/05/2023	Nota de Empenho	Download icon

Exibir: 1-2 de 2 itens

Página < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.economia.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



## Inexigibilidade

[Cancelar](#)[Histórico](#)[Excluir](#)[Salvar](#)[Enviar ao TCE](#)

Ato se encontra na situação de Em Elaboração desde 11/05/2023 18:40. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

## 1 - Dados Básicos

Nº Inexigibilidade SIGFIS \*

1289084

Processo \*

4704/2023

Tipologia \*

Outros Serviços

Valor \*

R\$

4.288.538,52

Inexigibilidade por item ou lote? \*

Item

Fundamentação Legal \*

Lei nº 14.133/21, Artigo 74, Caput

Data da Publicação \*

05/05/2023

Veículo de Comunicação \*

Diário Oficial do Município

Url da publicação \*

Trata-se de Credenciamento? \*

Não

Hipótese do Credenciamento \*

Selecione

## Ordenador Responsável

CPF \*

72044950715

Nome \*

RAIMUNDO PEREIRA TEIXEIRA

Data do Ato \*

28/04/2023

## Responsável pela Ratificação

CPF \*

04155999706

Nome \*

EDUARDO ANDRADE CRUZ

Data da Ratificação

28/04/2023

## Fornecedor/Executante

Trata-se fornecedor internacional sem representante comercial no Brasil \*

Não

Prazo de execução (dias) \*


365

CPF / CNPJ \*

06877631000250

Nome / Razão Social \*

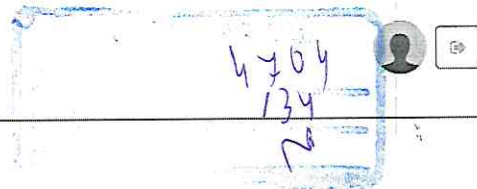
DOIS ARCOS CONSTRUÇÕES E GESTÃO DE RESÍDU

Objeto 

Contratação de empresa especializada e devidamente licenciada pelos órgãos competentes para realizar a prestação dos serviços de disposição final dos resíduos provenientes da coleta urbana, tratamento e disposição final dos resíduos provenientes dos serviços de saúde, realizadas pelo município de São Pedro da Aldeia.

 Salvar





## Inexigibilidade ⓘ

Ato se encontra na situação de Em Elaboração desde 11/05/2023 18:40. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

☰ 2- Lote/Itens ▾

Ações	Número Item	Descrição	Quantidade	Unidade Med	Preço Unitário	Preço Total	Fonte de Refe
<input type="button" value="🔍"/>	1	Resíduos Sólidos Urbanos	45.156,24	ton	R\$ 85,50	R\$ 3.860.858,52	
<input type="button" value="🔍"/>	2	Resíduos de Saúde	71,28	ton	R\$ 6.000,00	R\$ 427.680,00	

Mostrando de 1 até 2 de 2 registros.

&lt;&lt; ≤ 1 ≥ &gt;&gt;

TCE-RJ Recibo de Entrega do Ato Jurídico ao TCE-RJ

4704  
135  
R

Orgão: PREFEITURA SAO PEDRO DA ALDEIA

Ato Enviado desde 12/05/2023 09:15. A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 464943-0/2023. Operação realizada pelo usuário: 108.370.337-48

Ato:	Inexigibilidade
Processo Administrativo:	4704/2023
Objeto:	Contratação de empresa especializada e devidamente licenciada pelos órgãos competentes para realizar a prestação dos serviços de disposição final dos resíduos provenientes da coleta urbana, tratamento e disposição final dos resíduos provenientes dos serviços de saúde, realizadas pelo município de São Pedro da Aldeia.

Documentos contidos neste Envio

Nome	Tipo de Documento	Ato
Inexigibilidade 01-2023 processo 4704-23 - Disposição final de resíduos sólidos Lei 14.133-21_assinado_11052023064323.pdf	Documento do Ato(PDF)	Principal

12/05/2023 09:15



## Contrato

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde 12/05/2023 13:18. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

## 1 - Dados Básicos

Nº Contrato SIGFIS \*

388971

Nº Contrato (com ano) \*

57/2023

Nº Processo Administrativo \*

47042023

Tipo de Contrato \*

Serviços

O ato é regido pela Lei nº 14.133/2021? \*

Sim

Fundamentação Legal \*

Art. 74, caput, da Lei nº 14.133/21.

## Contratado

Trata-se fornecedor internacional sem representante comercial no Brasil \*

Não

CPF / CNPJ \*

06.877.631/0002-50

Nome / Razão Social \*

DOIS ARCOS CONSTRUÇÕES E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA

Objeto \*

Contratação de empresa especializada e devidamente licenciada pelos órgãos competentes para realizar a prestação dos serviços de disposição final dos resíduos provenientes da coleta urbana, tratamento e disposição final dos resíduos provenientes dos serviços de saúde.

Tipo de Moeda \*

Real

Valor \*

4.288.538,52

Data Assinatura \*

28/04/2023

Exame Prévio Ass. Jurídica?

Sim

Data Início Execução \*

02/05/2023

Data Término Execução \*

01/05/2024

Data Publicação \*

05/05/2023

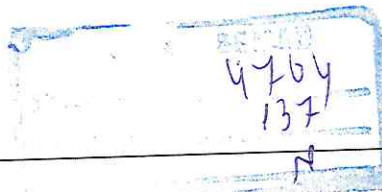
Veículo de Publicação \*

Diário Oficial do Município

Url Publicação (opcional)

Ato de Origem

Inexigibilidade - 4704/2023



**Contrato**

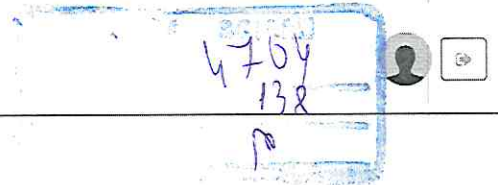
- 
- 
- 
- 
- 
- 

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde 12/05/2023 13:18. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

2 - Responsáveis

Ações	Nome	Nº do CPF	Tipo de Responsável
<input type="button" value="🔍"/>	RAFAEL FERNANDES DA SILVEIRA	800.965.305-53	Representante da Contratada
<input type="button" value="🔍"/>	RAIMUNDO PEREIRA TEIXEIRA	720.449.507-15	Representante da Administração Pública
<input type="button" value="🔍"/>	RAIMUNDO PEREIRA TEIXEIRA	720.449.507-15	Ordenador de Despesas

Mostrando de 1 até 3 de 3 registros.



## Contrato

[✕ Cancelar](#) [👁 Histórico](#) [🗑 Excluir](#) [📄 Rescisão](#) [💾 Salvar](#) [📧 Enviar ao TCE](#)Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde 12/05/2023 13:18. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

3 - Fiscais

Ações	Nome	Nº do CPF	Início da Gestão	Final da Gestão
<input type="checkbox"/>	BRUNO DOS SANTOS OLIVEIRA	094.027.907-05	28/04/2023	
<input type="checkbox"/>	VINICIUS CORREA NOGUEIRA	174.995.367-69	28/04/2023	

[📄 Exportar](#)

Mostrando de 1 até 2 de 2 registros.

[<<](#) [<](#)  [>](#) [>>](#)[+ Incluir Fiscal](#)

**TJERJ** Recibo de Entrega do Ato Jurídico ao TCE-RJ

4704  
139  
nº

**Orgão:** PREFEITURA SAO PEDRO DA ALDEIA

Ato Enviado desde 12/05/2023 13:25. A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 465176-6/2023. Operação realizada pelo usuário: 108.370.337-48

Ato:	Contrato
Número do Ato:	57/2023
Processo Administrativo:	47042023
Objeto:	Contratação de empresa especializada e devidamente licenciada pelos órgãos competentes para realizar a prestação dos serviços de disposição final dos resíduos provenientes da coleta urbana, tratamento e disposição final dos resíduos provenientes dos serviços de saúde.

**Documentos contidos neste Envio**

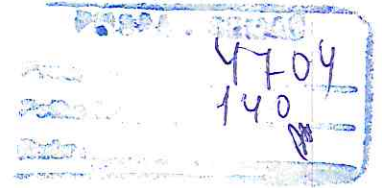
Nome	Tipo de Documento	Ato
Contrato 57-2023 - Processo 4704-2023 - DOIS ARCOS CONSTRUÇÕES E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDAassinado_12052023012256.pdf	Documento do Ato(PDF)	Principal

12/05/2023 13:25

## Secretaria de Serviços Públicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO PEDRO DA ALDEIA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS



Proc.: 4704/2023

Ref.: Contrato nº 57/2023


**NOMEAÇÃO DE FISCAIS**

Venho, por meio deste, designar os servidores **VINÍCIUS CORRÊA NOGUEIRA**, matrícula 41.273, CPF 174.995.367-69 e **BRUNO DOS SANTOS OLIVEIRA**, matrícula 38172, CPF 094.027.907-05, para exercerem a função de fiscais dos serviços de disposição final de resíduos provenientes da coleta urbana, tratamento e disposição final dos resíduos provenientes dos serviços de saúde no Município de São Pedro da Aldeia, conforme condições normativas, de acordo com as quantidades e exigências conforme Termo de Referência.

No âmbito das responsabilidades atribuídas aos fiscais dos referidos serviços, estão abrangidas, sem prejuízos de outras intrínsecas ou dispostas em legislação específica:


- a) Conhecer detalhadamente o termo de referência, o contrato e as cláusulas nele estabelecidas e o escopo dos serviços em questão;
- b) Controle da vigência e dos prazos contratuais;
- c) A atestação das respectivas notas fiscais ou documentos equivalentes, no caso da dispensa das primeiras;
- d) O controle do aumento injustificado dos custos para a Administração inerentes à execução de contrato sob sua responsabilidade, por razões que não consultem ao melhor interesse público;
- e) A confecção de registros e planilhas, quando for o caso, que espelhem a demanda, por parte da administração, de insumos, bens ou serviços necessários ao desempenho de suas funções;
- f) A emissão de pronunciamento fundamentado para a sugestão de alterações e prorrogações contratuais;
- g) A pronta comunicação à autoridade superior, de qualquer irregularidade constatada na execução do instrumento contratual.

São Pedro da Aldeia – RJ, 28 de Abril de 2023

  
Raimundo Pereira Teixeira  
Secretário Municipal de Serviços Públicos

Cientes,

  
Bruno dos Santos Oliveira  
Fiscal do Contrato Administrativo

  
Vinicius Corrêa Nogueira  
Fiscal do Contrato Técnico

Vinicius Corrêa Nogueira  
Eng. Civil CREA 2020199238  
Matrícula 41.273